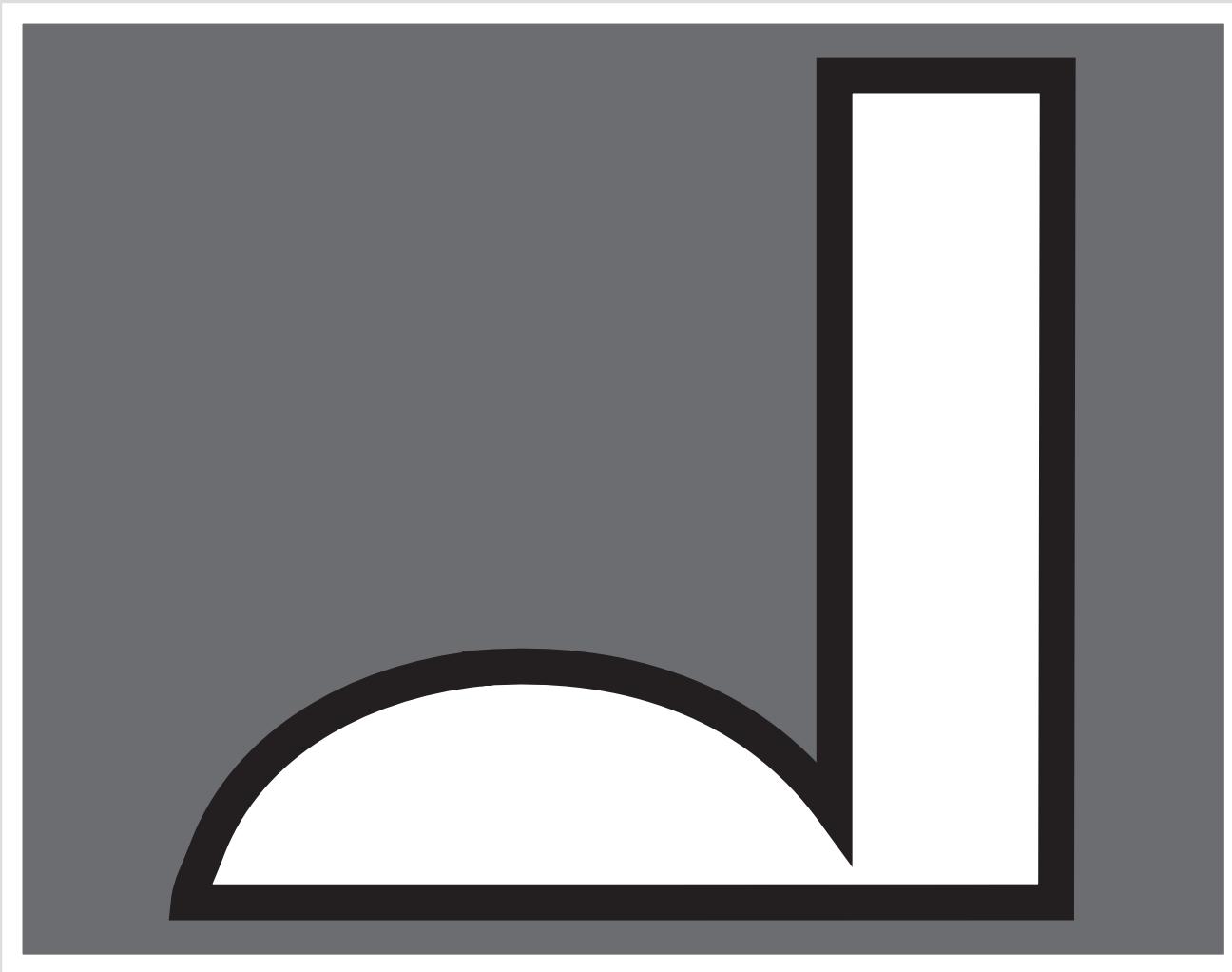




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 7, de 2009 – CN, que
“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei
Orçamentária de 2010 e dá outras providências.”

VOLUME VII/VIII

Emendas de Bancadas Estaduais

Emendas de Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados

Emendas de Comissões Permanentes do Senado Federal

ANO LXIV – SUP. AO Nº 92 – TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2009 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Shessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)
Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

<p>Maioria (PMDB/PP) - 20 Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior</p> <p>Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto</p> <p>Líder do PP - 1 Francisco Dornelles</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21 Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella</p> <p>Líder do PT - 12 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns</p> <p>Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior</p> <p>Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares</p> <p>Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella</p> <p>Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda</p>	<p>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27 Líder Raimundo Colombo - DEM¹ Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana</p> <p>Líder do DEM - 14 José Agripino Vice-Líderes do DEM Jayme Campos Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Moraes</p> <p>Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes</p> <p>Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma</p>
<p>PTB - 7 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma</p>	<p>PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL</p>	
<p>PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya</p>		

¹ Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

<p>José Alexandre Lima Gazineo Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata</p> <p>Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

CONGRESSO NACIONAL
**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2010
(Projeto de Lei nº 07/2009-CN)

ESPELHO DAS EMENDAS COLETIVAS
BANCADAS ESTADUAIS

1. BANCADA DE ALAGOAS
2. BANCADA DA BAHIA
3. BANCADA DO CEARÁ
4. BANCADA DO DISTRITO FEDERAL
5. BANCADA DE GOIÁS
6. BANCADA DO MATO GROSSO
7. BANCADA DO MATO GROSSO SUL
8. BANCADA DE MINAS GERAIS
9. BANCADA DO PARÁ
10. BANCADA DO PARANÁ
11. BANCADA DE PERNAMBUCO
12. BANCADA DO PIAUÍ
13. BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE
14. BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL
15. BANCADA DO RIO DE JANEIRO
16. BANCADA DE RONDÔNIA
17. BANCADA DE SERGIPE
18. BANCADA DE TOCANTINS



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3418 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7103 - Bancada de Alagoas

EMENDA

71030001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1P27 Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Mata Grande, Canapi e Inhapi no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir uma ação específica objetivando viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2010 e exercícios subsequentes destinados à implantação de sistemas de abastecimento de água nos municípios de Mata Grande, Canapi, Inhapi, Piranhas, Olho D'Água do Casado e Delmiro Gouveia, proporcionando melhoria das condições de saúde e por consequencia da qualidade de vida da população local.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3419 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7103 - Bancada de Alagoas

EMENDA

71030002

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1P25 Ampliação dos Sistemas Adutores do Alto Sertão e Bacia Leiteira no Estado de Alagoas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir uma ação específica objetivando viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2010 e exercícios subsequentes a ampliação do sistema adutor e de abastecimento de água.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3420 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7103 - Bancada de Alagoas

EMENDA

71030003

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10SC Apoio a Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

As lagoas Mundaú e Manguaba estão localizadas no litoral médio do Estado de Alagoas, conformando um sistema estuarino, denominado Complexo Estuarino-Lagunar Mundaú/Manguaba (CELMM). Essas lagoas foram constituídas pelo barramento da bacia hidrográfica dos rios Mundaú e Paraíba, para deposição dos sedimentos marinhos e o consequente afogamento desses leitos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3421 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7103 - Bancada de Alagoas

EMENDA

71030004

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

7K05 Apoio à Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Região Metropolitana de Maceió - AL

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir uma ação específica objetivando viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2010 e exercícios subsequentes destinados à obras de esgotamento sanitário especificamente na Parte Baixa e Alta de Maceió e Grande Maceió, considerando que sua implementação irá melhorar as condições de vida, elevando os padrões de saúde e bem-estar da população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3422 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7103 - Bancada de Alagoas

EMENDA

71030005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir uma ação específica objetivando viabilizar a alocação de recursos no Orçamento Geral da União para 2010 e exercícios subsequentes destinados a obras de infra-estrutura turística no Estado de Alagoas - Duplicação da AL 101 Norte/Sul - Estrada Turística ligando Penedo a Piranhas. Obra de grande importância para a estruturação e o desenvolvimento do turismo em Alagoas, a duplicação da rodovia e construção dos seus respectivos acessos aos municípios e pontos de interesse turístico, dará impulso ao turismo e à produção, devido à melhoria na fluidez do trânsito e sua respectiva melhora no tempo de viagem e segurança.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3423 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7106 - Bancada da Bahia****EMENDA****71060001****PROGRAMA**

1460 Vetor Logístico Nordeste Meridional

AÇÃO

7M68 Construção de Anel Viário - No Município de Juazeiro - na BR-407 - No Estado da Bahia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

O município de Juazeiro, localizado no Território Sertão do São Francisco, às margens do Rio São Francisco, no Semiárido baiano, vem se destacando como um dos maiores produtores de fruteiras ocupando a 4ª posição no ranking nacional. Sua produção alcança os mercados da Bahia, do Nordeste e outras regiões brasileiras, além de mercados internacionais com um volume significativo de exportações, especialmente de frutas tropicais.

Nessa perspectiva, os investimentos em infraestrutura e logística são fundamentais para assegurar o fluxo adequado de pessoas e produtos, a exemplo do Anel Viário, proposta que visa reorganizar o fluxo de transporte urbano, direcionar o acesso do transporte de cargas ao Mercado Produtor e melhorar a articulação do sistema rodoviário regional, tendo a BR-407 como o principal eixo de escoamento da produção e de acesso às cidades pólos Juazeiro/Petrolina.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3424 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**7106 - Bancada da Bahia****EMENDA****71060002****PROGRAMA**

1027 Prevenção e Preparação para Desastres

AÇÃO

8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado da Bahia, através da Coordenação Estadual de Defesa Civil/Cordec, vem realizando ações de prevenção, de preparação para emergências, de respostas rápidas e reconstrução das áreas atingidas, em articulação com as instituições envolvidas com a redução de desastres.

As precárias condições de infra-estrutura habitacional e urbana dos municípios baianos associada com a incidência de fortes chuvas, vem contribuindo para o aumento das situações de emergência e de estado de calamidade pública.

Esta situação de emergência e de estado de calamidade pública tem se tornado crítica no município de Salvador, que é o maior do Estado em termos demográficos, e que potencializado pela sua topografia, vem apresentando um maior número de sinistros. Em alguns pontos da cidade, na primeira quinzena de maio de 2009, a quantidade de chuvas acumulada superou 450 milímetros, acima dos 349,5, esperados para todo o mês de maio.

Cabe ainda registrar, que o atendimento aos municípios atingidos pelas chuvas, secas, e outras ocorrências adversas, requer, além da realização de ações emergenciais imediatas, a implementação de ações preventivas, sendo estas últimas as mais importantes no âmbito da Defesa Civil.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3425 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**7106 - Bancada da Bahia****EMENDA****71060003****PROGRAMA**

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7L52 Adequação de Vias Urbanas na Região Metropolitana de Salvador - BA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A principal carência na infraestrutura urbana de Salvador e demais municípios da RMS está na mobilidade. A proposta visa construir projetos que integrem todas as modalidades de transporte coletivo, aliado ao desenvolvimento dessa região, possibilitando a circulação de pessoas e veículos de forma adequada.

A idéia é atender a demanda dos fluxos de passageiros e veículos, priorizando o transporte público e reduzindo os gargalos de trânsito, como também encontrar soluções sustentáveis, menos poluidoras, e mais racionais do ponto de vista urbano. Vale ressaltar que Salvador será uma das sedes da Copa 2014, o que implica na reestruturação do sistema de transporte público e na realocação de estacionamentos, envolvendo também, a integração de outros modais, a exemplo do metroviário.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3426 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7106 - Bancada da Bahia

EMENDA

71060004

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Estudo realizado (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

A construção da ponte ligando o município de Salvador à ilha de Itaparica, com extensão estimada de 13 quilômetros, possibilitará a geração de várias externalidades positivas do ponto de vista regional.

Além de criar o vetor para a recuperação de atividades turísticas nos municípios de Vera Cruz e Itaparica, a ponte viabilizará a expansão urbana na Região Metropolitana de Salvador através da oferta de empreendimentos imobiliários para todos os segmentos sociais, fortalecendo a interligação entre a capital do Estado e sua área Metropolitana com as cidades limítrofes com a Baía de Todos os Santos, e com as demais cidades do Recôncavo, tradicionais fornecedoras de bens e serviços. Destaque-se ainda o impacto sobre o sistema rodoviário estadual com a redução do fluxo na BR-324 no trecho Salvador-Feira de Santana.

A Ilha de Itaparica tida historicamente como opção de lazer para a população de Salvador, e como roteiro turístico da Bahia, vem utilizando o sistema Ferry-boat como principal meio de ligação com a Capital, hoje operando no limite de sua capacidade, o que requer uma solução efetiva para viabilizar o acesso de pessoas e transporte de cargas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3427 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7106 - Bancada da Bahia

EMENDA

71060005

PROGRAMA

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

8988 Apoio ao Reaparelhamento das Instituições de Segurança Pública

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade aparelhada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

O processo de modernização do Sistema de Segurança Pública na Bahia vem se realizando através de uma intervenção articulada que envolve a utilização de recursos na contratação, formação, capacitação e valorização de policiais, ciência e tecnologia, inteligência policial, telecomunicações, ampliação e renovação da frota de viaturas, e tecnologia da informação. Nessa perspectiva, o sucesso do processo de modernização do Sistema de Segurança Pública, notadamente para vencer a organização da criminalidade contra a vida e o patrimônio que avança em todo o país, requer, necessariamente, o incremento de recursos voltados para o reaparelhamento das instituições de Segurança Pública.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3428 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7107 - Bancada do Ceará

EMENDA

71070001

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60

JUSTIFICATIVA

O ano de 2007 foi marcante para a saúde pública no Nordeste brasileiro, com o agravamento de uma crise que culminou na greve dos profissionais da medicina, com repercussão nacional.

De acordo com a publicação do Ministério da Saúde, O SUS de A a Z, o atendimento de alta complexidade é o «conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).».

Entre as áreas que compõem a alta complexidade do SUS, e que estão organizadas em «redes», estão, entre outros, a cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica. Neste segmento, o Nordeste destaca-se pelo trabalho abnegado de cirurgiões que vêm se destacando como a vanguarda na cirurgia cardíaca, com ênfase para os Estados do Ceará e da Bahia.

Em virtude dos altos custos dos procedimentos de alta complexidade, especialmente aqueles voltados para o tratamento cirúrgico das cardiopatias, é fundamental assegurar os recursos necessários à estruturação, reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para os hospitais de referência, pelo que se justifica a presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3429 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7107 - Bancada do Ceará****EMENDA****71070002****PROGRAMA****1128 Urbanização, Regularização Fundiária e Integração de Assentamentos Precários****AÇÃO****7H03 Obras de Infra-Estrutura Urbana e de Desenvolvimento Urbano na Região Metropolitana de Fortaleza - no Estado do Ceará****PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****Obra executada (% de execução física)****ACRÉSCIMO DE META****100****JUSTIFICATIVA****A emenda visa atender a importante demanda do Estado do Ceará.**



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3430 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7107 - Bancada do Ceará

EMENDA
71070003

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

10RM Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios das Bacias do São Francisco e Parnaíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

O saneamento básico no Brasil é um problema grave que vem sendo objeto de atenção especial por parte do Governo Lula e foi incluído no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com recursos à conta de R\$ 10 bilhões por ano, até 2010.

Apesar de configurar em valor substancial, ainda é insuficiente para reduzir o déficit atual da população sem acesso a saneamento básico, que é, segundo informações divulgadas pela Fundação Getúlio Vargas, de 53,2%.

A previsão de investimentos do PAC na área de saneamento é um grande passo para o enfrentamento do problema, mas estima-se que serão necessários investir R\$ 220 bilhões nos próximos 20 anos para levar a termo a carência de serviço de água e esgoto no País, pelo que se faz indispensável somar esforços ao Governo Federal, ampliando a alocação de recursos, de forma a apoiar o maior número de iniciativas que objetivem promover ações de saneamento, principalmente na região Nordeste, que amarga um déficit importante, onde estados apresentam até 50% de domicílios sem água e esgoto.

É importante registrar a co-relação entre o serviço de saneamento e outras áreas, como, por exemplo, os índices de mortalidade infantil que, de acordo com o PNUD, a cada 10 pontos percentuais a mais de domicílios com banheiro e água encanada, são evitadas quase nove mortes de crianças até cinco anos em cada mil nascimentos. Essa correlação pode ser constatada consultando-se o Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil.

A Sub-Bacia do Salgado, localizada ao Sul do Estado do Ceará, integra a Bacia do rio Jaguaribe, sendo o seu principal rio o Salgado, com extensão de 308 Km. A Sub-Bacia é composta por 23 municípios e uma população de 850 mil habitantes, sendo dividida, por sua abrangência, em cinco micro-bacias, com potencial de acumulação de águas superficiais de 447,41 milhões de m³, tendo garantido, hoje, 30% deste total, distribuídos em 13 açudes públicos sob a responsabilidade do Executivo Estadual, através da empresa COGERH e Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, que mantém aproximadamente 350 Km de vale perenizado.

Dos 23 municípios que integram a Sub-Bacia do Salgado, 10 estão localizados às margens do rio Salgado, receptor das águas do Projeto de Integração do São Francisco no Estado do Ceará, que serão carreadas ao rio Jaguaribe e, de lá, ao Açude Castanhão.

Os municípios banhados pelo rio Salgado não contam com serviços de saneamento e o corpo hídrico encontra-se em fase crítica de poluição ocasionada por, entre outros, desmatamento indiscriminado, com realização de queimadas de lixo de restos de culturas, contaminação hídrica por esgotos in natura e uso intensivo de agrotóxicos.

Assim, autorizar projetos de saneamento para pequenos municípios integrantes da Sub-Bacia do Salgado é contribuir para a assegurar a sanidade da água que será ofertada à população do Estado do Ceará, inclusive na Região Metropolitana de Fortaleza e trabalhar para a recuperação de afluente fundamental para a viabilização do Projeto de Integração do São Francisco, pelo que se justifica a presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3431 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7107 - Bancada do Ceará

EMENDA

71070004

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

60

JUSTIFICATIVA

O chamado cinturão digital é a criação de infra-estrutura própria de fibras ópticas, com o objetivo de prover acesso por banda larga em capitais e no interior.

Este tipo de serviço permite que a população tenha acesso a serviços digitais, como internet, videoconferência, TV Digital, telefonia celular etc., ferramenta indispensável para o desenvolvimento econômico.

Consiste em um anel de quilômetros de fibras ligando cidades estratégicas. A partir dessa infra-estrutura, outros pontos serão conectados por meio de ramificações de fibras.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3432 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7107 - Bancada do Ceará****EMENDA****71070005****PROGRAMA****1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional****AÇÃO****7103 Adequação de Trecho Rodoviário - na BR-122 - no Estado do Ceará****PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****Trecho adequado (km)****ACRÉSCIMO DE META****40****JUSTIFICATIVA****A emenda visa atender a importante demanda do Estado do Ceará.**



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3433 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7108 - Bancada do Distrito Federal

EMENDA

71080001

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SR Apoio à Elaboração de Projetos de Sistemas Integrados de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto elaborado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo garantir recursos para Projetos de Implantação do Programa de Transporte Urbano - PTU. O Governo do Distrito Federal possui em seu Orçamento ações voltadas a implementação do Programa Brasília Integrada.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3434 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7108 - Bancada do Distrito Federal

EMENDA

71080002

PROGRAMA

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

1N08 Apoio a Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico, Municípios com mais de 50 mil Habitantes ou Integrantes de Consórcios Públicos com mais de 150 mil Habitantes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Garantir Recursos para Projetos de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário em cidades da RIDE. O Governo do Distrito Federal possui em seu Orçamento ações voltadas a transferência de recursos através de convênios com diversas cidades do Entorno do Distrito Federal Integrantes da RIDE.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3435 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7108 - Bancada do Distrito Federal

EMENDA

71080003

PROGRAMA

1142 Engenho das Artes

AÇÃO

4796 Fomento a Projetos em Arte e Cultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa apoiar Projetos de Arte e Cultura no Distrito Federal.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3436 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7108 - Bancada do Distrito Federal

EMENDA

71080004

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por objetivo recursos para Projetos de Implementação do Programa de Transporte Urbano - PTU, com ações voltadas à implantação do Sistema de Corredores de Transporte Coletivo no Programa Brasília Integrada.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3437 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7108 - Bancada do Distrito Federal

EMENDA

71080005

PROGRAMA

1049 Acesso à Alimentação

AÇÃO

8929 Apoio à Instalação de Restaurantes e Cozinhas Populares

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Equipamento instalado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo garantir recursos para o Programa Vida Melhor com a instalação de Restaurantes Comunitários em várias Regiões Administrativas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3438 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7110 - Bancada de Goias

EMENDA

71100001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7N11 Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa GO/TO - Itumbiara - na BR-153 - No Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

250

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda apresentada ao projeto de Lei N. 007/2009 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências objetiva a inclusão desta importante obra no quadro de metas da referida lei visto que a garantia da execução deste projeto é de fundamental importância para a integração do Estado de Goiás com as demais regiões do país.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3439 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7110 - Bancada de Goias

EMENDA

71100002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7171 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Jataí - na BR-060 - no Estado de Goiás

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A presente proposta ao 07/2009 CN (PLDO para 2010), que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2010, objetiva garantir esta importante obra no quadro de metas da referida lei, com o intuito de transformar em realidade a efetivação deste projeto vertebral para a economia da Região Centro-Oeste, porquanto a BR-060 que também faz entrocamento das BR's 158-364-060, é importante via de ligação entre os Estados da Região Centro Oeste e Sudeste, por ela são transportados diariamente grande parte das riquezas, não só na região, bem como em todo país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3440 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7110 - Bancada de Goias****EMENDA****71100003****PROGRAMA****1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável****AÇÃO****7K45 Promoção de Investimentos em Infra-estrutura Econômica na Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE****PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****Iniciativa apoiada (unidade)****ACRÉSCIMO DE META****20****JUSTIFICATIVA**

Esta emenda visa o Apoio à Implantação de Infra-Estrutura Urbana na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), região esta carente de benefícios fundamentais para a melhoria na qualidade de vida da população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3441 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7110 - Bancada de Goias****EMENDA****71100004****PROGRAMA**

0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto

AÇÃO

10GD Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3442 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7110 - Bancada de Goias****EMENDA****71100005****PROGRAMA**

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, inclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE).



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3443 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****7110 - Bancada de Goias****EMENDA****71100006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Artigo 108 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 1º As celebrações de convênios e contratos de repasse da União com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios não serão objetos de limitação de valores.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender Estados e Municípios, tendo em vista que o executivo tem limitado os convênios e contratos no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). A proposição é no sentido de vedar a limitação para a celebração de contratos e convênios de repasse da União com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Assim buscamos atender o maior número possível de entes federados.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3444 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**7110 - Bancada de Goias****EMENDA****71100007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, as despesas com a função irrigação, nos termos do Art. 42 do ADCT, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa o cumprimento do Art. 42 do ADCT que determina: Art. 42 - Durante 25 (vinte e cinco) anos, a União aplicará, dos recursos destinados à irrigação:
I - vinte por cento na Região Centro-Oeste;
II - cinqüenta por cento na Região Nordeste, preferencialmente no semi-árido.
Ocorre que reiteradamente o Poder Executivo ao enviar os Projetos de Lei Orçamentária tem desrespeitado esse preceito constitucional, vale lembrar também que o Tribunal de Contas da União, ao analisar as contas do Poder Executivo, tem consignado de forma reiterada ressalvas quanto a não aplicação dos recursos na sub-função Irrigação na região Centro-Oeste, determinados pela Constituição Federal de 1988.
Nesse sentido, para que não haja omissão de ordem constitucional no Projeto de Lei Orçamentária da União para 2010, sugerimos que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 inclua esse dispositivo.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3445 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

7110 - Bancada de Goias

EMENDA

71100008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Artigo 84

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Artigo 84, do referido Projeto de Lei o seguinte parágrafo:

§ 8º - Os efeitos financeiros decorrentes de acordos salariais das carreiras do Poder Executivo Federal, não contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008, serão a partir de 01 de janeiro de 2010.º

JUSTIFICATIVA

Recentemente, o Governo negociou com diversas categorias do Poder Executivo do serviço público Federal e quase todas obtiveram benefício considerável, sendo contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008, sendo que as algumas carreiras ficaram esquecidas nestes círculos de negociações e consequentemente tiveram seus salários defasados em 2008 e 2009.

É muito importante valorizar os servidores federais através de salários compatíveis com sua relevância, sob pena de comprometimento na implementação de políticas de Desenvolvimento Nacional, pois diante da falta de perspectivas de melhoria salarial, os servidores poderão optar por oportunidades profissionais mais promissoras em outros segmentos.

A discrepância entre os salários das principais carreiras de Estado faz com que haja uma grande evasão de servidores de uma carreira para outra. A evasão revela uma distorção desnecessária, que implica custos elevados para o Estado brasileiro. Este, para repor os quadros de onde saem os servidores, gasta elevada soma de recursos com a promoção de concursos consecutivos e com treinamento dos servidores que entram. Isso é multiplicado pela rotatividade e é um desperdício de dinheiro público.

Além disso, estimulando o troca-troca de carreiras, o Governo dá os incentivos errados ao seu corpo funcional. Faz com que os melhores servidores não escolham a carreira para a qual o seu perfil é mais apropriado e dentro da qual poderão melhor contribuir para a geração de valor no serviço público, mas sim aquela carreira que pode lhe render uma maior remuneração. Com estas aberrações, o Governo incentiva e permite que se saia da lógica de maior geração de valor para a sociedade, para a geração de maior valor individual (para o servidor). É evidente que isto traz distorções e gera perda de recursos públicos para toda a sociedade brasileira.

Dante desta constatação, é importante que a reestruturação das carreiras não contempladas nas referidas MPs e que tiveram seus salários defasados em 2008 e 2009 não possam ser mais penalizados em 2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3446 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

7110 - Bancada de Goias

EMENDA

71100009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Artigo 84

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Artigo 84, do referido Projeto de Lei o seguinte parágrafo:

§§ 7º - A restrição temporal imposta no parágrafo primeiro deste artigo não se aplica às carreiras não contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008. §

JUSTIFICATIVA

Recentemente, o Governo negociau com diversas categorias do Poder Executivo do serviço público Federal e quase todas obtiveram benefício considerável, sendo contempladas nas Medidas Provisórias 431, 440 e 441, de 2008, convertidas respectivamente nas Leis nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, de 24 de dezembro de 2008, e 11.907, de 02 de fevereiro de 2008, sendo que as algumas carreiras ficaram esquecidas nestes círculos de negociações.

É muito importante valorizar os servidores federais através de salários compatíveis com sua relevância, sob pena de comprometimento na implementação de políticas de Desenvolvimento Nacional, pois diante da falta de perspectivas de melhoria salarial, os servidores poderão optar por oportunidades profissionais mais promissoras em outros segmentos.

A discrepância entre os salários das principais carreiras de Estado faz com que haja uma grande evasão de servidores de uma carreira para outra. A evasão revela uma distorção desnecessária, que implica custos elevados para o Estado brasileiro. Este, para repor os quadros de onde saem os servidores, gasta elevada soma de recursos com a promoção de concursos consecutivos e com treinamento dos servidores que entram. Isso é multiplicado pela rotatividade e é um desperdício de dinheiro público.

Além disso, estimulando o troca-troca de carreiras, o Governo dá os incentivos errados ao seu corpo funcional. Faz com que os melhores servidores não escolham a carreira para a qual o seu perfil é mais apropriado e dentro da qual poderão melhor contribuir para a geração de valor no serviço público, mas sim aquela carreira que pode lhe render uma maior remuneração. Com estas aberrações, o Governo incentiva e permite que se saia da lógica de maior geração de valor para a sociedade, para a geração de maior valor individual (para o servidor). É evidente que isto traz distorções e gera perda de recursos públicos para toda a sociedade brasileira.

Diante desta constatação, não convém impor restrições temporais para reestruturação dessas carreiras prejudicadas. É importante que a reestruturação possa ocorrer a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3447 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7112 - Bancada do Mato Grosso

EMENDA

71120001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8.205

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa reforçar e dar apoio a projetos que dêem suporte e ganhos de competitividade, aumento de renda e melhoria do bem-estar social dos envolvidos em todos os estágios da cadeia produtiva do agronegócio na Região Centro-Oeste e principalmente no Estado de Mato Grosso, visa também, apoio a projetos de todos os segmentos comprometidos com o desenvolvimento da agropecuária e que visem à implantação, reforma, modernização de instalações, construções rurais e de infra-estrutura estadual, aquisição de equipamentos para facilitar e fomentar atividades nos diversos desdobramentos de sua cadeia produtiva. A agricultura familiar conta com 150 mil agricultores familiares que praticam a pequena agricultura com a produção de alimentos básicos, como: frutas, hortaliças, cereais, leite e pequenos animais nos diversos níveis tecnológico, mas, limitados apenas para comercialização regional de produtos "in natura", sem nenhum valor agregado, o que compromete sua sustentabilidade. A agroindústria familiar é totalmente segmento e a sobrevivência desta grande massa de agricultores familiares. A falta de investimentos para o desenvolvimento das agroindústrias dos agricultores familiares tem dificultado a fixação do agricultor no campo, havendo necessidade de aplicação de recursos financeiros para alavancar essa essencial atividade. O Estado de Mato Grosso está iniciando o processo de agroindustrialização nas áreas de fruticultura tropical, biocombustível, leite, mandioca, carnes e derivados, com isso justifica-se recursos financeiros via emenda para aplicação no desenvolvimento de agroindústrias na organizações de comunidades tradicionais e de assentamentos de reforma agrária.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3448 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7112 - Bancada do Mato Grosso

EMENDA
71120002

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

7K44 Projeto de Irrigação Baixada Cuiabana no Estado do Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Cabe salientar que o Artigo 42 das disposições constitucionais transitórias em seu inciso I, Reza que vinte por cento dos Recursos destinados à irrigação serão aplicados na Região Centro-Oeste. Diante deste direito o Governo do Estado de Mato Grosso, em conjunto com a Bancada Federal idealizou o projeto de Irrigação Baixada Cuiabana. Durante longos anos, os produtores e investidores do Estado de Mato Grosso, tiveram uma visão limitada das possibilidades empreendedorísticas da região, dando maior importância ao plantio de soja, milho e algodão, esquecendo das potencialidades da agricultura irrigada para produtos hortifrutigranjeiros. Mais de 90% das frutas consumidas atualmente em Mato Grosso, são oriundas de outros estados. Estudos realizados mostram que o Estado de Mato Grosso, tem plenas condições de abastecer o seu mercado interno.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3449 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7112 - Bancada do Mato Grosso****EMENDA****71120003****PROGRAMA****1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial****AÇÃO****7M07 Revitalização e Urbanização de Córregos em Cuiabá - no Estado de Mato Grosso****PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****Obra executada (% de execução física)****ACRÉSCIMO DE META****10****JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem com objetivo atender obras de prevenção de desastres na cidade de Cuiabá no Estado de Mato Grosso, por tratar-se de local com população que fica exposta a riscos principalmente nos períodos chuvosos, havendo perigo, inclusive, de desmoronamentos. Com as obras também, seriam prevenidas doenças hidricamente transmissíveis. Além disso, o esgoto que é despejado em córregos corre para o Rio Cuiabá, que por sua vez é despejado na Bacia do Pantanal. Com as obras esse desastre ambiental será evitado



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3450 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7112 - Bancada do Mato Grosso

EMENDA

71120004

PROGRAMA

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO

1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

571

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento urbano, em Mato Grosso, tanto quanto no restante do País, constitui uma das grandes necessidades públicas a serem atendidas por meio de intervenções estatais. Demandam-se água tratada, esgoto, galerias de águas pluviais, pavimentação, arruamento, calçamento, iluminação pública e varias obras de arte em áreas urbanas, particularmente viadutos, passarelas, vias e ciclovias e outras equipamentos que permitam melhorar as condições de acessibilidade nas cidades. O Poder Público federal tem despendido seus maiores e melhores esforços nesse sentido, estando a presente iniciativa, portanto, em perfeita consonância com a programação de trabalho já em andamento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3451 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7112 - Bancada do Mato Grosso****EMENDA****71120005****PROGRAMA**

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7K25 Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A construção do Hospital de Ensino Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal do Estado de Mato Grosso, tem como objetivo desenvolver ações continuadas de melhoria organizacional, promovendo o comprometimento, a satisfação, a valorização e qualificação de todos quantos envolvidos nas atividades hospitalares, bem como, procurar manter parcerias com os Poderes Públicos: Municipal, Estadual e Federal, no intuito de oferecer atendimento hospitalar resolutivo, às pessoas que procuram atendimento, comprometendo-se com os princípios éticos e sociais, buscando oferecer atendimento humanizado e digno, às pessoas que utilizam seus serviços.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3452 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul

EMENDA

71130001

PROGRAMA

0120 Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira

AÇÃO

6553 Apoio a Implantação da Infra-Estrutura complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA ACRESCENTA AO PROGRAMA PROMOÇÃO DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA, DOTAÇÃO COM VISTA À CONCLUSÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA, COMPOSTO PELAS RODOVIAS ESTADUAIS DE FRONTEIRA DE MATO GROSSO DO SUL COMO PARAGUAI, DE MODO A GARANTIR EFICIÊNCIA ATIVIDADES DE SEGURANÇA NACIONAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FISCAL, ALÉM DE PERMITIR O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPICIANDO ALTERNATIVAS PARA A DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ECONÔMICA LOCAL.

A OBRA EM QUESTÃO VEM SENDO EXECUTADA CO O APOIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - PROJETO INTEGRAÇÃO, CONSTANTE, AINDA, DO PLANO DE AÇÃO DAQUELE MINISTÉRIO, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANGA PUITÁ E ARAL MOREIRA (MUNICÍPIO DA FRONTEIRA SECA COM O PARAGUAI) - PROCESSO N° 59150.000021/2007-39. GARANTIRÃO A CONCLUSÃO DE IMPORTANTE SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3453 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul

EMENDA

71130002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7G44 Construção de Contorno Rodoviário - em Dourados (Perimetral Norte) - na BR-163 - no Estado de Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

O município de Dourados, Mato Grosso do Sul, é cidade-pólo de 38 municípios, com o tráfego de caminhões e veículos pesados saturando e danificando suas principais vias de acesso. A situação tende a se agravar com o início das atividades de mais de 10 usinas sucro-alcooleiras na região. A construção da Perimetral Norte, numa extensão de 30 km ligará a BR 163 com a Rodovia MS463, desafogando o tráfego de veículos pesados, conservando-se as vias urbanas e poupando vidas, vez que os acidentes têm aumentado significativamente. As obras, ainda, possibilitarão acesso da capital do Estado, Campo Grande, a mais de 20 cidades no entorno de Dourados.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3454 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul

EMENDA

71130003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

205G Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-267 - no Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

A BR-267 TRATA-SE DE IMPORTANTE RODOVIA QUE LIGA O PRINCIPAL CENTRO CONSUMIDOR DO PAÍS, O ESTADO DE SÃO PAULO, AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E ESTE AOS DEMAIS ESTADOS DAS REGIÕES CENTRO-OESTE E NORTE. A RODOVIA É RESPONSÁVEL PELO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DESSES ESTADOS AOS CENTROS CONSUMIDORES DO PAÍS, ALÉM DE SER O PRINCIPAL ACESSO PARA OS PORTOS BRASILEIROS, ESPECIALMENTE, OS QUE SE SITUAM NA REGIÃO SUDESTE. HÁ MAIS DE 10 ANOS O TRECHO DA BR-267 QUE CORTA O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NÃO RECEBE INVESTIMENTOS E OS DIAGNÓSTICOS DAS AUTORIDADES COMPETENTES CONSTATAM QUE O SEU PAVIMENTO ESTÁ EM SITUAÇÃO DE EXTREMA DEGRADAÇÃO. HÁ AINDA A PREOCUPAÇÃO DE QUE OS ACESSOS AOS CENTROS URBANOS DAS CIDADES QUE SE LOCALIZAM AO LONGO DO TRECHO, EM ALGUNS CASOS INEXISTEM, E EM OUTROS, A SITUAÇÃO É DE ENORME PRECARIEDADE. DESSA FORMA, A BANCADA PALAMENTAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL JUSTIFICA A PRESENTE EMENDA, ARGUMENTANDO QUE É URGENTE A APLICAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS A QUE O TRECHO SUPRACITADO SEJA RECUPERADO, ADEQUADO OU CONSERVADO.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3455 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul

EMENDA

71130004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7H91 Implantação de Centro de Alta Complexidade em Oncologia - CACON (Nível II) em Campo Grande - MS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

A REGIÃO CENTRO-OESTE DETÉM APENAS UM CENTRO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA DE NÍVEL II, O QUE LEVA OS PACIENTES DO ESTADO DE MS A BUSCAREM ATENDIMENTOS NOS CENTROS LOCALIZADOS NA REGIÃO SUDESTE DO PAÍS, ONERANDO ESTE TRATAMENTO E EM ALGUNS CASOS IMPOSSIBILITANDO O TRATAMENTO DE PACIENTES DAS REGIÕES MAIS DISTANTES DESSES CENTROS. O CÂNCER HOJE É A SEGUNDA CAUSA DE MORTE POR DOENÇA NÃO TRANSMISSÍVEL NO MATO GROSSO DO SUL. A ESTIMATIVA PARA 2010 É A DESCORBERTA DE 6.010 CASOS NOVOS DE DOENÇAS. DESESSES CASOS, DETECTADOS NO ESTADO DE MS, APROXIMADAMENTE, 55 POR CENTO OCORREM NA CAPITAL CAMPO GRANDE, QUE CONTA ESPECIFICAMENTE COM TRATAMENTO À BASE DE RADIOTERAPIA E OS TRATAMENTOS MAIS COMPLEXOS SE DÃO EM SÃO PAULO - CAPITAL E NA FUNDAÇÃO PIO XII - BARRETOS/SP. A CONSTRUÇÃO DE CACON, NÍVEL II, EM CAMPO GRANDE, POSSIBILITARÁ O TRATAMENTO DOS PACIENTES RESIDENTE EM TODO O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, BEM COMO DO ESTADO DE MATO GROSSO E INTERIOR E DOS DEMAIS ESTADOS QUE FAZEM DIVISA.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3456 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7113 - Bancada do Mato Grosso do Sul

EMENDA

71130005

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K18 Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - na Divisa SP/MS - na BR-262 - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A Construção da Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos na divisa dos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, em Três Lagoas/MS, dará solução ao grave problema de fluxo existente. O tráfego da rodovia processa-se sobre a barragem da Hidrelétrica de Jupiá. Hoje o escoamento da produção, bem como o tráfego dos usuários da rodovia encontra-se em elevado grau de estrangulamento com o alto índice de veículos de passeio e de carga que transitam por ali diariamente; além de o excesso de peso desses veículos causarem danos à estrutura de concreto, a situação piorou com a conclusão da construção da ecluse que permitiu a descida das embarcações ao longo do Rio Paraná, o que resulta numa espera de mais de uma hora quando da ocorrência da transposição de barcos. O Município de Três Lagoas tem posição geográfica privilegiada e constantemente vem se destacando com a preferência na implantação de empresas de grande porte nas suas cercanias. Esses projetos enquadram-se, em grande parte, no programa de Parcerias Público-Privadas, que é hoje entendido como uma das grandes saídas para viabilizar os investimentos necessários ao desenvolvimento do país.

Hoje a Br 262/MS é a principal e mais curta alternativa para o usuário que demanda a São Paulo e o volume de tráfego da Rodovia cresce em grande intensidade.

BR 262/MS → Trecho: Travessia Castilho/SP → Três Lagoas/MS
→ Construção de Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos → Ligação Castilho/SP → Três Lagoas/MS.

- Edital nº 374/2000 → 19;
- Contrato PD 19-026/2001 → assinado em 30/08/2001;
- Situação: Indefinida/obra paralisada
- Valor atual da obra: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3457 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7114 - Bancada de Minas Gerais****EMENDA****71140001****PROGRAMA**

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**ACRÉSCIMO DE META**

Projeto realizado (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA TEM COMO OBJETIVO DEMONSTRAR A PREOCUPAÇÃO DE SEUS DEPUTADOS E SENADORES PARA COM A QUESTÃO PREMcente DA INFRA-ESTRUTURA ESTADUAL PARA A COPA DE 2014. COM A CONSTRUÇÃO DE VIAS EXPRESSAS E ESTRADAS FEDERAIS E ATÉ MESMO DO METRÔ DE BELO HORIZONTE, DENTRE OUTROS GRANDES PROJETOS QUE DEVERÃO SER LEVADOS ADIANTE E CONCLUÍDOS EM POCOS ANOS. A BANCADA TAMBÉM APONTA PARA A IMPORTÂNCIA DE ADEQUAR A BR-040 (BELO HORIZONTE - RIO DE JANEIRO) COM A DUPLICAÇÃO DO TRECHO ENTRE BELO HORIZONTE E JUIZ DE FORA. ASSIM COMO, A NECESSIDADE DE UMA LINHA ATÉ O AEROPORTO DE CONFINS, ALÉM DA CONCLUSÃO DO TRECHO BARREIRO-CALAFATE.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3458 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA

71140002

PROGRAMA

0813 Monumenta

AÇÃO

5538 Preservação do Patrimônio Histórico Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Conjunto histórico preservado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

90

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA TEM COMO OBJETIVO GARANTIR RECURSOS SALVADORES PARA PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRECioso PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL EXISTENTE EM DIVERSAS REGIÕES DE MINAS GERAIS.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3459 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA

71140003

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7M08 Aquisição de Equipamentos para Abastecimento de Água na Região do Semi-Árido do Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Equipamento adquirido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

800

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA TEM O OBJETIVO DE CONTINUAR A LUTA DA BANCADA MINEIRA CONTRA A ESCASSEZ DE ÁGUA NA REGIÃO DO SEMI-ÁRIDO MINEIRO.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3460 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA

71140004

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7K28 Expansão do Ensino Superior - no Estado da Paraíba

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA TEM COMO PRESSUPOSTO O PERMANENTE APOIO DA MAIORIA DOS PARLAMENTARES DA BANCADA MINEIRA EM APOIAR AS UNIVERSIDADES PÚBLICAS COM A EXPANSÃO DE SEUS CAMPUS PARA TODAS AS REGIÕES DO ESTADO, ASSIM COMO TAMBÉM NO ENSINO TECNOLÓGICO.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3461 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7114 - Bancada de Minas Gerais

EMENDA

71140005

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

5176 Implantação do Trecho Eldorado-Vilarinho do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte - MG

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA VIABILIZAR O TRECHO ELDORADO-VILARINHO COM LINHAS DE ALIMENTAÇÃO PARA TRECHOS POPULOSOS E IMPORTANTES PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, DESDE BETIM E CONTAGEM ATÉ O CENTRO ADMINISTRATIVO, SÃO BENEDITO E O AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3462 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7115 - Bancada do Para

EMENDA

71150001

PROGRAMA

1343 Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura

AÇÃO

5372 Implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescado

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Implantação de Unidade de Beneficiamento de Pescado na Região ribeirinhas do Estado do Pará.
O Estado do Pará como representante do 2º maior produtor de pescado do Brasil, necessita urgente de melhoria na qualidade de armazenamento e modernização de seus equipamentos com vista a redução de perdas e qualidade final de seus produtos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3463 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7115 - Bancada do Para

EMENDA

71150002

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7N19 Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho Belém (km 0) - Castanhal-Stª Maria - Cachoeira Pirai - Divisa PA/MA - na BR-316 - No Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

260

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO/2010, a Adequação de Trechos Rodoviários - Trecho KM 0 - Santa Isabel - Castanhal - Santa Maria - Cahoeira do Piriá - Div PA/MA - na BR 316 - no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para a redução do índice de acidentes com vítimas fatais e atropelamentos ocorridos devido a estrutura atual existente na referida BR.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3464 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7115 - Bancada do Para

EMENDA

71150003

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

7J78 Implantação da Universidade Federal do Carajás, do Sul e do Sudeste do Estado do Pará- Marabá - PA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Vaga disponibilizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.250

JUSTIFICATIVA

Criação da Universidade de Marabá



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3465 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7115 - Bancada do Para

EMENDA

71150004

PROGRAMA

0512 Zoneamento Ecológico-Econômico

AÇÃO

8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Zoneamento realizado (km²)

ACRÉSCIMO DE META

625.000

JUSTIFICATIVA

Dar continuidade aos trabalhos de Zoneamentos implantados no Estado do Pará, principalmente na Região da Transamazônica.
O referido projeto são financiados através de dotações orçamentárias inclusas no Orçamento da União através das emendas da Bancada Federal do Estado do Pará.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3466 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7115 - Bancada do Para

EMENDA

71150005

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

NOVA Construção de Trechos Rodoviários na BR - 308 - No Estado do Pará

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

90

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO/2010, a Construção de Trechos Rodoviários na BR-308 -no Estado do Pará, cuja execução é de fundamental importância para o escoamento da produção local, bem como para a ligação entre os municípios, fomentando o desenvolvimento Regional e principalmente para a redução dos índices de acidentes ocasionados pela estrutura atual existente na referida BR.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3467 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7117 - Bancada do Paraná****EMENDA****71170001****PROGRAMA****1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável****AÇÃO****7M49 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Região Metropolitana de Londrina - no Estado do Paraná****PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****Projeto apoiado (unidade)****ACRÉSCIMO DE META****1****JUSTIFICATIVA**

O objetivo da presente emenda é garantir vários projetos de desenvolvimento sustentável para a região de Londrina, visando a melhoria de qualidade de vida e oportunidade para a população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3468 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7117 - Bancada do Paraná

EMENDA

71170002

PROGRAMA

1462 Vetor Logístico Sul

AÇÃO

7G11 Construção de Contorno Ferroviário - no Perímetro Urbano de Apucarana - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto acompanhado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A emenda visa atender o alto volume de cargas e da grande quantidade de trens que circulam no município de Apucarana/PR. A execução dessa obra é de fundamental importância para a segurança da população de toda a região. A transposição da linha férrea no perímetro urbano do município é urgente e necessária devido aos graves acidentes fatais ocorridos nesse trecho.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3469 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7117 - Bancada do Paraná

EMENDA

71170003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7M91 Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Maringá - na BR-376 - no Estado do Paraná

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa eliminar os conflitos de tráfego, com vistas a reduzir os atuais níveis de acidente de trânsito.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3470 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7117 - Bancada do Paraná****EMENDA****71170004****PROGRAMA****1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste****AÇÃO****7K79 Construção de Trecho Rodoviário - Garuva - Antonina - Peruíbe - na BR 101 - no Estado do Paraná****PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****Trecho construído (km)****ACRÉSCIMO DE META****8****JUSTIFICATIVA**

Ao lado de sua importância econômica, estratégica e turística, a construção desse trecho da BR-101 virá promover o desenvolvimento de toda a região.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3471 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7117 - Bancada do Paraná****EMENDA****71170005****PROGRAMA**

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

7H96 Implantação da Sede do Hospital Regional do Oeste do Paraná em Toledo-PR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade construída (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Obra de expressivo alcance social em área que polariza aproximadamente cinquenta municípios, perfazendo uma população em torno de um milhão de habitantes. O Hospital Regional de Toledo atenderá a demanda em saúde de parte da população das regiões Oeste, Noroeste e do Centro Expandido, aliviando a pressão nos serviços de saúde pública da região, sob responsabilidade do Hospital Regional de Cascavel.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3472 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180001

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

122H Dragagem e Adequação da Navegabilidade no Porto de Suape (PE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Dragagem realizada (mil m³)

1

JUSTIFICATIVA

A dragagem do canal de acesso ao Porto de Suape vai permitir a navegação de embarcações com capacidade de transporte de até 170 mil toneladas de porte bruto. Hoje, operam no porto navios de até 130 mil toneladas de porte bruto. Os trabalhos vão atender ao novo píer petroleiro, viabilizando a operação da refinaria de petróleo que está sendo implantada no local. Estima-se que o empreendimento vai gerar um fluxo de importação de 800 mil toneladas mensais de petróleo cru e a exportação de 500 mil toneladas por mês de produtos refinados. As obras prevêem ainda a construção do acesso aquaviário (dragagem) à ilha de Tatuoca, permitindo a navegação de embarcações com capacidade para até 130 mil toneladas de porte bruto, atendendo aos terminais que serão implantados na ilha. A medida vai reduzir o frete das importações de trigo e milho e da exportação de soja, devido ao aumento do porte dos navios a atracarem em Suape. Os acréscimos nas operações portuárias serão da ordem de 7,7 milhões toneladas por ano.

INCLUIR NO PAC



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3473 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA

71180002

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Hospital Pelópidas Silveira, metropolitano oeste
A construção dos hospitais metropolitanos aumentará a oferta de atendimentos em emergência de média e alta complexidade, promovendo a melhoria da qualidade no atendimento aos usuários dos municípios de influência, possibilitando a melhoria na resolutividade. Os novos hospitais proporcionarão a abertura de vagas para diversos profissionais, gerando empregos diretos com maior impacto na área de saúde contemplando ainda profissionais administrativos e, indiretamente a cadeia de fornecimento relacionada ao funcionamento de um grande hospital.

Construção e equipagem do Hospital Metropolitano oeste - Pelópidas Silveira - para aumentar a oferta de atendimentos em emergência em média e alta complexidade.

1. Realizar processo licitatório para construção do Hospital Metropolitano Oeste - 30/06/2009
2. Obter licenças para execução da obra de construção do Hospital Metropolitano Oeste - 17/07/2009
3. Iniciar a obra de construção - 20/07/2009
4. Concluir a obra de construção - 30/06/2010
5. Receber e instalar equipamentos - 30/06/2010

INCLUIR NO PAC



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3474 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180003

PROGRAMA

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO

1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

1

JUSTIFICATIVA

APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Início da obra da Estrada da Batalha - Melhoria do acesso viário ao aeroporto Gilberto Freyre

A via é a principal porta de entrada do Recife e importante ligação do Aeroporto Internacional dos Guararapes - Gilberto Freyre com o litoral sul do Estado. A situação atual da Estrada da Batalha é caótica, pois sofre com buracos e alagamentos. A reforma da mesma dará um novo impacto para os turistas que visitam Recife e a região Sul do Estado, e aos moradores e motoristas que circulam pela via. A intervenção irá desafogar o trânsito e incentivar o turismo, pois cerca de 40.000 motoristas trafegam diariamente no local.

Plano de Ação:

- 1) Liberação da programação financeira da obra
- 2) Parecer da PGE
- 3) Projeto de desapropriação - Áres das Obras D'arte
- 4) Realizar desapropriações - Áreas das obras D'artes
- 5) Iniciar Obra

INCLUIR NO PAC



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3475 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**7118 - Bancada de Pernambuco****EMENDA****71180004****PROGRAMA**

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7M10 Construção da Adutora do Siriji no Estado de Pernambuco

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA**CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS NA MATA NORTE - ADUTORA DO SIRIJI - NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

O reservatório Siriji está localizado no rio de mesmo nome, sob as coordenadas UTM 233.154E e 9.150.776N. A bacia hidrográfica, delimitada a partir do eixo barrável, possui uma área em torno de 111,61 Km², e possui capacidade máxima de armazenamento de 17,2 hm³, sendo que, nessas condições, a bacia hidráulica do reservatório ocupa aproximadamente 200 ha de área inundada.

De acordo com o Plano de Aproveitamento dos Recursos Hídricos da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata e Agreste Pernambucano - PARH, elaborado pelo Governo do Estado de Pernambuco, a vazão regularizada pela barragem é de 558,00 l/s, com garantia de 100%.

A Agência Nacional da Água - ANA, através do Atlas Nordeste, por sua potencialidade, previu o aproveitamento do açude Siriji para regularizar a oferta de água, visando atender a demanda de forma parcial ou total, das cidades de São Vicente Ferrer, Condado, Aliança, Vicência, Macaparana e Machados, cujos sistemas são bastante precários quanto as suas fontes de abastecimento de água, estando sujeito a racionamentos freqüentes nos períodos de estiagem.

Além das localidades previstas pela ANA para serem beneficiadas pelo Siriji, fará parte desse sistema integrado as cidades de Buenos Aires e Itaquitoinga.

Devido a grande extensão de adutoras no sistema produtor do Siriji (aproximadamente 80Km), e em cumprimento ao programa estadual de universalização dos sistemas de abastecimento de água, serão contemplados pelo sistema todos aglomerados/ povoados, localizados ao longo do traçado das adutoras, em uma faixa de 5,00 Km para cada lado.

Situação da Emenda: Projeto em licitação.

INCLUIR NO PAC



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3476 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7118 - Bancada de Pernambuco

EMENDA
71180005

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

4

JUSTIFICATIVA

APOIO A PROJETOS DE CORREDORES ESTRUTURAIS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - Requalificação da Avenida Agamenon Magalhães

Pela sua importância o novo corredor da Av. Agamenon Magalhães beneficiará toda a Região Metropolitana do Recife (3,5 milhões de habitantes), com destaque para os usuários do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (1,8 milhões / dia). Melhoria da circulação com priorização para o transporte público sem redução do espaço para o transporte privado, e valorização da parte urbanística da cidade.

Metas:

1. Construção do Corredor - Proporcionar conforto e segurança, facilitando a integração entre os diferentes modais.
2. Terminais / Estações - Do tipo elevada.
3. Obras Viárias - Pistas exclusivas elevadas, viaduto
4. Sinalização Viária - Semafórica / horizontal / vertical

INCLUIR NO PAC



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3477 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7119 - Bancada do Piauí

EMENDA

71190001

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

7G88 Construção da Barragem de Atalaia no Município de Sebastião Barros - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM POR FINALIDADE DESTINAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE ATALÁIA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS NO ESTADO DO PIAUÍ, REGIÃO SUL DO ESTADO, LOCALIZADA NO CRISTALINO, CUJO SOLO É BASTANTE ROCHOSO E COM GRANDE DIFICULDADE DE LOCALIZAÇÃO DE FENDAS GEOLÓGICAS E TAMBÉM DE DIFÍCIL PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. A CARÊNCIA DE ÁGUA PARA AS POPULAÇÕES DA REFERIDA REGIÃO FAZ COM QUE AS MESMAS ATÉ HOJE SEJAM ABASTECIDAS POR CARO-PIPA DURANTE BOA PARTE DO ANO, NECESSITANDO ASSIM DE UMA FONTE DE ÁGUA MAIS PERENE PARA OS DIVERSOS FINS A QUE SE DESTINA. CONSIDERE-SE AINDA QUE EM ÉPOCAS DE CHUVA, PELA AUSÊNCIA DE BARRAGENS QUE CONTENHA E REPRESSE AS ÁGUAS, AS MESMAS SE EVADEM SEM PROVEITO ALGUM.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3478 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7119 - Bancada do Piauí

EMENDA

71190002

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7167 Construção das Eclusas da Barragem de Boa Esperança no Rio Parnaíba - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Implantação realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Rio Parnaíba, que percorre todo o Estado do Piauí, tem sido navegado em quase toda sua extensão, sendo interrompido na Barragem de Boa Esperança, desde 1967, necessitando assim da construção de Eclusas para dar condição de navegabilidade total a este rio de grande importância para a integração regional.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3479 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7119 - Bancada do Piauí

EMENDA

71190003

PROGRAMA

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

109H Construção de Barragens

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A construção da Barragem no Município de Castelo no Estado do Piauí, obra estruturante, geradora de emprego e renda diminuirá a pobreza e com certeza atenderá um grande número de famílias de baixa renda, transformando a realidade de uma região.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3480 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7119 - Bancada do Piauí****EMENDA****71190004****PROGRAMA**

0515 Infra-Estrutura Hídrica

AÇÃO

1851 Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir no anexo de metas a obra de construção da barragem de Santa Cruz dos Milagres no município de Santa Cruz dos Milagres no Estado do Piauí, obra estruturante, constrante no PPA e prioridade da administração 2007/2010.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3481 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7119 - Bancada do Piauí

EMENDA

71190005

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7124 Restauração de Trecho Ferroviário - Altos - Luiz Corrêa - no Estado do Piauí

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho modernizado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O trecho ferroviário que liga o Município de Altos-PI ao município de Luiz Correia-PI, encontra-se em estado precário e necessitando de ser reconstruída para ser novamente utilizado. Esta obra impactará o desenvolvimento do Estado por se tratar de projeto de integração, pois liga a região Metropolitana de Teresina ao Porto de Luiz Correia-PI



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3482 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7120 - Bancada do Rio de Janeiro

EMENDA

71200001

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7J96 Adequação de Trecho Rodoviário - Mangaratiba - Parati - na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem como objetivo a adequação da BR-101, trechos Mangaratiba-Paraty, com o objetivo de agilizar o fluxo de veículos nos trechos citados, oferecendo melhor qualidade de vida à população e ao mesmo tempo prevenindo-se de possíveis acidentes no trânsito e em eventual nas usinas atômicas de Angra dos Reis, salientando que se por ventura ocorrer acidente nas usinas de Angra dos Reis, na realidade atual a referida rodovia não oferece condição de traficabilidade de veículos em caráter de emergência.

Diante do exposto e considerando que consta a meta de 40km no PPA 2008-2011 e não consta meta disponível para o exercício 2010, apresentamos esta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3483 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7120 - Bancada do Rio de Janeiro****EMENDA****71200002****PROGRAMA**

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7H24 Apoio à Implantação da Linha 3 do Sistema de Trens Urbanos do Rio de Janeiro - Trecho Rio de Janeiro - Niterói - São Gonçalo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A implantação da linha 3 do Metrô Rio, ligando os municípios do Rio de Janeiro, Niterói e São Gonçalo, tem importância estratégica por passar nas proximidades do pólo petroquímico de Itaboraí, propiciando uma alternativa de transporte de massa rápido e não poluente para as pessoas que vão trabalhar no pólo, desde a sua construção, e para pessoas que vivem na região de influência, desafogando a linha rodoviária existente. O empreendimento possibilitará, ainda, a geração de cerca de 3.800 empregos diretos e 11.400 indiretos durante sua implantação, estando previsto no primeiro ano de operação o transporte de aproximadamente 470.000 passageiros/dia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3484 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7120 - Bancada do Rio de Janeiro

EMENDA

71200003

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7G71 Construção de Ponte Sobre o Rio Paraíba do Sul na BR-101 - no Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

Considerando que a meta disponível no PPA 2008-2011 para a Construção de Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul na BR-101 - No estado do Rio de Janeiro é de 25% da obra, porém, no PLDO para 2010 essa meta está zerada, apresentamos esta emenda com o escopo de recompor a meta constante no PPA vigente, bem como, garantir a execução dessa obra, de grande relevância para o cidadão fluminense.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3485 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7120 - Bancada do Rio de Janeiro

EMENDA

71200004

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

7K08 Apoio à Implantação do Corredor Estrutural de Transporte Coletivo Rodoviário do Rio de Janeiro (Sistema T5) - Terminal da Alvorada, da Barra da Tijuca, ao Terminal da Penha - RJ

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Sistema de Transporte T5 utilizará ônibus articulados sobre trilhos trafegando em corredor exclusivo entre o terminal da Alvorada, na Barra da Tijuca e o terminal da Penha, num trajeto total de 28 km. O T5 será o primeiro sistema transversal de transporte da cidade, integrando os três ramais ferroviários, a linha dois do metrô e linhas de ônibus com percursos de curta e média extensão.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3486 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7120 - Bancada do Rio de Janeiro

EMENDA

71200005

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7N27 Construção de Trechos Rodoviários - Ligação do Corredor Via Light/RJ-081, com a BR-116 e com o Corredor T5, em Madureira - No Estado do Rio de Janeiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O prolongamento da Via Light/RJ-081, em uma das extremidades até a Rodovia Presidente Dutra, e na outra até o corredor T5, em Madureira, consiste em um projeto de grande significado para a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, permitindo a implantação de projetos de transporte de passageiros de grande capacidade e o deslocamento mais ágil entre municípios da baixada fluminense e a região da Barra da Tijuca, que vem apresentando um crescimento extraordinário ao longo dos últimos anos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3487 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7121 - Bancada do Rio Grande do Norte

EMENDA

71210001

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

7J31 Implantação do Complexo Esportivo Aluísio Alves em Macaíba - Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Complexo implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Esta ação visa priorizar a implantação do Complexo Esportivo de Macaíba, que compreende a construção de 01 concha acústica, 01 espaço para centro de convenções, 01 ginásio coberto, um estádio de futebol para 24 mil pessoas, 08 campos de futebol, 26 quadras de esportes, quatro piscinas semi-olímpicas e uma piscina olímpica, uma pista de atletismo, galpão para administração, sala de jogos, sala de karatê, sala para esporte de salão, vestiários, banheiros, cozinha e um estacionamento para 4.500 veículos. Esse projeto representa a prioridade de investimento no esporte daquela localidade, pois propiciará geração de renda com contribuição direta para o crescimento educacional e desportivo dos jovens da Região. Representa, pois, um grande avanço para a educação e um importante investimento em meio que proporciona melhoria na saúde da população.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3488 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7121 - Bancada do Rio Grande do Norte****EMENDA****71210002****PROGRAMA**

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO111J Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226
- no Estado do Rio Grande do Norte**PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)**

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destina-se a incluir no Anexo de Metas e Prioridades o projeto de construção do trecho rodoviário - Entroncamento RN-078 -Divisa RN/CE - na BR-226, tendo em vista a importância dessa ação para propiciar a melhoria do sistema de transporte na região, com o objetivo de alcançar benefícios socioeconômicos para toda essa região.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3489 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7121 - Bancada do Rio Grande do Norte

EMENDA

71210003

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Esta emenda objetiva incluir no Anexo de Metas e Prioridade a obra do sistema VLT (veículo leve sobre trilhos), o chamado metrô de superfície da Cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Os estudos de viabilidade dessa obra já foram realizados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) e amplamente discutidos com o grupo de trabalho constituído pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O projeto do VLT compõe parte do plano de desenvolvimento sustentável da Região Metropolitana de Natal, que concentra 42% da população do Estado.

Esse projeto é fundamental para preparar a Cidade de Natal para sediar a Copa do Mundo de 2014.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3490 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7121 - Bancada do Rio Grande do Norte

EMENDA

71210004

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

7J12 Adequação de Trecho Rodoviário - Macaíba -Mossoró - na BR-304 - no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

240

JUSTIFICATIVA

Esta ação visa incluir no Anexo de Metas e Prioridades projeto destinado à duplicação da BR-304 - Entroncamento BR-226 até Mossoró - no Estado do Rio Grande do Norte. Esta duplicação é fundamental para propiciar melhorias na interligação das capitais nordestinas de Recife, João Pessoa, Natal e Fortaleza.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3491 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7121 - Bancada do Rio Grande do Norte

EMENDA

71210005

PROGRAMA

1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional

AÇÃO

208Q Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-101 - no Estado do Rio Grande do Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir no Anexo de Metas e Prioridade o projeto de construção do Anel Viário da Via Metropolitana de Natal - no Estado do Rio Grande do Norte. A Via Metropolitana é um projeto importante que acarretará benefícios econômicos para toda essa região, interligando as BRs 304 - 226 - 101 e 406. Essa Via deve abrir um caminho alternativo entre os principais módulos de exportação do Rio Grande do Norte, o porto de Natal e os aeroportos Augusto Severo e o de São Gonçalo do Amarante. Ademais, a Via Metropolitana pode contribuir para desafogar o trânsito na BR-101 no perímetro urbano da capital, já que o transporte de cargas deixa de passar por dentro das ruas de Natal e será fundamental no processo de preparação da Cidade de Natal para a Copa do Mundo de 2014.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3492 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA

71220001

PROGRAMA

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

AÇÃO

8470 Fomento a Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A FORMA DE BUSCAR MELHORES RESULTADOS EM QUALQUER ATIVIDADE É DESENVOLVER PESQUISAS. DENTRO DESTA ÓTICA, SALIENTAMOS A IMPORTÂNCIA INCENTIVAR INCUBADORAS TECNOLÓGICAS COM FINALIDADES ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA. O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL TEM DIVERSOS EXEMPLOS POSITIVOS RELATIVOS A ESTA EMENDA. PARA QUE NO FUTURO POSSAMOS MAXIMIZAR OS RESULTADOS É NECESSÁRIO QUE HAJA INVESTIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3493 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA

71220002

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa restruturação e modernização do Instituto de Cardiologia do Estado do Rio Grande do Sul/Fundação Universitária de Cardiologia que terá como resultado a ampliação de 120 leitos.

Em 2008 foram realizadas pelo Instituto 85 mil atendimentos ambulatoriais, 43,5 mil atendimentos de emergencia, 8 mil internações, 2,5 mil cirurgias, 719,7 mil exames laboratoriais, 29,9 mil exames radiográficos e angiográficos, 23,8 mil Ecocardiogramas e ergometrias, 90,8 mil exames eletrocardiogramas e 5,6mil exames de unidade fetal. Justificam-se os benefícios deste empreendimento que abrangem a amplitude do Estado do Rio Grande do Sul, essencialmente a população menos favorecida vinculada ao SUS.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3494 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA

7122003

PROGRAMA

1295 Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros

AÇÃO

7L64 Expansão e Melhoria da Malha Metroviária do Sistema de Trens Urbanos de Porto Alegre - RS

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

ESTA EMENDA VISA A ELABORAÇÃO DE DOIS PROJETOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE LINHAS NOS MUNICÍPIOS DE CANOAS/RS E PORTO ALEGRE/RS. HOJE O TREM DE SUPERFÍCIE PASSA POR ÁREAS DE INTENSO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE CANOAS E EM ÁREAS QUE PODERIAM ESTAR SENDO UTILIZADAS PARA OUTRAS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

A IMPORTÂNCIA DO PROJETO PARA CANOAS ESTÁ NA NECESSIDADE DE DESAFOGAR O RESPECTIVO TRECHO DA BR116 CAUSADO PELO GRANDE TRÁFEGO DE VEÍCULOS QUE É APROXIMADAMENTE 120.000 POR DIA, DESTACANDO QUE ESTA CIDADE ESTÁ DIVIDIDA PELA BR116 E TAMBÉM PELO TREM DE SUPERFÍCIE.

EM PORTO ALEGRE O AUMENTO SIGNIFICATIVO DE VEÍCULOS TEM FORMADO GRANDES ENGARRAFAMENTOS NAS RUAS DA CIDADE, CAUSANDO ENORMES TRANSTORNOS NA MOBILIDADE URBANA. UMA VISÍVEL DEMONSTRAÇÃO DE QUE AS VIAS PÚBLICAS NÃO COMPORTAM MAIS AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO GAÚCHA. ALÉM DISSO, A CIDADE FOI CONFIRMADA COMO UMA DAS SEDES DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL EM 2014, JUSTIFICANDO-SE PLENAMENTE O EMPREENDIMENTO.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3495 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7122 - Bancada do Rio Grande do Sul****EMENDA****71220004****PROGRAMA**

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

7H77 Revitalização da Orla do Rio Guaíba - no Estado do Rio Grande do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema ampliado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

TENDO EM VISTA QUE A ORLA DO GUAÍBA ESTÁ SUBUTILIZADA, RESTRINGINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO AO RIO GUAÍBA, É IMPORTANTE EFETUAR UMA RENOVAÇÃO URBANA DESSE ESPAÇO. A PROPOSTA É IMPLANTAR, NA ÁREA PORTUÁRIA E ADJACÊNCIAS, UM COMPLEXO CULTURAL E TURÍSTICO, CONTEMPLANDO OS DIVERSOS SEGMENTOS DA CULTURA, O QUE PROPORCIONARÁ MAIS UMA OPÇÃO DE LAZER, TURISMO E CULTURA, ALÉM DE PERMITIR UMA RECONCILIAÇÃO DA COMUNIDADE COM O RIO.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3496 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7122 - Bancada do Rio Grande do Sul

EMENDA

71220005

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Reforma e Modernização do Hospital Santa Clara, unidade integrante do Complexo Hospitalar da Santa Casa de Porto Alegre, cuja primeira etapa de recursos foi contemplada pela Emenda de Bancada na LOA 2009, requer continuidade específica de recursos para a sua segunda etapa a ser iniciada no ano de 2010, abrangendo o Pavilhão Daltro Filho (Reestruturação do Centro Obstétrico, estruturação de uma área de atendimento integral à mulher), Pavilhão Centenário (Reestruturação do Centro Cirúrgico Sarmento Barata e Centro Cirúrgico Ambulatorial) e investimentos em tecnologias para UTI, Bloco Cirúrgico, Emergência e Diagnóstico por imagem. Tais adequações destinam-se a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde, onde são realizados, em média/ano, 355 mil atendimentos ambulatoriais, 17.500 internações, 180 mil exames e 32 mil procedimentos cirúrgicos. Os benefícios deste empreendimento abrangem a amplitude do Estado do Rio Grande do Sul, essencialmente a população menos favorecida vinculada ao SUS, cujo perfil assistencial é formado por 49% de mulheres, 51% de homens, sendo que destes, 35% são pessoas idosas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3497 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****7122 - Bancada do Rio Grande do Sul****EMENDA****71220006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Bancada Estadual	Aditiva	Artigo 36 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

e) ampliação e construção de instalações físicas de entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive de assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde.

JUSTIFICATIVA

Cerca de 80% dos serviços do SUS são prestados por entidades conveniadas, entre elas, as Santas Casas de Misericórdia. Permitir a ampliação física desses hospitais, entidades privadas sem fins lucrativos, certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde, que atuam, de forma continuada, no atendimento direto e gratuito ao público, é uma forma de otimizar a estrutura já existente e oferecer à população atendimento mais adequado, com melhor qualidade. A par da melhoria desses serviços, o despêndio governamental tende a ser menor do que aquele se tivesse que construir, equipar e manter um novo hospital.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3498 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA
71230001

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Obra executada (unidade)

400

JUSTIFICATIVA

O Programa Calha Norte tem por objetivo aumentar a presença do Poder Público na região amazônica, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem nas fronteiras, tendo como público-alvo as populações dos estados do Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e os municípios da calha norte do Rio Amazonas no Estado do Pará e a Ilha de Marajó.

Trata-se de um Programa que atua em duas vertentes: de Desenvolvimento Regional e de Soberania e Defesa. Os convênios são realizados na sua vertente civil, de Desenvolvimento Regional, com o objetivo de contribuir com obras de infra-estrutura para melhorar as condições de vida da população.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3499 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7123 - Bancada de Rondonia****EMENDA****71230002****PROGRAMA**

1456 Votor Logístico Amazônico

AÇÃO

113Y Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho pavimentado (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR-429/RO, com as especificações abaixo, é o único eixo de ligação da região do Vale do Guaporé à BR-364, intercedendo diretamente nos municípios de Alvorada D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, São Francisco do Guaporé e Costa Marques, fronteira com a Bolívia. A sua importância econômica para a região assenta-se na função essencial como via de escoamento da produção agro-florestal para o Estado de Rondônia como um todo. No entanto, por se tratar de uma rodovia com 301 km em revestimento primário, ou seja, em estrada de chão, os gastos com manutenção tornam-se obsoletos, porém, necessários, pois é a única maneira de assegurar o mínimo de tráfego para a população. A situação da rodovia se torna mais crítica no período de inverno, acarretando prejuízos financeiros aos usuários, além de causar isolamento dos municípios ali existentes.

Especificações Técnicas:

Tipo de Obra : Implantação e Pavimentação - projeto estruturante

Rodovia: BR-429/RO

Extensão: 291 km



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3500 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA

71230003

PROGRAMA

1456 Vetor Logístico Amazônico

AÇÃO

207F Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Rondônia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Garantir condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3501 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA
71230004

PROGRAMA

1020 Interiorização do Desenvolvimento da Área de Atuação da SUFRAMA

AÇÃO

0506 Apoio a Projetos de Desenvolvimento na Amazônia Ocidental e Áreas de Livre Comércio de Macapá e Santana - AP

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

400

JUSTIFICATIVA

Apoiar projetos de infra-estrutura econômica e social que possibilitem atrair investidores para a Amazônia Ocidental e estimular projetos de desenvolvimento vinculados às potencialidades identificadas nessa Região.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3502 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7123 - Bancada de Rondonia

EMENDA

71230005

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade desenvolver o turismo no Estado de Rondônia, principalmente por meio de adequação da infra-estrutura de forma que permita a expansão das atividades turísticas e a melhoria da qualidade do produto para o turista.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3503 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7127 - Bancada de Sergipe****EMENDA****71270001****PROGRAMA**

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é garantir um sistema de disposição final adequada de resíduos sólidos através de um Aterro Sanitário na Região Metropolitana de Aracaju, formada pelos municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão, o que beneficiará uma população de 759.956 habitantes (39,38% de população de Sergipe). Aracaju dispõe os resíduos sólidos em um aterro a 4Km do aeroporto da cidade, trazendo problemas ambientais sérios como a presença de urubus no local (risco de acidente aéreo), a contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, além dos problemas sociais pela existência dos catadores de lixo, inclusive crianças. Os demais municípios da região metropolitana possuem lixões a céu aberto. Assim, é urgente a elaboração de projeto e posterior implantação do sistema de coleta e disposição final dos resíduos sólidos, beneficiando quase 40%.

Assim, com a inclusão desta ação no Anexo de Metas e Prioridades, espera-se sensibilizar o Poder Executivo no momento de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2010, incluindo ação específica para o Aterro Sanitário na Região Metropolitana de Aracaju.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3504 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7127 - Bancada de Sergipe

EMENDA

71270002

PROGRAMA

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

7L66 Apoio à Construção de Aterro Sanitário da Área de Atuação do Consórcio Público da Região do Agreste - Estado do Sergipe

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

42.000

JUSTIFICATIVA

O Território do Agreste é composto por 14 municípios, com uma população de 209.105 habitantes, com forte atividade econômica industrial e comercial e produção de grande volume de resíduos sólidos que até hoje é colocado em lixões a céu aberto, gerando problemas de ordem ambiental, social e de saúde pública. A implantação do aterro permitirá resolver todos esses problemas por meio de ações de infra-estrutura, movimentação de terra, estradas de acesso, obras complementares, aquisição de equipamentos, centro de reciclagem e processamento de resíduos, sistema de queima de lixo hospitalar e educação ambiental para os municípios envolvidos com a coleta seletiva. Trata-se de obra imprescindível para que o Estado de Sergipe possa efetivar suas políticas públicas de Infra-Estrutura Urbana, Saúde e Cuidados com o Meio Ambiente.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3505 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA**

7127 - Bancada de Sergipe

EMENDA

71270003

PROGRAMA

0379 Desenvolvimento da Agricultura Irrigada

AÇÃO

10BC Implantação de Projetos de Irrigação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

A implantação do Setor 2 do Projeto Manoel Dionízio, localizado no Município de Canindé do São Francisco, no Estado de Sergipe é de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vidas de mais de 4 mil famílias de assentados pelo programa de reforma agrária MDA/INCRA. Diretamente, serão assentados 596 famílias na área irrigada. Localizado no Altão Sertão sergipano, território de mais baixo IDH no Estado de Sergipe, com população analfabeta de 37%, mortalidade infantil 23,5 por mil nascidos vivos, e quase 60% da população abaixo de linha de pobreza, o Município de Canindé dispõe também a maior bacia leiteira do Estado e tem forte potencial turístico pela vizinhança com o Lago de Xingó. A presença da água do Rio São Francisco com a produção agrícola, através do projeto de irrigação Manoel Dionízio, certamente, trará a elevação da renda produzida e sustentabilidade de produção durante os longos períodos de estiagem característicos do semi-árido nordestino. São irrigados 4.862ha e beneficiará também 14 mil hectares de segueiro, mudando definitivamente a economia local. Assim, com a inclusão desta ação no Anexo de Metas e Prioridades, espera-se sensibilizar o Poder Executivo no momento de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2010, incluindo ação específica para o Projeto Manoel Dionízio.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3506 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7127 - Bancada de Sergipe

EMENDA

71270004

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

7H97 CONSTRUÇÃO DE PONTE - INDIAROBA/ESTÂNCIA - NO ESTADO SERGIPE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra concluída (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa alçar a construção da ponte Indiaroba-Estância no Estado de Sergipe à condição de prioridade no processo orçamentário em análise. Esta ponte se interligará à SE-100, dando continuidade com a linha Verde da Bahia, o acesso aos povoados turísticos de Terra-Caída, Praia do Saco, Convento e à Aracaju, bem como a interligação viária pelo litoral de Sergipe até a fronteira de Alagoas. Trata-se de obra fundamental para o desenvolvimento turístico do estado, que complementa outros investimentos anteriores do Prodetur e MTur. Trata-se ainda de obra já incluída no Orçamento para 2009 com recursos para execução da penúltima etapa.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3507 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7127 - Bancada de Sergipe

EMENDA

71270005

PROGRAMA

0412 Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora

AÇÃO

7K76 Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe-ZPE/SE

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A implantação da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe, será implantada em área de 200 ha, de propriedade de Estado, vizinha ao Porto Inácio Barbosa; buscando efetivar as disposições das Leis nº 7.993/90 e 11.508/2007, qual seja a de promover as exportações, a geração de emprego e renda no Estado de Sergipe, além do que, a execução desta ação resultará na oferta da infra-estrutura necessária ao funcionamento do Distrito Industrial de Sergipe, da administração da ZPE e do terminal de logística.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3508 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA

71280001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

11VD Adequação de Travessias Urbanas na BR-153 no Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho adequado (km)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O notável crescimento urbano de algumas cidades situadas ao longo da BR-153, rodovia que corta, longitudinalmente, todo o Estado do Tocantins, tem provocado a ocorrência de inúmeros acidentes e congestionamentos viários nos seus perímetros urbanos. Além disso, o tráfego de veículos de transportes pesados tem desgastado prematuramente a camada asfáltica, aumentando os custos de manutenção, e tem colocado em risco a vida dos condutores, dos passageiros e da própria população que mora à margem da rodovia. Há necessidade, portanto, de providências urgentes para a execução de obras viárias que evitem o conflito de tráfego urbano com o tráfego de longa distância e racionalizem o fluxo de veículos de passagem, sem causar os transtornos que esta situação têm trazido às comunidades lindeiras da rodovia BR-153. Trata-se, portanto, de obra de fundamental importância para as referidas comunidades. Assim sendo, a Bancada do Estado do Tocantins decidiu pela apresentação desta emenda ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2010, objetivando que, na lei orçamentária de 2010 sejam alocados recursos para a execução das obras de adequação das travessias urbanas nas cidades de Figueirópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Fortaleza do Tabocão, Guaraí, Colinas do Tocantins e Wanderlândia, otimizando o fluxo de tráfego ao longo da BR-153 e aumentando a segurança de seus usuários.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3509 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA
71280002

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7G08 Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia - na Divisa TO/PA - na BR-153 - na Região Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A travessia do Rio Araguaia, na diretriz da BR-153, entre as cidades de Xambioá, no Estado do Tocantins e São Geraldo, no Estado do Pará, é hoje feita através de balsas, causando grande desconforto aos usuários da rodovia e prejudicando a fluidez do elevado tráfego de veículos que circula na região. A construção de uma ponte entre essas localidades, além de permitir a conexão direta entre as regiões Norte e Noroeste do Tocantins à região Sudeste do Pará, interconectando as cidades polo de Araguaína (TO) e de Marabá (PA), propiciará, no âmbito nacional, a ligação das regiões Centro-Oeste e Norte do País, liberando o tráfego de longa distância na BR-153. Ademais, a construção desta ponte trará, como consequências imediatas, economia de combustíveis, encurtamento de distâncias, maior segurança no trânsito da região, redução significativa dos tempos de viagens e, de forma geral, viabilizará melhores condições para o tráfego da BR-153, rodovia de grande importância na distribuição de mercadorias e pessoas, tanto em âmbito regional como nacional. A obra em questão, cuja execução está prevista para um período de dois anos, será realizada utilizando-se de dois métodos construtivos: balanços em avanços sucessivos de aduelas de concreto armado e protendido e vigas pré-moldadas de concreto protendido. A sua extensão projetada é de 1.723,30 m, sendo 1.500,0 m sobre as águas do Rio Araguaia e 223,3 m sobre as margens do rio. Sua largura total será de 16,20 m, contando com duas faixas de tráfego de veículos e duas passarelas laterais, além dos dispositivos de segurança e de drenagem. No projeto é previsto a preservação da navegabilidade do Rio Araguaia e, para tanto, será adotado, no vão central, o gabarito de navegação do Rio Araguaia. Para acesso à ponte, será necessária a implantação, próximo à cidade de Xambioá (TO), de uma variante à rodovia BR-153, com aproximadamente 3,0 km de extensão, na diretriz de um acesso hoje existente e que se encontra implantado em leito natural. Do lado da cidade de São Geraldo (PA), o fluxo do tráfego será canalizado para a própria BR-153, já pavimentada e em duas pistas. Ressalte-se ainda que não haverá necessidade de grande movimentação de terra para as concordâncias da ponte com o terreno, devido à seção transversal do Rio Araguaia ser bem encaixada no ponto da travessia. Os impactos ambientais também serão reduzidos, visto que os locais de concordância e acesso estão sendo utilizados há muitos anos. Por essas razões a Bancada está apresentando a presente emenda ao PLDO/2010, tendo em vista a importância da obra para o desenvolvimento econômico do Estado do Tocantins.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3510 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****7128 - Bancada de Tocantins****EMENDA****71280003****PROGRAMA****1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial****AÇÃO****7K43 Obras de Macrodrrenagem na Sub-bacia do Córrego Neblina em Araguaína no Estado do Tocantins****PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)****Obra executada (% de execução física)****ACRÉSCIMO DE META****50****JUSTIFICATIVA**

Os transtornos causados pelas enchentes à população de Araguaína têm se intensificado nos últimos anos. A falta de um sistema adequado de drenagem na sub-bacia do Córrego Neblina, que atravessa a cidade, tem provocado erosões no solo das áreas urbanas. O resultado é que nos períodos chuvosos intensificaram-se os alagamentos, com prejuízos materiais e físicos para a população de Araguaína. O governo federal tem apoiado as obras do Córrego Neblina, tanto que o projeto já recebeu dotações nos orçamentos dos anos anteriores. Entretanto, é preciso dar continuidade ao projeto, sendo necessárias novas alocações de recursos para a realização de obras de drenagem nos córregos que integram a sub-bacia do Córrego Neblina, quais sejam: Córrego da APAE, numa extensão de 1.317 m. Córrego Lavapés, numa extensão de 1.250 m e o Córrego Canindé, numa extensão de 2.050 m. As obras previstas deverão beneficiar uma população estimada de 50 mil pessoas e atenderão diversos bairros do município, razão pela qual estamos propondo a inclusão do presente pleito no PLDO-2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3511 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA

71280004

PROGRAMA

1377 Educação para a Diversidade e Cidadania

AÇÃO

7J42 Construção do Centro Educacional para valorização de Diversidade no espaço escolar em Gurupi no Estado do Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

A construção de um complexo que compreenda um núcleo educacional cultural e esportivo voltado aos portadores de necessidades especiais, buscando a valorização e inclusão social desses indivíduos é estrategicamente viável ao Estado do Tocantins principalmente por se tratar de uma necessidade governamental e por sua localização geográfica. É sabido que o Governo Federal tem como meta fazer com que os portadores de necessidades especiais tenham o direito ao trajeto e ao acesso totalmente independente e democrático fazendo dessa uma forma de inclusão social e valorização do indivíduo, como também treinamento aos educadores do setor de educação para melhor atender às necessidades de inclusão desses indivíduos. Por essa razão estamos apresentando esta emenda ao PLDO-2010, de modo a viabilizar a implantação desse espaço destinado a atender a população de Gurupi e de toda a região Sul do Estado do Tocantins.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3512 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
7128 - Bancada de Tocantins

EMENDA
71280005

PROGRAMA

0904 Operações Especiais: Outras Transferências

AÇÃO

0175 Promoção do Desenvolvimento do Estado de Tocantins

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

- (-)

ACRÉSCIMO DE META

25

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Tocantins há muito vem procurando envidar esforços junto à União no sentido de encontrar uma justa e isonômica solução para o contencioso relacionado com a aplicação do disposto no art. 13, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). O posicionamento sustentado pelo Governo do Tocantins foi reconhecido em manifestação da Advocacia-Geral da União (AGU) que, no Parecer n.º AGU/LS-01/2000, adotado pelo Exmo. Sr. Dr. Advogado-Geral da União no Parecer n.º GM - 006, de 11 de fevereiro de 2000, e aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 26 de maio de 2000, conforme publicação no D.O.U. de 3 de agosto do mesmo ano, à luz dos fundamentos jurídicos pertinentes, concluiu, in verbis : - "o Estado de Tocantins tem direito a receber da União tratamento semelhante ao que se conferiu ao Estado do Mato Grosso, por força do dispositivo constitucional consubstanciado no art. 13, § 6º, do ADCT". Com base nesse Parecer, negociações políticas realizadas no mais alto nível conduziram à assinatura do Convênio n.º 018/PGFN, de 22 de dezembro de 2000, por meio do qual foi estipulado um valor de R\$ 498,9 milhões para tal finalidade, repassado ao Estado do Tocantins em parcelas anuais, ao longo do período de 2001 a 2005. Tal valor correspondeu, porém, a um volume significativamente menor do que aquele inicialmente reivindicado pelo Estado e referendado pela AGU, cujo montante importava em recursos da ordem de R\$ 1.300,0 milhões, que, segundo levantamentos preliminares, teriam sido transferidos pela União ao Estado de Mato Grosso no período de 1979 a 1989, em cumprimento do disposto no art. 38 da Lei Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 1977. Em tal contexto, poder-se-ia estimar em cerca de R\$ 800,0 milhões a defasagem entre o pleito inicial do Estado do Tocantins e os valores alocados até 2005, com o objetivo de atender ao mandamento constitucional insculpido no art. 13, § 6º, do ADCT, sem considerar as devidas atualizações. Como um primeiro passo para o equacionamento desse passivo financeiro, mediante a aprovação de emenda apresentada pela Bancada do Estado, buscou-se a inclusão de dotações nas leis orçamentárias de 2007, 2008 e 2009 que, minimamente, permitissem o início do processo de reconhecimento, pela União, da característica de obrigação constitucional da referida pendência. Em assim sendo, esta emenda tem por objetivo incluir a ação 'Promoção do Desenvolvimento do Estado do Tocantins' no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO-2010, de tal modo que, em consequência de sua eventual aprovação, seja assegurado o prosseguimento, no exercício de 2010, das ações que vêm sendo desenvolvidas no âmbito dessa ação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2010
(Projeto de Lei nº 07/2009-CN)

ESPELHOS DAS EMENDAS COLETIVAS
COMISSÕES PERMANENTES DA
CAMARA DOS DEPUTADOS

1. **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**
2. **COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
3. **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**
4. **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
5. **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
6. **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
7. **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**
8. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
9. **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**
10. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**
11. **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**
12. **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
13. **COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**
14. **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**
15. **COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**
16. **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**
17. **COMISSÃO DE TRABALHO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**
18. **COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO**
19. **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3513 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural

EMENDA

50100001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destiná-se a garantir a prioridade no Orçamento da União às ações de apoio à implantação e recuperação de projetos relacionados com a produção, comercialização, abastecimento e melhoria da qualidade dos produtos de origem da agropecuária.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3514 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural

EMENDA

50100002

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produtor atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda destiná-se a garantir a prioridade no Orçamento da União às ações de apoio à implantação e recuperação de projetos relacionados com a produção, comercialização, abastecimento e melhoria da qualidade dos produtos de origem do Pequeno e Médio Produtor Agropecuário.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3515 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural

EMENDA

50100003

PROGRAMA

1161 Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social

AÇÃO

8926 Transferência de Tecnologia para a Inserção Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Tecnologia transferida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A demanda por ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação PD&I visando subsidiar à adequação ambiental da atividade agrícola em empreendimentos agrícolas nos diversos biomas brasileiros vem crescendo com uma taxa sem precedentes nos trinta e seis anos de existência da Embrapa, em função de motivos variados, que incluem: i) os avanços científicos na quantificação de processos e mecanismos que têm lugar no meio ambiente; ii) o crescente rigor imposto à exportação de produtos agrícolas brasileiros, via barreiras não tarifárias relacionadas a aspectos ambientais; iii) o aumento na consciência da sociedade quanto à influência do uso atual da terra no agravamento das consequências da mudança climática global; e iv) a intensa movimentação dos poderes executivo e legislativo e da representação da sociedade civil, quanto a marcos legais e políticas públicas voltadas a compatibilizar conservação do ambiente e produção agrícola nos diversos biomas do País.

Para atender a dimensão nacional e a urgência das demandas, há necessidade de se incluir como prioridades no ANEXO I à PRIORIDADES E METAS do PROJETO DE LEI da LDO 2010 (PL N° 004/2009-CN) ações e aportes complementares de recursos, para ampliar e complementar estudos sobre técnicas de monitoramento do uso da terra, novas opções e tecnológicas para áreas de conservação em uso, áreas a serem readequadas ambientalmente e áreas de consolidação, bem como, também, para ampliar e agilizar estudos voltados a fornecer coeficientes técnicos adequados à implantação de políticas de incentivo à adoção das tecnologias preconizadas e estudos voltados à valoração dos serviços ambientais associados à adoção desses sistemas. Complementarmente, é necessário ampliar a oferta de recursos que aumentem a capilaridade e a agilidade em ações de transferência de tecnologia entre a pesquisa e agentes multiplicadores das tecnologias (em especial os agentes de extensão rural)



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3516 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural****EMENDA****50100004****PROGRAMA**

1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

AÇÃO

4674 Pesquisa e Desenvolvimento para Caracterização e Manejo de Agroecossistemas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa desenvolvida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

92

JUSTIFICATIVA

A demanda por ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação PD&I visando subsidiar à adequação ambiental da atividade agrícola em empreendimentos agrícolas nos diversos biomas brasileiros vem crescendo com uma taxa sem precedentes nos trinta e seis anos de existência da Embrapa, em função de motivos variados, que incluem: i) os avanços científicos na quantificação de processos e mecanismos que têm lugar no meio ambiente; ii) o crescente rigor imposto à exportação de produtos agrícolas brasileiros, via barreiras não tarifárias relacionadas a aspectos ambientais; iii) o aumento na consciência da sociedade quanto à influência do uso atual da terra no agravamento das consequências da mudança climática global; e iv) a intensa movimentação dos poderes executivo e legislativo e da representação da sociedade civil, quanto a marcos legais e políticas públicas voltadas a compatibilizar conservação do ambiente e produção agrícola nos diversos biomas do País.

Para atender a dimensão nacional e a urgência das demandas, há necessidade de se incluir como prioridades no ANEXO I à PRIORIDADES E METAS do PROJETO DE LEI da LDO 2010 (PL N° 007/2009-CN) ações e aportes complementares de recursos, para ampliar e complementar estudos sobre técnicas de monitoramento do uso da terra, novas opções e tecnológicas para áreas de conservação em uso, áreas a serem readequadas ambientalmente e áreas de consolidação, bem como, também, para ampliar e agilizar estudos voltados a fornecer coeficientes técnicos adequados à implantação de políticas de incentivo à adoção das tecnologias preconizadas e estudos voltados à valoração dos serviços ambientais associados à adoção desses sistemas. Complementarmente, é necessário ampliar a oferta de recursos que aumentem a capilaridade e a agilidade em ações de transferência de tecnologia entre a pesquisa e agentes multiplicadores das tecnologias (em especial os agentes de extensão rural).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3517 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural

EMENDA

50100005

PROGRAMA

1156 Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio

AÇÃO

8924 Transferência de Tecnologia para o Desenvolvimento do Agronegócio

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Tecnologia transferida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

156

JUSTIFICATIVA

A demanda por ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação PD&I visando subsidiar à adequação ambiental da atividade agrícola em empreendimentos agrícolas nos diversos biomas brasileiros vem crescendo com uma taxa sem precedentes nos trinta e seis anos de existência da Embrapa, em função de motivos variados, que incluem: i) os avanços científicos na quantificação de processos e mecanismos que têm lugar no meio ambiente; ii) o crescente rigor imposto à exportação de produtos agrícolas brasileiros, via barreiras não tarifárias relacionadas a aspectos ambientais; iii) o aumento na consciência da sociedade quanto à influência do uso atual da terra no agravamento das consequências da mudança climática global; e iv) a intensa movimentação dos poderes executivo e legislativo e da representação da sociedade civil, quanto a marcos legais e políticas públicas voltadas a compatibilizar conservação do ambiente e produção agrícola nos diversos biomas do País.

Para atender a dimensão nacional e a urgência das demandas, há necessidade de se incluir como prioridades no ANEXO I à PRIORIDADES E METAS do PROJETO DE LEI da LDO 2010 (PL N° 004/2009-CN) ações e aportes complementares de recursos, para ampliar e complementar estudos sobre técnicas de monitoramento do uso da terra, novas opções e tecnológicas para áreas de conservação em uso, áreas a serem readequadas ambientalmente e áreas de consolidação, bem como, também, para ampliar e agilizar estudos voltados a fornecer coeficientes técnicos adequados à implantação de políticas de incentivo à adoção das tecnologias preconizadas e estudos voltados à valoração dos serviços ambientais associados à adoção desses sistemas. Complementarmente, é necessário ampliar a oferta de recursos que aumentem a capilaridade e a agilidade em ações de transferência de tecnologia entre a pesquisa e agentes multiplicadores das tecnologias (em especial os agentes de extensão rural).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3518 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5010 - Com. Agricultura Pec Abast D. Rural****EMENDA****50100006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 39 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o § 5º ao artigo 39 do PLN 07/2009-CN, com a seguinte redação:

Art. 39.....

§ 5º. Serão dispensadas contrapartidas nos casos dos incisos I e III, quando se tratar de transferências para o financiamento de atividades de fomento à reconversão econômica nos municípios da Amazônia Legal, no âmbito da 'Operação Arco Verde' do Governo Federal.

JUSTIFICATIVA

A operação 'Arco Verde de Fogo', desenvolvida pelo Governo Federal, ao tempo em que tem se revestido de elevados méritos ao reprimir e coibir atividades ilegais lesivas ao meio ambiente, tem resultado em problemas sociais severos nos municípios atingidos pela falta de alternativas às atividades paralisadas. Esta emenda visa facilitar e viabilizar transferências de recursos da União, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao propor a dispensa de contrapartida para os municípios e consórcios públicos para as situações em consideração no âmbito da Operação Arco Verde.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3519 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA

50330001

PROGRAMA

0512 Zoneamento Ecológico-Econômico

AÇÃO

8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Zoneamento realizado (km²)

ACRÉSCIMO DE META

1.625.828

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO a implantação do Zoneamento Ecológico na Região Norte do País, nos estados da Amazônia, principalmente em virtude da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3520 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional****EMENDA****50330002****PROGRAMA**

1430 Desenvolvimento Macrorregional Sustentável

AÇÃO

7J82 Apoio à Capacitação de Recursos Humanos, Inovação e Difusão Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO a qualificação de recursos humanos para atuar em pesquisa na Região Amazônica. A inovação tecnológica é um dos maiores entraves para o seu desenvolvimento e sua efetiva inserção no país. De acordo com a Lei Complementar nº 124 de 3/1/07, que instituiu a SUDAM, compete a essa entidade "apoiar investimentos públicos e privados nas áreas de capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica". Busca-se, desta forma, romper com essa realidade e definir novos paradigmas que permitam a efetiva busca de equilíbrio entre as regiões e, ao mesmo tempo, criem as condições para a implantação de modelo inovador de desenvolvimento regional.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3521 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA

50330003

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

430

JUSTIFICATIVA

A a emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO o apoio a projetos de infraestrutura turística nacional.

Para desenvolver o turismo nas regiões, pressupõe prover os municípios e estados de infraestrutura adequada para expansão da atividade e melhoria dos produtos e serviços ofertados.

Desta forma, a implementação de projetos de infraestrutura turística, devidamente acompanhados, poderão ser responsáveis por mudanças na economia das regiões.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3522 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA

50330004

PROGRAMA

1145 Comunidades Tradicionais

AÇÃO

2001 Apoio às Organizações das Comunidades Tradicionais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Organização apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

492

JUSTIFICATIVA

A emenda visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO o apoio às organizações das Comunidades Tradicionais. O Brasil é o único país de dimensões continentais que ainda apresenta mais da metade de seu território coberto por vegetação nativa, a maior parte constituída de florestas tropicais. Nestes ambientes encontram-se cerca de 20% das espécies de seres vivos do planeta, o que coloca o país na primeira posição entre os megabiodiversos. A existência dos povos e comunidades tradicionais baseia-se em sistema sustentável da exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3523 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5033 - Com. Amazônia Integ Nac D. Regional

EMENDA

50330005

PROGRAMA

1027 Prevenção e Preparação para Desastres

AÇÃO

8348 Apoio a Obras Preventivas de Desastres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto implantado (% de execução)

130

JUSTIFICATIVA

As mudanças climáticas, já há alguns anos identificadas, começaram a gerar seus efeitos maléficos para a sociedade - enchentes, secas e toda sorte de intempéries, especialmente na Região Norte e Nordeste que, por falta de estrutura, não conseguem operar estratégias eficientes de prevenção a esses desastres. Tal fato tende a ser mais forte e impactante nas áreas ribeirinhas e litorâneas, onde os níveis de água podem subir abruptamente. É oportuno, pois, que se assegure junto ao Ministério da Integração Nacional recursos necessários à execução de obras de prevenção e de controle desses eventos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3524 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA

50110001

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

42

JUSTIFICATIVA

Ampliar a capacidade local e regional para gerar e difundir o progresso técnico e científico visando à melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3525 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA

50110002

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8977 Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6

JUSTIFICATIVA

A referida emenda objetiva a implantação de Arranjos Produtivos Locais - APLs no âmbito nacional, visando ampliar, desconcentrar regionalmente e fortalecer as bases culturais, científicas e tecnológicas de sustentação do desenvolvimento, democratizando o seu acesso.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3526 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA

50110003

PROGRAMA

8006 Gestão da Política de Comunicações

AÇÃO

7K71 Apoio à Realização de Conferências no Setor de Comunicação

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Conferência realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa priorizar no Anexo I do PLDO/2010 no programa 8006 - Gestão para Política de Comunicações, com a respectiva ação 7K71 - Apoio à Realização de Conferência no Setor de Comunicação do Ministério das Comunicações para a realização da Conferência Nacional de Comunicação no sentido de promover uma Política Nacional de Comunicação Social no País.

No ano de 2007 o MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES e a CÂMARA DOS DEPUTADOS, através da COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA e da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS realizaram uma CONFERÊNCIA NACIONAL PREPARATÓRIA com o objetivo de aprofundar a discussão e o envolvimento da sociedade civil na construção de uma conferência nacional democrática e plural.

Para a concretização desses objetivos a CCTCI apresentou uma emenda ao PPA 2008-2011 propondo a realização de dois ciclos de conferências, um estadual, envolvendo os 27 estados da federação, e outro nacional, que teria o objetivo de sintetizar o pensamento expressado pelo povo brasileiro durante as conferências estaduais. Esta ação foi incluída no PPA 2008-2011 e por intermédio do PLDO/2010 será incluída como prioridade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3527 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA

50110004

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

30

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a inclusão de meta e prioridade no PLDO/2010, buscando o fomento à elaboração e implantação de Projetos de inclusão digital por meio dos municípios brasileiros, entidades e ONGs, dando a eles acesso aos programas estaduais, nacionais, etc.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3528 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica****EMENDA****50110005****PROGRAMA**

1388 Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)

AÇÃO

8470 Fomento a Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade a inclusão de meta e prioridade no PLDO/2010, para fomento a incubadoras de empresas e parques tecnológicos que visa o incentivo às empresas que investem em novas tecnologias e a geração de novos empregos e crescimento regional. Além do mais, objetiva ainda: a implantação de espaço para o desenvolvimento do conhecimento e da tecnologia, através da dinamização de todos os instrumentos já existentes na própria área, com a atração de empresas e de novas estruturas de inovação; e ainda com ações dirigidas às questões ambientais através da criação de áreas de preservação, áreas de lazer integradas com os espaços verdes, programas de recuperação do cerrado e de educação ambiental. Os parques serão abertos às cidades, integrados e servidos de infra-estrutura pública, espaços democráticos para a prática da cidadania.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3529 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA

50110006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 69 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da fundação coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior - Capes, de residência média e do programa de Educação Tutorial - PET;

JUSTIFICATIVA

Paralelamente ao incremento de ações governamentais voltadas para o fortalecimento de atividades que assegurem pesquisas inovadoras nos setores produtivos, com reflexos favoráveis nas transformações das estruturas sociais da Nação e ao aumento progressivo do investimento do governo nos programas de fomento à ciência e tecnologia, verifica-se um significativo crescimento nas aquisições de materiais, insumos e bens, destinados à infra-estrutura das pesquisas realizadas pela comunidade científica brasileira. Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, alterada pela lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004, é fundamental que o valor do limite global anual, relativo à cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, seja garantido já nos primeiros meses do ano financeiro. É oportuno informar, ainda, que a Lei 8.010/90 beneficia as importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas por cientistas e pesquisadores e por entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de C&T, devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivando, assim, evitar descontinuidade nos processos de importação no âmbito do CNPq, entidades credenciadas e pesquisadores do programa Ciência Importa Fácil, a alteração na LDO, ora apresentada, faz emergência para o fortalecimento do Sistema Nacional de C,T&I.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3530 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5011 - Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica

EMENDA

50110007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

9. Despesas com as ações vinculadas à realização de Conferências Nacionais exclusivamente na função 24 (Ministério das Comunicações) - programa 8006 (Gestão da Política de Comunicações, subfunção 128, ação 7k71 (Apoio a Realização de Conferência no Setor de Comunicação):

JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, "não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias".

Com esta emenda, pretendemos evitar que o Poder Executivo, encarregado do planejamento e organização de Conferências Nacionais, realizem cortes orçamentários nas dotações especialmente voltadas para o custeio destes indispensáveis mecanismos de promoção da democracia no Brasil.

Fruto de uma emenda aprovada nesta Comissão de Ciência e Tecnologia, a dotação para a realização da Conferência Nacional de Comunicação foi objeto de uma corte de 82% no orçamento previsto, de R\$ 8,2 milhões, restando apenas R\$ 1,6 milhão.

É absolutamente necessária a revisão imediata desta decisão que dificulta a grande mobilização popular já em curso, na medida que reduz a possibilidade da participação de grupos de menor expressão econômica.

Ainda que esta emenda não atinja diretamente o corte na Conferência Nacional de Comunicação, poderá impedir futuros cortes em despesas aprovadas especialmente para a realização de outras Conferências Nacionais, tanto nas áreas afetas à esta Comissão quanto em temáticas diversas.

Perdem com o corte na dotação para a Conferência Nacional de Comunicação, a democracia e a participação plural da sociedade, uma oportunidade ímpar de expor sua visão diante da força dos grandes grupos de comunicação, para os quais não faltarão financiamento privado que lhes proporcione a estrutura necessária à defesa dos interesses corporativos



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3531 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5013 - Com. Defesa do Consumidor

EMENDA

50130001

PROGRAMA

0697 Defesa do Consumidor

AÇÃO

7J83 APOIO A SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DO CONSUMIDOR

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Município atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

9

JUSTIFICATIVA

APOIO A SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DO CONSUMIDOR necessita de integração dos PROCONs para fortalecer as ações do órgão, principalmente em localidades menos favorecidas e mais desenformadas sobre os direitos do consumidor.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3532 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5013 - Com. Defesa do Consumidor

EMENDA

50130002

PROGRAMA

0697 Defesa do Consumidor

AÇÃO

2322 Coordenação e Integração dos Órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Implantação realizada (unidade)

4

JUSTIFICATIVA

A modernização tecnológica dos Procons é a condição indispensável para que esses órgãos possam desempenhar a contento sua tarefa constitucional, conforme expresso na Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXXII. Adicionalmente, cabe ressaltar que os Procons são apenas parte de uma ampla rede que reúne também instâncias como o Departamento de Proteção de Defesa do Consumidor (DPDC) do Ministério da Justiça, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (Inmetro), além das Procuradorias estaduais de Defesa do Consumidor e as delegacias especializadas. Dessa forma, devem estar aparelhados e interligados com todos os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor a fim de prestar ao cidadão, em todo o território nacional e de modo célere, o apoio devido.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3533 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5013 - Com. Defesa do Consumidor

EMENDA

50130003

PROGRAMA

0697 Defesa do Consumidor

AÇÃO

2640 Distribuição e Veiculação de Material Educativo e Informativo relacionado aos Direitos do Consumidor

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Material divulgado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2

JUSTIFICATIVA

A orientação ao consumidor tanto para o consumo responsável quanto para que tenham o conhecimento dos direitos contidos no Código de Defesa do Consumidor, consolida os direitos do consumidor perante a população. Razão pela qual é necessário elaborar e distribuir material com tais informações.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3534 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5013 - Com. Defesa do Consumidor

EMENDA

50130004

PROGRAMA

0697 Defesa do Consumidor

AÇÃO

6067 Defesa dos Direitos Difusos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

36

JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira protege os direitos difusos inerentes ao cidadão, porém tais direitos são, com frequência, violados em função da desinformação do indivíduo e da falta de coercibilidade do Estado. Desta forma, é importante implantar mecanismos de fiscalização a fim de evitar a violação dos Direitos Difusos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3535 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5013 - Com. Defesa do Consumidor

EMENDA

50130005

PROGRAMA

0697 Defesa do Consumidor

AÇÃO

2334 Proteção dos Interesses e Direitos dos Consumidores

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Consumidor atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

8

JUSTIFICATIVA

A Proteção dos Interesses e Direitos dos Consumidores inicia com a conscientização do Consumidor sobre seus direitos, a informação com maior rapidez às localidades mais desinformadas, também a orientação no sentido de consumir com responsabilidade diante da situação financeira de cada indivíduo e também do meio ambiente. Desta forma é necessário a implantação de sistemas de fiscalização para proteger o consumidor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3536 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio****EMENDA****50150001****PROGRAMA**

8007 Resíduos Sólidos Urbanos

AÇÃO

10GG Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Família beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva viabilizar a inclusão de meta com a prioridade das diretrizes orçamentárias para 2010, a ação de de construções de barracões para separação e reciclagem de resíduos sólidos em municípios d de até 50.000 habitantes com a finalidade econômica.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3537 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150002

PROGRAMA

8034 Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem

AÇÃO

2A95 Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

70.000

JUSTIFICATIVA

Necessidade de maiores investimentos na qualificação dos jovens brasileiros, com vistas à facilitar a inserção no mercado de trabalho.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3538 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150003

PROGRAMA

0419 Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno e Médio Porte

AÇÃO

2374 Fomento à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto fomentado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir na lei orçamentária para 2010 a ampliação dos recursos destinados ao fomento de Micro, Pequenas e Médias Empresas, com destaque para a construção de barracões industriais, realização de eventos para comercialização da produção e criação de redes de cooperação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3539 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150004

PROGRAMA

0460 Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação

AÇÃO

0901 Concessão de Bolsas de Formação e Qualificação de Pesquisadores e Profissionais para C,T&I

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Bolsa concedida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.716

JUSTIFICATIVA

Os Fundos Setoriais representam o principal instrumento do Governo Federal para alavancar o sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do País, através do financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Eles foram criados com o objetivo de ampliar os recursos destinados a setores da economia nacional, como exploração de petróleo, telecomunicações e energia elétrica, garantindo a constância no fluxo de recursos.

A idéia de criação desses Fundos foi induzir o aumento dos investimentos privados em C&T e impulsionar o desenvolvimento tecnológico desses setores mencionados. Daí porque se vem adotando um modelo de gestão que envolve a participação de vários segmentos sociais, consolidando parcerias entre universidades, centros de pesquisa e o setor produtivo. Atualmente, há 17 fundos, sendo 15 relativos a setores específicos e dois transversais, como é o caso do Fundo Verde-Amarelo, voltado para fortalecer a interação universidade-empresa e o CT-Infra, destinado a apoiar a melhoria da infra-estrutura das Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs).

Um dos objetivos específicos dos fundos setoriais é reduzir as desigualdades regionais por meio da destinação de, NO MÍNIMO, 30% desses recursos para as regiões mais pobres do País (Norte, Nordeste e Centro Oeste), estimulando um desenvolvimento nacional mais equilibrado. No entanto, desde a concepção desses fundos até 2007, deveriam ter sido aportados nessas três regiões o equivalente a R\$ 1.537,7 milhões, mas, efetivamente, só receberam R\$ 1.072,2 milhões, representando uma perda de R\$ 455 milhões de recursos que essas três regiões teriam direito de receber.

Para se ter uma idéia do desequilíbrio na distribuição espacial dos fundos setoriais, do total de R\$ 5,1 bilhões empregados para sua execução entre 1999-2007, a região Sudeste, maior pólo de produção científica brasileira, absorveu R\$ 3 bilhões, ou 60,4% do total, enquanto os projetos do Nordeste receberam apenas 14,3% (R\$ 734,4 milhões), os do Norte, 4,57% (R\$ 234,6 milhões) e os do Centro-Oeste, 2,01% (R\$ 103,1 milhões), totalizando 20,88%, bem abaixo, portanto, dos 30% previstos na lei.

Assim, considerando que a pesquisa básica é a alavanca principal para geração de inovação tecnológica, principal motor impulsionador da competitividade, é de fundamental importância que as Regiões mais pobres do País tenham aumentados tais recursos como forma de reduzir de forma mais rápida o hiato de competitividade em relação às áreas mais ricas e desenvolvidas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3540 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150005

PROGRAMA

0355 Promoção das Exportações

AÇÃO

2538 Missões Comerciais e Feiras Setoriais e Multissetoriais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

142

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a apoiar exportadores brasileiros, efetivos ou potenciais, em visitas ao exterior com vistas a aumentar a participação do Brasil no comércio internacional. O Itamaraty tem procurado privilegiar mercados novos e não tradicionais, onde são menores as barreiras às exportações brasileiras, além de reforçar as parcerias comerciais tradicionais. Além do fechamento de negócios, as missões possibilitam ao empresariado brasileiro a prospecção de nichos de mercados com pouca presença na pauta de exportações do Brasil. Propiciam também maior visibilidade às ações de promoção comercial do Itamaraty, mediante o oferecimento de um serviço especializado e tangível às empresas exportadoras.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3541 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

"1) financiamento de projetos voltados para substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, eletroeletrônico, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura."

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar que uma das ações específicas do BNDES esteja voltada para o financiamento de projetos identificados com a substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura. Essas cadeias representam a maior parte das nossas importações de insumos e produtos inacabados. Uma das medidas indispensáveis para a recuperação econômica é a ampliação e o fortalecimento da produção nacional. Inadmissível que quando o país perde parcela significativa de seu mercado para exportações, a capacidade industrial nacional não receba incentivos creditícios para promover alterações voltadas para a nacionalização da produção. Diminuir a dependência à importação e ampliar a utilização da capacidade instalada do nosso parque industrial são meidades urgentes para superação da atual crise.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3542 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio****EMENDA****50150007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

"1) financiamento de projetos voltados para expansão e substituição de importação nas cadeias produtivas da exploração, transporte e refino de petróleo e seus derivados."

JUSTIFICATIVA

As recentes descobertas de petróleo na camada do Pré-sal impõe ao governo brasileiro investimentos de grande monta. Em audiência pública realizada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Presidente da Petrobrás, Dr. José Sérgio Gabrielli apresentou o Plano de Investimento da Petrobrás, e ali ficou claro a necessidade das empresas brasileiras responderem as demandas para expansão e substituição de importação nas cadeias produtivas da exploração, transporte e refino de petróleo e seus derivados.

Daí, faz-se necessário que as agências financeiras oficiais de fomento priorizem o atendimento às indústrias nacionais com linhas de créditos acessíveis para o incremento do parque industrial.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3543 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA
50150008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 1,00% (um por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,10% (dez centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º As empresas do Grupo PETROBRAS não serão consideradas na meta de superávit primário, de que trata o caput deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2010, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda reduz as metas de superávit primário para 2010. Nos termos da emenda, o resultado acumulado do setor público será reduzido para 1,60%, orçamentos fiscal e seguridade, 1%, estatais federais, 0,10% e estados e municípios, 0,50%. Trata-se de uma medida importante pois percebe-se ao longo deste ano que a recuperação da economia é lenta e desigual e não está afastado que apesar da esperada recuperação para o segundo semestre, o acumulado do ano ainda seja negativo ou muito pequeno. A situação pode não ser significativamente diferente em 2010, uma recuperação que ainda signifique perda de arrecadação e muitas demandas por desonerações, investimentos e muitas medidas fiscais para retomada do crescimento ou diminuição dos impactos da crise. Sem a redução das metas de superávit, União, estados e municípios terão muitas dificuldades para atender demandas, realizar investimentos e prestar os serviços exigidos pela sociedade. Basta ver que na situação caótica em que se encontram as contas de estados e municípios, diante da perda de parcela significativa de receitas, o texto original reservava uma meta de superávit de 0,95% do PIB para essas unidades subnacionais. Mesmo para os orçamentos fiscal e da seguridade da União, uma meta de 2,15% do PIB, equivalente a R\$ 72,6 bilhões é muito alta. Trata-se de um sacrifício fiscal despropositado, diante da crise, de seus efeitos e das tarefas que se colocam para o Estado, e realmente desnecessário dada a redução das taxas de juros, que tendem a cair ainda mais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3544 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio****EMENDA****50150009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. . A meta de superávit a que se refere no Art. 2º será reduzida do valor da renúncia tributária ocorrida no exercício decorrente de medidas anticíclicas com eficácia a partir de 1º de outubro de 2008.
Parágrafo único. O Poder Executivo, nos relatórios quadrimestrais previstos no art. 70 desta Lei, estimará a renúncia efetiva no período por tributo, sendo considerado para fins do disposto no caput, a diferença encontrada entre esses valores e os previstos no Anexo IV.10 - Metas Fiscais - Renúncia de Receitas - da Lei de Dietrizes Orçamentárias para 2009 - Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008, ajustados em termos da variação proporcional do produto.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é reduzir o esforço fiscal em momento de crise, facilitando a ação anticíclica do Governo Federal. O montante sugerido como teto corresponde à elevação do valor da renúncia fiscal prevista para 2009 antes da crise sobre a de fato ocorrida em decorrência das isenções e reduções tributárias adotadas após a instalação da crise financeira internacional em setembro de 2008.
A redução proposta para a meta do superávit fiscal adotada para 2010 equivale, portanto, ao esforço fiscal da ação anticíclica pós-crise, o que possibilita a manutenção de níveis adequados de atividade governamental de custeio e investimento durante o novo exercício de 2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3545 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio****EMENDA****50150010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. . A meta de superávit a que se refere no Art. 2º será reduzida do valor da diminuição da arrecadação ocorrida no exercício decorrente, quando comparados os valores efetivamente realizados e as previsões para 2010 constantes do Anexo IV.1.a da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é reduzir tanto o esforço fiscal que resulta em renúncias e desonerações tributárias decorrentes do momento de crise, facilitando a ação anticíclica do Governo Federal e ainda a queda da arrecadação decorrente da diminuição do produto. Esses valores são calculados tendo em vista as estimativas para 2010 que constavam da LDO 2009. A redução das metas de superávit determinadas por essa emenda visa permitir maior liberdade de ação para o Estado no enfrentamento dos efeitos da crise bem como para acelerar a recuperação da economia. Com essa redução fica facilitada a concessão de renúncias e isenções tributárias e ainda evita-se que diante da queda da arrecadação, resultante dos múltiplos efeitos da crise, a prestação dos serviços públicos ou a realização dos investimentos sejam drásticamente afetados.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3546 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 39 Parágrafo 2 Inciso II Alinea i

TEXTO PROPOSTO

j) às ações de enfrentamento à crise ou aos seus efeitos.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa permitir que a exigência de contrapartida em transferências voluntárias a estados e municípios seja reduzida quando o objeto for relativo ao enfrentamento da crise ou ao combate dos seus efeitos. Nesse caso, há grande e inafastável interesse da União na realização da transferência, tornando-se desaconselhável a exigência de contrapartida pelo efeito multiplicador que se obtém da aplicação dos recursos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3547 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio****EMENDA****50150012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 91 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a impor condicionamentos aos contratos de financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e BNDES de que trata o inciso IV deste artigo relativos à criação de postos de trabalho ou a restrição à demissão imotivada a vigorarem no exercício de 2010, aplicando-se as restrições do § 1º às empresas que descumpram os condicionamentos contratuais relativos à criação de postos de trabalho ou a restrição à demissão imotivada.

JUSTIFICATIVA

O esforço do Estado em garantir a oferta de crédito interno neste momento de crise internacional deve ser apoiado. No entanto, não se pode desvincular tal iniciativa de compromissos sociais para com a manutenção do emprego e da massa salarial, condições que são também necessárias ao combate à crise e à queda da demanda. Para não engessar a atividade bancária, optamos nesta emenda a autorizar o Poder Executivo a criar os condicionamentos que considere pertinentes, podendo inclusive diferenciar as condições e prazos a serem cumpridos pelas diferentes empresas tomadoras, respeitando a diversidade das situações reais existentes. Por outro lado, a emenda concede à autoridade executiva a devida permissão legal para exigir tais condicionamentos, se assim vier a ser conveniente.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3548 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio****EMENDA****50150013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executarem o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos contingenciamentos impostos ao longo do exercício. As Forças Armadas, devido a suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3549 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou pela prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e, consequentemente, tornando essas unidades cada vez mais dependentes dos recursos do Tesouro.

A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.

Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios para toda a sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzido nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS, e o reparo de embarcações e aeronaves de natureza civil (prestados nas Bases Navais ou Aéreas, Parques de Material Aeronáutico e Arsenal de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.

É importante frisar que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (a exemplo dos medicamentos produzidos pelos laboratórios militares encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem ampliar a qualificação dos quadros de pessoal.

Portanto, sugere-se que seja dispensado, para as despesas que se enquadrem na situação descrita, o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios no qual a União é recebedora de recursos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3550 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

JUSTIFICATIVA

O Programa Nuclear inclui o domínio de um vasto espectro tecnológico, com a participação de universidades, de institutos de pesquisa e da indústria nacional, que capacitará o país para projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Iniciado ao final da década de 70, alcançou os seus primeiros resultados em 1982 quando foi construída a primeira ultracentrífuga em condições de promover a separação isotópica do urânio, ponto de partida para a construção das cascatas criadas pela MB e utilizadas pela Indústrias Nucleares do Brasil (INB) para a produção do combustível das Usinas Angra I e II.

Na atualidade, o principal objetivo do Programa que está sendo desenvolvido pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) é estabelecer, no país, competência técnica para projeto e construção de reatores do tipo "Pressurized Water Reactor" (PWR) e seu combustível. Dominada essa tecnologia, um dos vários empregos que ela proporcionará será a propulsão naval, particularmente a de submarinos.

Ressalta-se que o Programa Nuclear da Marinha (PNM) vem demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de ciência e tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias citadas agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso não restrito aos objetivos do Programa.

Vale citar que o Programa é considerado pela imprensa especializada e meios acadêmicos/científicos como um dos mais econômicos projetos nucleares já realizados no mundo. Cita-se, como exemplo, o Projeto Manhattan (norte-americano), cuja grande dificuldade foi dominar a tecnologia de enriquecimento de urânio (já desenvolvida pelo PNM), e que consumiu, na primeira metade da década de 40, dois bilhões de dólares, valor hoje equivalente a cerca de vinte e cinco bilhões de dólares.

A tecnologia de enriquecimento de urânio é conhecida e aplicada, comercialmente, por apenas sete países, além do Brasil, a saber: EUA, França, Rússia, Grã-Bretanha, Alemanha, Japão e Holanda. Desses, os dois primeiros utilizam a difusão gasosa, que é considerada obsoleta, pois consome vinte e cinco vezes mais energia do que a tecnologia de ultracentrifugação, empregada pelo Brasil e demais países. A título de informação, é possível verificar no sítio da USEC (empresa norte-americana que enriquece urânio para utilização nos diversos reatores que lá existem) que a intenção daquela firma é realizar o enriquecimento por ultracentrifugação, a partir de 2012, substituindo as plantas de difusão existentes.

Cabe mencionar a diferença marcante entre a tecnologia de ultracentrifugação desenvolvida no Brasil e aquela utilizada pelos outros cinco países supracitados. O rotor da ultracentrífuga desenvolvida nesses países gira apoiado em um mancal mecânico, enquanto o rotor desenvolvido no Brasil gira levitando por efeito eletromagnético, o que reduz o atrito e, consequentemente, os desgastes e a manutenção. Não existem informações de que algum outro país tenha desenvolvido tecnologia semelhante a nossa.

Com o Programa, o Brasil passará a integrar o seletivo grupo de países que detém a tecnologia do ciclo de combustível nuclear, desde a prospecção do minério de urânio até a produção dos elementos combustíveis para os reatores nucleares.

Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do país, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma alternativa para a crise energética internacional que se anuncia.

O propósito que sempre norteou o PNM foi o de dotar o Poder Naval brasileiro de um S(N). Em sua trajetória desde 1979, logrou avanços e conquistas extraordinárias para o país. Entretanto, ainda há uma longa singradura na direção dessa meta.

Finalizando, ressalta-se que o PNM, caracterizado por uma série de subprodutos de



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3551 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150015

JUSTIFICATIVA

aplicações na área civil, não pode ficar a mercê das variações atribuídas aos cenários econômicos, após anos de reconhecidos avanços. Espera-se que a inclusão dessas despesas na Seção II, do Anexo V da PLDO 2010, não mais exponha o Programa ao risco de ser descontinuado pela escassez de recursos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3552 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5015 - Com. Des Econômico, Ind. e Comércio

EMENDA

50150016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº. 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº. 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, objeto de limitação e movimentação financeira.

Vale citar o Acórdão nº 201/2007 proferido pelo TCU, no qual aquele Tribunal recomenda a reavaliação, quando do encaminhamento das propostas orçamentárias, dos montantes de royalties consignados em reserva de Contingência, trazendo como consequência o impedimento da Força Naval de cumprir adequadamente as suas tarefas, em termos de garantir as suas condições mínimas de eficiência.

Ressalta-se que a vinculação dessas receitas à MB, pelos dispositivos legais citados acima, representa uma fonte de recurso essencial para custear onerosas e crescentes atividades de fiscalização e proteção das extensas áreas marítimas brasileiras, particularmente onde estão localizadas as plataformas de prospecção e de exploração de petróleo.

No limiar da auto-suficiência de petróleo, o Brasil possui, ainda, grandes depósitos de gás natural, recentemente descobertos na bacia de Santos e no litoral do Espírito Santo (cerca de 200 Milhas Náuticas da nossa costa), que viabilizará, futuramente, a consolidação do produto no mercado brasileiro com o "combustível do século XXI".

Isso representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto das limitações impostas à execução orçamentária dos mencionados recursos. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado nas nossas águas jurisdicionais. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a limitação da execução dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.

Ponto importante é que no Setor Defesa, que engloba Marinha, Exército, Força Aérea, ANAC e Administração do MD, todo o valor previamente contingenciado na LOA 2009 refere-se somente à Marinha, e desse total 96% são relacionados aos royalties do Petróleo. Assim, a Marinha é a Força que participa com a totalidade do esforço na formação do superávit fiscal do Setor.

Por fim, espera-se que a inclusão das despesas programadas com os royalties do petróleo, na seção II, do anexo V da PLDO 2010, contribua de forma significativa para a reversão da atual situação de degradação dos Meios Navais, permitindo à MB dar curso ao seu Programa de Reaparelhamento, esmerando-se para o cumprimento de sua destinação constitucional, além de participar mais intensamente do esforço nacional de crescimento do País, com a construção e reparação de seus Meios, agregando-se fatores importantes para geração de externalidades econômicas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3553 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230001

PROGRAMA

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO

1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

12.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade destacar esta ação, na qual achamos ser de suma importância para o desenvolvimento de nosso país.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3554 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230002

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a inclusão no anexo de metas e prioridades a recuperação de área degradada em bacias hidrográficas, buscando proporcionar a população melhor qualidade de vida e recuperação do meio ambiente.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3555 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230003

PROGRAMA

1138 Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial

AÇÃO

10SG Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Família beneficiada (unidade)

150.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo minimizar os prejuízos causados por enchentes em cidades brasileiras, em virtude da baixa capacitação institucional e técnica dos municípios em conter tais fenômenos, as quais resultam em uma concepção inadequada das ações de drenagem urbana e baixa sustentabilidade das mesmas.

Soma-se a isto a insuficiência na oferta de infra-estrutura de drenagem urbana; escassez de recursos para implementação de ações que visem a gestão do escoamento das águas nas cidades e dos impactos de enchentes urbanas e ribeirinhas, que degradam a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida nas cidades. Ausência de mecanismos de controle social na prestação dos serviços.

Dessa forma pretende-se com a presente emenda beneficiar no mínimo 150 mil famílias com o apoio à drenagem urbana e controle de erosão marítima e fluvial.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3556 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230004

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10ST Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

180

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade a inclusão no anexo de metas e prioridades, apoio a projetos de sistema de circulação não-motorizados, visando proporcionar o bem estar de toda a população, além de melhor a circulação de nossas vias, cada vez mais congestionadas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3557 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5023 - Com. Desenv. Urbano

EMENDA
50230005

PROGRAMA

9989 Mobilidade Urbana

AÇÃO

10SS Apoio a Projetos de Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

56

JUSTIFICATIVA

A inclusão de investimentos na LDO para os corredores de ônibus é medida imprescindível para melhorar a mobilidade urbana das grandes cidades. Com a inclusão desta ação pretende-se priorizar os investimentos em transporte coletivo urbano.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3558 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias****EMENDA****50300001****PROGRAMA**

0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO

8799 Apoio a Centros de Referência em Direitos Humanos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos no desempenho de suas atribuições institucionais, tem trabalhado na implementação de políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos humanos, em especial, aos segmentos da população em situação de risco e vulnerabilidade. Nesse sentido, os esforços estão concentrados na criação, ampliação e no fortalecimento de uma rede voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos em parceria com as demais esferas do poder público e a sociedade civil organizada. Esta articulação da SEDH possui como princípios:

• A inclusão da perspectiva da não-discriminação por meio da disponibilização de serviços a atendimento psicossocial e jurídico, capacitação em direitos humanos e da promoção dos direitos humanos de forma a garantir políticas públicas e estratégias do Governo Federal, a serem implantadas (parcial ou integralmente) por seus diferentes Ministérios e Secretarias;

• A produção de conhecimento para subsidiar a elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas voltadas para a inclusão, o combate à violência e à discriminação por qualquer natureza, garantindo que o Governo Brasileiro, por meio de estudos e pesquisas nacionais a serem realizadas por instâncias governamentais, possa adotar ações que refletem de forma direta nos agentes causadores da exclusão a que são submetidos diversos segmentos da população.

• A reafirmação de que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de exclusão, discriminação e de violência e que, portanto, a promoção dos direitos humanos é um compromisso do Estado e de toda a sociedade brasileira.

É responsabilidade do Estado fazer extensiva a proteção efetiva aos segmentos da população que se encontram a margem dos direitos garantidos pela Constituição brasileira. O preconceito e a discriminação violam a legislação internacional sobre direitos humanos, requerendo as seguintes ações:

• Aprimoramento de Programas que trabalhem com a perspectiva de intersectorialidade, de forma a orientar e combater a discriminação e de promover a cidadania, possibilitando, assim, o fortalecimento dos mecanismos de monitoramento e a implementação de políticas públicas adequadas;

• Inserção transversal da não discriminação em todas as políticas públicas, em todos os níveis de governo de forma a possibilitar a implementação de ações de proteção, promoção e defesa para o apoio e promoção da cidadania.

A proposta ora apresentada tem por objetivo assegurar recursos complementares que permitam a continuidade do desenvolvimento de ações, hoje já implementadas, que visam ampliar mecanismos de acesso a direitos, por meio da parceria entre as três esferas de Governo e destas com a sociedade civil, como:

• Instalação de 30 (trinta) Centros de Referência em Direitos Humanos voltados para o atendimento psico-social e jurídico, a pessoa idosa, segmento LGBT e população em geral no que se refere a emissão de documentos civis, orientação jurídica, capacitação e em Direitos Humanos.

• Apoio a eventos da Sociedade civil, cujo objetivo seja o de promover os Direitos Humanos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3559 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias

EMENDA

50300001

JUSTIFICATIVA

Os Centros de referência em Direitos Humanos estarão articulados com outros programas do governo, tais como os Programas Nacionais de Atenção ao Idoso, à Criança e Adolescente, Brasil Sem Homofobia, à Prevenção as DST/AIDS, a Geração de Trabalho e Renda, à Previdência Social, a Promoção da Cultura, ao Plano Nacional de Segurança Pública e faz parte do Plano Nacional de Desenvolvimento Humano II.

Com a priorização desta ação, busca-se garantir a continuidade e a ampliação dos programas de governo que garantam o exercício pleno da cidadania e a efetivação de direitos de segmentos da população em situação de vulnerabilidade, com destaque para os seguintes públicos, sem prejuízo de outros:

 População Idosa

 População LGBT

 Povos indígenas

 Populações quilombolas

 Assentados e acampados e rurais

 Trabalhadores rurais, em particular as potenciais vítimas de trabalho escravo



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3560 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias

EMENDA

50300002

PROGRAMA

0073 Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

AÇÃO

8788 Apoio a Comitês de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Comitê apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

O Comitê Nacional e os Comitês Estaduais e Municipais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente formam uma rede articulada cuja atribuição é acompanhar, monitorar, analisar, avaliar e mobilizar de forma democrática, com participação de organizações da sociedade civil, de órgãos de governos, do poder legislativo (por meio das Frentes Parlamentares de Direitos Humanos e Direitos da Criança e Adolescente) e do sistema de justiça (representação das Promotorias da Infância e Adolescência), as ações e políticas de enfrentamento, atendimento, responsabilização e garantia de direitos das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Passados oito anos de existência do Comitê Nacional, o que coloca em risco a sua sustentabilidade é a ausência de orçamento público que assegure a manutenção de suas atividades. Além das atividades permanentes de constante mobilização, articulação e estruturação dos Comitês Estaduais e suas redes, existem as atividades específicas como foi o caso da assessoria e apoio dados à CPMI do Congresso Nacional que investigou a violência e as redes de exploração sexual contra crianças e adolescentes. Os Comitês desenvolvem ainda atividades como: pesquisas e análise da situação, seminários e debates para pensar, conhecer e enfrentar o fenômeno da violência sexual no Brasil. As experiências brasileiras de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes são reconhecidas no cenário internacional e servem de modelo para ações em outros países. A comunidade internacional elegeu o Brasil para sediar o Terceiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que foi realizado em novembro de 2008, na cidade do Rio de Janeiro. O primeiro Congresso foi realizado em 2001, no Japão e contou com a presença de países de todos os continentes, reunindo mais de três mil pessoas entre chefes de Estado, governos, ONGs e o protagonismo juvenil. Esse formato da luta contra a violência sexual de crianças e adolescentes tem sido possível pela iniciativa conjunta entre o governo e sociedade civil. Assegurar na união os recursos orçamentários para manutenção do Comitê Nacional e dos Comitês Estaduais de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente é garantir a possibilidade de erradicar a violência sexual contra crianças e adolescentes no país.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3561 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias

EMENDA

50300003

PROGRAMA

1404 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AÇÃO

8818 Fortalecimento Institucional da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Instituição apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

A Síntese de Indicadores Sociais do IBGE mostra que no Brasil, os maiores de 60 anos representam 10,5% da população total e 83% deles vivem nas cidades. A população de pessoas de 60 anos ou mais cresceu 47,8% na última década, um crescimento bastante superior aos 21,6% da população brasileira total no mesmo período.

O estudo mostra também que a quantidade de idosas é superior a de idosos. Em 2007, havia 79 homens com mais de 60 anos para cada 100 mulheres nesta faixa etária. Quanto maior a idade, maior a diferença entre os sexos: no grupo de 65 anos ou mais de idade são 76 homens para cada 100 mulheres; com 70 anos ou mais, chega-se a 72 homens para 100 mulheres.

Dos idosos que vivem com os filhos e netos, 45% são chefes do domicílio (no Norte e Nordeste estes números chegam a 50%). Se considerarmos que a renda dos idosos significa mais da metade do total da renda domiciliar, o percentual sobe para 53% das casas brasileiras.

Na área rural, a importância da renda dos idosos é ainda mais significativa. Em 67,3% dos domicílios, os idosos tinham uma participação superior a 50% no rendimento total da família.

A renda dos idosos é muito importante nas áreas mais carentes e esta renda está diretamente relacionada às políticas públicas dirigidas a esta faixa etária, como a Lei Orgânica da Assistência Social que concede um salário mínimo para idosos pertencentes às famílias com renda mensal "per capita" inferior a 1/4 do salário mínimo.

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos tem como primeira missão a articulação de políticas públicas para a garantia dos direitos humanos, explicitando seu compromisso com a promoção de políticas públicas que garantissem a efetividade dos direitos de segmentos da população em situação de vulnerabilidade, trabalha na perspectiva de criação, ampliação e fortalecimento de uma rede voltada para a promoção e defesa dos direitos humanos em parceria com as demais esferas do poder público e a sociedade civil organizada.

A emenda visa, por meio de parcerias com governos estaduais, com organismos internacionais, universidades e com a sociedade civil organizada, aprimorar a resposta de toda a rede de promoção e garantia de direitos no que se refere à violação de direitos dos idosos. Pretende-se, assim, atuar na consolidação de rede para promover uma atenção integral a pessoa idosa.

A proposta é implantar um Programa de Ações Integradas e Referenciais que possibilite a articulação da políticas públicas em favor da pessoa idosa.

Os objetivos estratégicos do PAIR são:

1- Integrar políticas para a construção de uma agenda comum de trabalho, entre Governos, Sociedade Civil e Organismos Internacionais, visando o desenvolvimento de ações de proteção a pessoa idosa vulnerável ou vítimas de violência; e,
2- Desenvolver metodologias exitosas de enfrentamento a violências contra pessoa idosa, que possam ser estendidas para outras regiões brasileiras, a partir de ações referenciais de organização, fortalecimento e integração dos serviços locais, possibilitando a



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3562 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias

EMENDA

50300003

JUSTIFICATIVA

construção de uma Política Municipal de Proteção Integral a Pessoa Idosa, assegurada a participação social na construção dos processos.

O referencial metodológico do Programa baseia-se na construção pautada pela participação da sociedade civil, pioneira na luta pela garantia dos direitos dos idosos no Brasil. Nesta perspectiva, os principais parceiros são, entre outros:

A metodologia de implantação do Programa segue o roteiro de atividades listado abaixo:
1) Visita de articulação política e institucional ; Reuniões de articulação com Gestores estaduais e municipais, além da sociedade civil, com a finalidade de solicitar parceria e promover a mobilização das forças locais para esse processo;

2) Diagnóstico Rápido e Participativo ; Levantamento de informações quanto à demanda de idosos em situação de violência, bem como a organização e estruturação dos serviços da rede. O produto resultante desse trabalho é o geo-processamento das demandas e o geo-referenciamento dos serviços e programas. Os resultados são apresentados aos municípios quando da realização dos seminários para Construção dos Planos Operativos Locais, servindo como base para análise da realidade e estabelecimento de estratégias para sua superação.

3) Seminário para a Construção do Plano Operativo Local - estruturado de maneira a privilegiar a construção coletiva, tendo como roteiro para reflexão:;
; Apresentação dos resultados do Diagnóstico Participativo;
; Apresentação do Programa de Ações Integradas e Referenciais;
; As Ações da Política Nacional de Saúde, de Educação, de Assistência Social, entre outros frente às questões relacionadas aos direitos da pessoa idosa;
; Trabalho em Oficinas, orientadas pela lógica de eixos;
; Ao final do Seminário é eleita a Comissão de articulação e Monitoramento do Plano Operativo Local

4) Capacitação dos operadores das redes de atenção, defesa e responsabilização ; com carga horária de oitenta horas aulas (60 horas/aula - formação geral, e 20 horas/aula - capacitação específica);

5) Assessoria Técnica à Rede ; realizada pelo Grupo de Suporte Técnico - GST, com reuniões específicas nos municípios (rede local);

7) Monitoramento e Avaliação dos Pactos da Sociedade. Este processo é realizado pelo Grupo de Suporte Técnico, através de oficinas com a rede.

Diante do exposto, julgamos de extrema importância afirmar políticas públicas para essa população que cresceu na última década, bem como apoiar ações que possam beneficiar e garantir os direitos humanos da pessoa idosa. É importante fazer valer o Estatuto do Idoso e garantir um canal de comunicação para que essa população possa encaminhar suas demandas e ter resguardado seus direitos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3563 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias

EMENDA

50300004

PROGRAMA

0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita

AÇÃO

1783 Instalação de Serviços da Defensoria Pública da União

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço instalado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

27

JUSTIFICATIVA

Esta Comissão realizou no último dia 3, seminário para debater a situação do Sistema Carcerário Brasileiro que contou com a participação de representantes do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Penitenciário Nacional, do Ministério Público Federal, dos Defensores Públicos e da Pastoral Carcerária.

Durante esse Seminário, dentre os problemas apontados como causa da superlotação e das demais violações de direitos humanos observadas na grande maioria dos presídios brasileiros, os diversos conferencistas destacaram a falta de Defensores Públicos: o Estado prende, acusa e condena sem assegurar o direito a assistência jurídica gratuita para os presos que não podem pagar advogado, a grande maioria da população carcerária. Como consequência dessa omissão do Estado, quase metade da população carcerária é de presos provisórios e inúmeros são os casos de presos que já cumpriram suas sentenças e permanecem nos presídios, sendo certo que milhares de brasileiros estão ilegalmente privados de sua liberdade por falta da assistência jurídica que lhes é devida pelo Estado.

Essa omissão representa uma violação de direitos fundamentais dos ilegalmente presos, agrava a situação dos demais presos e onera ainda mais o próprio Estado na manutenção do já precário sistema carcerário, bem como pode levar esse Estado (União) a sofrer sanções por descumprimento de Tratados Internacionais.

Outrossim, os representantes dos Defensores Públicos reclamaram contra a falta de autonomia das Defensorias Públicas em alguns Estados, o que estaria inviabilizando a atuação desse órgão nos termos expressos na Constituição da República.

O direito à assistência jurídica gratuita é direito fundamental expresso na Constituição da República (art 5º, inciso LXXIV) e em Tratados Internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, onde a organização da Defensoria Pública nos Estados está a cargos dos respectivos governos estaduais.

A autonomia funcional e administrativa das Defensorias Públicas foi introduzida no texto Constitucional por oportunidade da aprovação da Emenda 45 que, para tanto, acrescentou o §2º ao art. 135 e alterou a redação do art. 168, conferindo às Defensorias Públicas o direito já conferido aos órgãos do Poder Legislativo e Judiciário e ao Ministério Público de receber até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias.

Tem-se, dessa forma, que dada a importância da assistência jurídica gratuita para a população de baixa renda, o legislador constitucional fez as alterações legislativas necessárias para assegurar a efetividade desse direito.

Assim impõe-se uma previsão orçamentária adequada para dar efetividade às alterações legislativas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3564 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias

EMENDA

50300005

PROGRAMA

0150 Proteção e Promoção dos Povos Indígenas

AÇÃO

2711 Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Índio atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

3.500

JUSTIFICATIVA

À Coordenação Geral de Desenvolvimento Comunitário (CGDC) compete coordenar, monitorar e avaliar as ações de apoio às atividades produtivas das Comunidades Indígenas fomentadas pelas Unidades administrativas de execução da Funai, com enfoque no Etnodesenvolvimento e no respeito aos usos, costumes e tradições destes povos, formulando políticas, estabelecendo diretrizes e consolidando parcerias institucionais.

Os princípios do Etnodesenvolvimento compreendem o respeito à autonomia e à autodeterminação dos Povos Indígenas; a participação qualificada desses povos, por meio de mecanismos de controle social no desenvolvimento de propostas endógenas, bem como na formulação e execução de políticas públicas que lhes dizem respeito; o desenvolvimento de atividades norteadas pelos preceitos da sustentabilidade, da não geração de dependência tecnológica e econômica, assim como pela gestão transparente dos recursos necessários à sua realização; o enfoque à proteção das terras indígenas e à valorização dos conhecimentos e técnicas destes Povos.

As atividades produtivas das Comunidades Indígenas inserem-se em contextos cujas lógicas específicas de produção estão associadas às formas próprias de organização social e de visão de mundo, produzindo noções singulares do que significam «necessidades».

Apesar de não ser exclusividade da FUNAI prestar apoio às populações indígenas no que se refere ao Fomento de suas atividades produtivas, o órgão indigenista federal recebe e é levado a responder às demandas de tal natureza apresentadas pelos índios de todo o país, em torno de 510.000 indivíduos, e que vivem em mais de 600 Terras Indígenas. Assim, a Instituição tem sido demandada por famílias indígenas quanto ao fornecimento de equipamentos, sementes e insumos que lhes permitam a implantação de culturas de grãos, legumes, verduras, frutas e criação de animais, além do apoio às atividades extrativistas destinados a garantir níveis satisfatórios de segurança alimentar e nutricional e de ocupação e de proteção de seus Territórios, segundo a perspectiva de desenvolvimento sustentado.

Além do apoio direto às atividades produtivas das populações indígenas, também são custeadas com esses recursos tanto as atividades pertinentes de gestão da Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional e de Desenvolvimento Sustentado da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Comunitário, quanto o apoio direto das Unidades descentralizadas da Funai no assessoramento às famílias indígenas nas atividades de produção em suas Terras. No caso da Coordenação Geral de Desenvolvimento Comunitário, todo o trabalho de promoção, monitoramento e avaliação das atividades, bem como o acompanhamento das ações de outras instâncias governamentais, das quais destacamos a Carteira Indígena de Projetos (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Ministério do Meio Ambiente), Programa de Iniciativas Comunitárias em Saúde Indígena (Fundação Nacional de Saúde), Programa Demonstrativo dos Povos Indígenas (Ministério do Meio Ambiente), Edital de Concorrência de Projetos de Assistência Técnica (Ministério do Desenvolvimento Agrário). Todos esses Programas e Ações demandam da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Comunitário tanto a formulação quanto à implantação junto aos povos indígenas, implicando em despesas adicionais, principalmente no acompanhamento in loco da implantação dos projetos. Ainda neste contexto, das necessárias formação e consolidação de parcerias governamentais, há despesas também relativas às reuniões periódicas de suas instâncias colegiadas de gestão dos Programas e Ações e de implantação e atuação do Controle Social.

Por outro lado, cabe à Funai o apoio às atividades produtivas daquelas Populações e Terras Indígenas que não tiveram seus projetos aprovados nesses Programas e Ações acima citados, de forma que, por intermédio das Unidades descentralizadas da Funai, o fomento às atividades produtivas dos indígenas deve acontecer sem interrupções, caso contrário são sentidas de imediato as consequências de desnutrição, quedas nos níveis de saúde,



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3565 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias

EMENDA

50300005

JUSTIFICATIVA

aumento da saída da força de trabalho das Terras Indígenas, aumento da invasão por terceiros e degradação ambiental. Ocorrem ainda situações de problemas crônicos e emergenciais como nos casos dos Guarani das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do país, dos Kaingang no Rio Grande do Sul e de várias Etnias cujas Terras localizam-se na Região Nordeste que enfrentam problemas de convivência com a seca, somente para citar alguns exemplos. Nestes casos, isoladamente ou em parceria, a Funai deve dispor de recursos suficientes para fazer frente às demandas, que se apresentam muito superiores à média anual de recursos disponibilizados à Funai.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3566 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias****EMENDA****50300006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem o papel de estabelecer, de acordo com o Planejamento (PPA), a forma como deve ser montado e executado o orçamento (LOA). Deve, portanto, contemplar os objetivos estratégicos de governo expressos no Plano Plurianual. Dentre esses objetivos, temos o de fortalecer a democracia, com igualdade de gênero, raça e etnia e a cidadania com transparéncia, diálogo social e garantia dos direitos humanos, objetivo que é reforçado pelos inúmeros compromissos internacionais assumidos pelo país em matéria de promoção da igualdade, bem como pelos Planos e Políticas que orientam a ação do governo, a exemplo do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Considerando isso, a presente emenda resgata o dispositivo contido no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, que dispõe no art. 4º que serão priorizadas as ações que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou que atendam a pessoas com deficiência, buscando garantir a devida coerência entre a LDO e o PPA, bem como efetividade ao disposto nos objetivos estratégicos de governo nele expressos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3567 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias****EMENDA****50300007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 49 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§1º As empresas, inclusive as instituições bancárias, que receberem recursos públicos, ou tiverem isenção/ redução de impostos devido à situação de crise deverão assegurar contrapartida social, como manutenção de empregos, novas contratações ou aumentos salariais.

JUSTIFICATIVA

Esse parágrafo visa assegurar que os financiamentos, empréstimos, isenções e demais bônus concedido ao setor privado com fins lucrativos para enfrentarem o momento de crise não tenha impactos negativos para os trabalhadores e a massa assalariada do país. O setor industrial e o setor bancário receberam recursos públicos para manter sua produção e margem de lucro, portanto devem garantir a justiça social por meio de manutenção e/ou ampliação do emprego.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3568 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias****EMENDA****50300008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 91 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - redução dos níveis de desemprego e assegurar o trabalho decente a trabalhadores e trabalhadoras.

JUSTIFICATIVA

Avaliações da ONU e da OIT apontam que a crise econômico-financeira e a decorrente contração das economias aumentarão o desemprego de uma maneira sem precedentes nos países latino-americanos. Estima-se que o desemprego atinja, em 2009, cerca de 100 milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, o desemprego já atingiu cerca de 9% da População Economicamente Ativa, segundo dados divulgados nos últimos meses. Se somarmos a este cenário a queda dos níveis de formalização, e as recorrentes tentativas de flexibilização da legislação trabalhista, temos uma dimensão da desproteção a que estão submetidos trabalhadores e, especialmente, as trabalhadoras (que formam um grande contingente de trabalho informal).

Em um momento como este, é preciso que se tomem medidas de contenção do desemprego e, sobretudo, de promoção do trabalho decente a homens e mulheres (capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que dele vivem). A emenda proposta busca atribuir às agências oficiais de fomento um papel importante nesse sentido, propondo que sejam priorizadas a redução do desemprego e a garantia do trabalho decente quando da concessão de financiamentos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3569 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias****EMENDA****50300009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único: Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano o gasto público que promove os direitos, a igualdade e a justiça social. Essa emenda obriga o governo federal a elaborar um anexo contendo metas sociais, que devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros e, sobretudo, devem ser cumpridas com o mesmo empenho com que são cumpridas as metas fiscais. Além de dar às metas sociais peso igual às metas fiscais, a emenda viabilizará o monitoramento de compromissos com a promoção da igualdade, assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3570 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias****EMENDA****50300010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, destaca que a transparência deve ser assegurada mediante participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Esta responsabilidade vem sendo atribuída, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, apenas ao Poder Legislativo. A presente emenda busca, portanto, dar efetividade ao disposto na LRF, assegurando que o debate público ocorra também no Poder Executivo, durante o processo de elaboração dos planos, leis e diretrizes orçamentárias.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3571 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5030 - Com. Direitos Humanos e Minorias****EMENDA****50300011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 71 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§2º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3572 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA

50160001

PROGRAMA

1073 Brasil Universitário

AÇÃO

0A12 Concessão de Bolsa de Permanência no Ensino Superior

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Bolsa concedida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.360

JUSTIFICATIVA

Esta ação objetiva propiciar a permanência de estudantes beneficiados pelo PROUNI no ensino superior. Os alunos contemplados com bolsas de estudo integrais fazem jus a bolsa-permanência para custeio de despesas educacionais, conforme critérios de seleção, concessão e distribuição definidos pelo Ministério da Educação, especialmente para bolsistas integrais matriculados em cursos de turno integral. A presente emenda visa reforçar a meta desta ação já constante do anexo de metas e prioridades do PLDO 2010 de forma a assegurar a meta prevista no PPA 2008-2011 que é de 6.060 bolsas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3573 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA

50160002

PROGRAMA

0168 Livro Aberto

AÇÃO

7367 Modernização de Bibliotecas Públicas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Biblioteca modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500

JUSTIFICATIVA

Esta ação visa apoiar e dinamizar as ações desenvolvidas pelas bibliotecas públicas como centros culturais que facilitem o acesso da população à informação e ao conhecimento. Propõe-se o reforço da meta constante do PLDO 2010, de modo a alcançar 1.000 bibliotecas modernizadas no exercício de 2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3574 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5016 - Com. Educação e Cultura****EMENDA****50160003****PROGRAMA**

1141 Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania

AÇÃO

8886 Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ponto de cultura apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.600

JUSTIFICATIVA

Esta ação visa o apoio ao desenvolvimento de projetos, envolvendo aporte financeiro e técnico para adequação de espaços, aquisição de equipamentos e outros insumos e a realização de ações complementares a projetos culturais de natureza integrada, envolvendo a formação de agentes culturais e de público participante, bem como a inclusão digital e a dinamização da rede de Pontos de Cultura. O reforço da meta proposta objetiva garantir os mesmos valores previstos no PPA 2008-2011 totalizando 4.600 pontos de cultura apoiados.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3575 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5016 - Com. Educação e Cultura****EMENDA****50160004****PROGRAMA**

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

8650 Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade reestruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

171

JUSTIFICATIVA

Esta ação objetiva reorganizar e integrar as Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica com vistas a ampliar a oferta de vagas da educação profissional e tecnológica mediante a modernização de unidades e consta como prioritária no Projeto de LDO para 2010. Com o acréscimo de meta proposto (mais 171 unidades reestruturadas totalizando 281) objetiva-se ao menos garantir os níveis de investimento em curso no exercício de 2009. A meta proposta no projeto da LDO 2010 está muito aquém dos valores previstos no PPA para o exercício de 2010, que é de 527 unidades reestruturadas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3576 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5016 - Com. Educação e Cultura

EMENDA

50160005

PROGRAMA

1448 Qualidade na Escola

AÇÃO

09CW Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.180

JUSTIFICATIVA

Esta ação apoia a reestruturação da rede física de ensino das diversas esferas de governo contemplando construções, ampliações, reformas, adequações e adaptações de espaços escolares da educação básica pública. Consta como prioritária no Projeto de LDO para 2010 mas propõe-se que seja retomada a meta já aprovada no PPA para 2010, totalizando 2.600 escolas apoiadas. O objetivo é o de enfrentar os desafios colocados pelo Plano Nacional de Educação, sobretudo no que se refere à oferta de educação infantil, que tem sido contemplada pelo Programa Pró-Infância.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3577 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5016 - Com. Educação e Cultura****EMENDA****50160006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se no Anexo V item II do PLDO 2010 o seguinte inciso:
9. Despesas com as ações constantes do anexo de Metas e Prioridades

JUSTIFICATIVA

O Anexo V do PLDO/2010 enumera em seu item II as despesas discricionárias do orçamento que serão ressalvadas do contingenciamento. A presente emenda de texto visa garantir que, durante a execução do orçamento de 2010, as ações arroladas como prioritárias no Anexo de Metas e Prioridades sejam preservadas do contingenciamento. Trata-se do corolário da caracterização da ação como prioritária, que constitui o objetivo expresso do referido anexo na LDO de que estas ações constituam efetivamente prioridades de governo e que tenham precedência na alocação de recursos



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3578 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Supressiva	Artigo 6 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Suprime-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo mostra-se inócuo, uma vez que tais entidades, de natureza privada, não compõem o Orçamento Geral da União.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3579 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 13 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e respectiva Lei consignarão recursos, no montante mínimo de 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida, destinados à constituição de reserva para atender a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, considerada como despesa primária para efeito da apuração do resultado fiscal.

§ 4º A reserva constituída nos termos do § 3º deste artigo será considerada como compensação, durante o exercício financeiro de 2010, pelo órgão técnico legislativo permanente com a atribuição do exame de adequação orçamentária e financeira dos projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional, conforme critérios previamente fixados por esse órgão, que comunicará ao Poder Executivo as proposições que vierem a ser consideradas adequadas orçamentária e financeiramente, para fins de abertura do crédito adicional correspondente.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a concretização dos institutos fixados pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, que exige demonstração da neutralidade fiscal das proposições que gerem despesas obrigatórias continuadas. As proposições de iniciativa parlamentar não conseguem apresentar tal neutralidade em razão da ausência de iniciativa financeira orçamentária por força constitucional. A Comissão de Finanças e Tributação examina a adequação orçamentária e financeira das proposições nas duas casas do Congresso Nacional. Desta forma, como órgão com a atribuição de verificar a neutralidade orçamentária e financeira cabe a ela estabelecer as prioridades de espaço orçamentário para as proposições que já tenham tido seu mérito avaliado positivamente.

A proposta orçamentária consignará recursos, no montante mínimo de um por cento da receita corrente líquida destinados à constituição de reserva da margem de expansão das despesas obrigatórias continuadas, a serem apropriadas durante o exercício financeiro de 2010, conforme critérios previamente fixados pelo órgão técnico legislativo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3580 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 84

TEXTO PROPOSTO

Art. 84. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, inclusive indenizatórias, aumentos de remuneração, criação e transformação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2010, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 1º O Anexo a que se refere o caput conterá autorização somente quando amparada por proposição legislativa na forma de projeto de lei ou medida provisória, cuja tramitação seja iniciada no Congresso Nacional até 31 de agosto de 2009, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e Ministério Público da União e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar no 101, de 2000:
 I - com as respectivas quantificações, para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente a proposição legislativa ou lei correspondente;
 II - com as respectivas quantificações, para o provimento de cargos, funções e empregos; e
 III - com as respectivas especificações, relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando especificamente a proposição legislativa ou lei correspondente.

§ 2º O Anexo de que trata o § 1º deste artigo considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada e poderá ter suas informações atualizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no prazo fixado pelo art. 166, § 5º, da Constituição.

§ 3º Para fins de elaboração do anexo específico previsto no caput deste artigo, os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público da União informarão e os órgãos setoriais do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal submeterão a relação das modificações pretendidas à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando a compatibilidade das modificações com as referidas propostas e com o disposto na Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 4º Os Poderes e o Ministério Público da União publicarão, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, demonstrativo dos saldos das autorizações para provimento de cargos, funções e empregos mencionados neste artigo, constantes do anexo específico da Lei Orçamentária de 2009, que poderão ser utilizados no exercício de 2010, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos respectivos impactos orçamentários no exercício de 2010.

§ 5º Na utilização das autorizações previstas no caput deste artigo, bem como na apuração dos saldos de que trata o § 4º deste artigo, deverão ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.

§ 6º A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 82 desta Lei, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2010 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa fazer aperfeiçoamentos no art. 84, vértice do sistema de controle de gastos com pessoal, nos termos determinados pelo art. 169 da Constituição. A discriminação das proposições no Anexo V é uma realidade e necessidade inofismável e poderia ser, perfeitamente, acompanhada da faculdade de atualização das informações durante o processo orçamentário, a exemplo do envio concomitante com as informações complementares, ou mesmo depois.

Quanto ao parágrafo quarto observe-se que as autorizações e dotações consignadas para a criação de cargos, funções e empregos em um exercício não podem ser transferidas para o seguinte sem a apreciação de sua conformação com os recursos daquele exercício, até



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3581 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170003

JUSTIFICATIVA

porque não existe a figura de restos a pagar específicos para alterações nas despesas com pessoal.

Da mesma forma, condicionar a utilização do saldo físico (número de cargos, funções e empregos) de exercícios anteriores à existência de disponibilidade orçamentária no exercício, e não aos limites orçamentários fixados pelo Anexo V, torna inócula a autorização específica da LDO, exigida pelo art. 169, § 1º da Constituição. Significa que, havendo economia orçamentária ou abertura de crédito adicional durante o exercício, esses recursos poderão ser utilizados para novas admissões, desde que limitada aos quantitativos físicos não utilizados no exercício anterior, independente de haver ou não a extração dos limites orçamentários autorizados no Anexo V.

Ademais, é questionável o fato de a LDO delegar a um decreto matéria que a Constituição lhe reservou especificamente. Nesse sentido, propõe-se a vedação expressa do reaproveitamento de autorizações de um orçamento para o subsequente por ferirem disposições constitucionais e a técnica orçamentária.

Questão ainda por ser disciplinada pelas LDOs relacionada a gastos com pessoal diz respeito às parcelas indenizatórias pagas a servidores e agentes políticos. Nesse sentido, cumpre à LDO/2010 restringir expressamente o pagamento a agentes públicos de qualquer benefício ou vantagem a título de parcelas indenizatórias, como auxílio-moradia ou ajuda de custo para atendimento de despesa com finalidade similar, condicionada ao caráter temporário ou eletivo da atividade a ser desempenhada pelo agente, à existência de lei específica que determine o valor do benefício e ao atendimento dos requisitos nela fixados.

Tradicionalmente, só agentes públicos que desempenham atividades temporárias ou relacionadas a desempenho de mandatos em outras localidades fazem jus aos benefícios mencionados na emenda. De fato, diversos normativos regulam a concessão dessas vantagens, como ocorre, por exemplo, com conselheiros designados para o Conselho Nacional de Justiça (Portaria CNJ nº 251, de 19 de maio de 2008), ou com o exercício de função de confiança (Lei nº 8.112/90).

Todavia, percebemos que restam ainda lacunas a serem preenchidas na concessão desses benefícios. Nesse sentido, pretendemos estabelecer, ao menos em linhas gerais, as regras que justificam e limitam o pagamento das vantagens a agentes públicos.

Esperamos o apoio de nossos pares para iniciativa que, julgamos, mostra-se pungente e imprescindível ao efetivo controle dos gastos com pessoal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3582 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 21 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte inciso ao art. 21:

XI - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte aéreo ou terrestre, ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo se:

- a) em estrita necessidade de serviço, devidamente justificada;
- b) for natureza temporária da atividade caracterizada pelo exercício de mandato ou pelo desempenho de ação específica; e
- c) houver existência de lei que discrimine o valor do benefício.

JUSTIFICATIVA

A inclusão do inciso XI no artigo 21 tem a finalidade de regular o controle das vantagens pessoais de natureza indenizatória, controle já contemplado no art. 169 da Constituição mas nunca implementado por todos os Poderes. O controle de item de gasto a cada dia mais relevante, não só no Legislativo, mas cada vez mais no Judiciário e Executivo e MP, faz se urgente.

Questão ainda por ser disciplinada pelas LDOs relacionada a gastos com pessoal diz respeito às parcelas indenizatórias pagas a servidores e agentes políticos. Nesse sentido, cumpre à LDO/2010 restringir expressamente o pagamento a agentes públicos de qualquer benefício ou vantagem a título de parcelas indenizatórias, como auxílio-moradia ou ajuda de custo para atendimento de despesa com finalidade similar, condicionada ao caráter temporário ou eletivo da atividade a ser desempenhada pelo agente, à existência de lei específica que determine o valor do benefício e ao atendimento dos requisitos nela fixados.

Tradicionalmente, só agentes públicos que desempenham atividades temporárias ou relacionadas a desempenho de mandatos em outras localidades fazem jus aos benefícios mencionados na emenda. De fato, diversos normativos regulam a concessão dessas vantagens, como ocorre, por exemplo, com conselheiros designados para o Conselho Nacional de Justiça (Portaria CNJ nº 251, de 19 de maio de 2008), ou com o exercício de função de confiança (Lei nº 8.112/90).

Todavia, percebemos que restam ainda lacunas a serem preenchidas na concessão desses benefícios. Nesse sentido, pretendemos estabelecer, ao menos em linhas gerais, as regras que justificam e limitam o pagamento das vantagens a agentes públicos.

Esperamos o apoio de nossos pares para iniciativa que, julgamos, mostra-se pungente e imprescindível ao efetivo controle dos gastos com pessoal.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3583 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 83

TEXTO PROPOSTO

Art. 83. O disposto no art. 82 desta Lei aplica-se aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A aplicação das exigências do art. 82 do PLDO 2010 exclusivamente aos projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União em tramitação no Poder Legislativo na data da publicação desta Lei, e não aos do Executivo, mostra tratamento discriminatório e enseja sua generalização, assegurando a aplicação imediata da LDO aos projetos em tramitação, critério hoje já aplicado na prática.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3584 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 121

TEXTO PROPOSTO

Art. 121. Os projetos de lei e medidas provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa da União no exercício de 2010 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2010 a 2012, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, assim como os pronunciamentos fixados no art. 122 desta Lei.

§ 1º Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo e Ministério Público da União, encaminharão, quando solicitados pelo Presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa em apreciação pelo órgão, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerá os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2º Os Poderes mencionados no § 1º deste artigo Executivo atribuirão a órgão de sua estrutura administrativa a responsabilidade pelo cumprimento do disposto neste artigo., no âmbito desse Poder.

§ 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto no § 1º deste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão da União, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 4º O parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo.

§ 5º Aplica-se ao disposto neste artigo a projeto de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, restrita a vigência legal de no máximo cinco anos a partir de sua promulgação.

§ 6º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 7º As disposições desta Lei aplicam-se inclusive aos projetos de lei e medidas provisórias mencionados no caput deste artigo que se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

JUSTIFICATIVA

A redação original faz crer na possibilidade de serem executadas despesas com pessoal que sejam além daquelas autorizadas nos artigos mencionados, o que mostra-se flagrantemente inconstitucional em face do expressamente exigido pelo art. 169 da Constituição que dispõe:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."

Nesse sentido, a emenda visa afastar tal interpretação contra legem, dando clareza ao



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3585 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170006

JUSTIFICATIVA

que realmente objetiva-se, exigir crédito adicional para aqueles gastos com pessoal que sejam além do originalmente previsto, o que exigirá o crédito adicional .
O § 7º reproduz dispositivo já existente na norma interna da CFT desde 1996.
Esperamos a atenção de nossos pares para dispositivo relevante no conjunto de preceitos que regeme e dão concretude ao regime da responsabilidade fiscal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3586 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 87

TEXTO PROPOSTO

Art. 87. A execução de qualquer despesa com pessoal, não decorrente da alteração dos limites estabelecidos na forma dos arts. 78, 81, 84, 85 e 86 desta Lei, somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas, vedada a aplicação, nesse caso, do disposto no § 1º do art. 57 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A redação original faz crer na possibilidade de serem executadas despesas com pessoal que sejam além daquelas autorizadas nos artigos mencionados, o que mostra-se flagrantemente inconstitucional em face do expressamente exigido pelo art. 169 da Constituição que dispõe:

"Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
 II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista."
 Nesse sentido, a emenda visa afastar tal interpretação contra legem, dando clareza ao que realmente objetiva-se, exigir crédito adicional para aqueles gastos com pessoal que sejam além do originalmente previsto, o que exigirá o crédito adicional . Esperamos a atenção de nossos pares para dispositivo relevante no conjunto de preceitos que regem e dão concretude ao regime da responsabilidade fiscal.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3587 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 6 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se no § 3º do art. 6º do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "pela internet" por "anualmente, pela internet, as respectivas propostas orçamentárias e, mensalmente, dados e informações".

JUSTIFICATIVA

A proposição se justifica pela necessidade de tornar transparente a divulgação na internet das propostas orçamentárias e a execução dos recursos públicos destinados aos serviços sociais autônomos, já que decorrem de contribuições dos empregadores e empregados sobre a folha de salários, considerados tributos como entendimento já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal de Federal (RE 138284-CE). Atualmente, as propostas orçamentárias dessas entidades são publicadas de forma restritiva, apenas no Diário Oficial da União, a partir de Portarias do Ministério do Trabalho e do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio, conforme, respectivamente, o Decreto 3334/2003 e na Lei 10.683/2003, não atendendo de forma plena o princípio constitucional da publicidade prescrito no caput do art. 37 da CF do art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3588 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36 Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se no inciso VII do art. 36 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2009 pela própria entidade sob as penas da lei," por "nos três últimos anos, prestada pela própria entidade sob as penas da lei, acompanhada de cópia das Declarações de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ entregue à Receita Federal do Brasil evidenciando a não-inatividade nos referidos anos".

JUSTIFICATIVA

A proposição visa tornar efetiva a comprovação da não-inatividade da entidade nos três últimos anos. A DIPJ apresentada à Receita Federal permite aferir objetivamente se a entidade teve ou não atividade, pois tendo ficado inativa, a declaração é outra, a DSPJ-Inativa (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa). Ao mesmo tempo, deixa de exigir a inscrição no CNPJ já que pela própria DIPJ também se obtém a comprovação dessa inscrição.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3589 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se no § 3º do art. 36 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "dirigente" por "integrante do seu quadro dirigente".

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda volta-se à adequação do dispositivo, a fim de trazer melhor compreensão do texto, a fim de incorporar ao quadro de direção da entidade os impedimentos listados no artigo, de sorte que a afetação do impedimento alcance qualquer cargo dentro da estrutura de direção, além da figura central do dirigente máximo.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3590 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se no § 4º do art. 36 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "banco de dados" por "informações".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem eminente caráter de adequação técnica redacional do dispositivo, no sentido de que a disponibilidade a ser oferecida pela internet reporta-se às informações processadas e não propriamente a um banco de dados, que, no caso, é a base dessas informações postas à disposição pela rede de computadores.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3591 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se no inciso I do art. 32 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "certificação de entidade" por "certificação atualizada de entidade".

JUSTIFICATIVA

A emenda visa deixar claro que não basta a entidade ter certificação de entidade beneficiante, mas é imprescindível que a certificação esteja atualizada junto ao CNAS, para que a entidade possa ser destinatária de recursos a título de subvenções sociais.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3592 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se na alínea "l" do inciso I do § 1º do art. 17 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "pagar" por "pagar e também das desonerações tributárias e dos financiamentos dos projetos junto às instituições financeiras federais decorrentes de recursos que contém benefícios financeiros e creditícios".

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração da alínea "l" do inciso I do § 1º do art. 17 do PLDO - 2010 se justifica em razão da ausência de informações relevantes no relatório de avaliações das ações do PAC, publicadas na internet, sobre as desonerações tributárias e dos financiamentos dos projetos do Programa contratados e executados junto às instituições financeiras federais, que utilizam benefícios financeiros e creditícios do Tesouro Nacional, de que trata o art. 165 § 6º da Constituição Federal, omissão que contraria o princípio da ação planejada e transparente da gestão dos recursos públicos, bem como o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, insculpidos, respectivamente, no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e no art. 37, caput, da CF.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3593 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5017 - Com. Finanças e Tributação

EMENDA

50170014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Inciso VII Alinea f

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se na letra "f" do inciso VII do Anexo III do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional a expressão "para cada um, a" por "para cada um, o órgão gestor e banco operador, e a".

JUSTIFICATIVA

A proposição de alteração da alínea ¿f¿ do inciso VII do Anexo III do PLDO - 2010 se justifica em razão da ausência de informações sobre a identificação do órgão gestor e da instituição financeira operadora dos financiamentos de projetos que contém benefícios financeiros e creditícios de que trata o art. 165 § 6º da Constituição Federal, requisito fundamental para a prestação de informações sobre a administração de valores públicos, conforme o parágrafo único do art. 70 da CF.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3594 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5017 - Com. Finanças e Tributação****EMENDA****50170015**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso XXXII

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se o seguinte inciso ao Anexo III do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional:

"- demonstrativo simplificado das medidas de compensação relativo às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram."

JUSTIFICATIVA

A proposta de inclusão de um novo inciso ao Anexo III do PLDO - 2010 tem por fundamento a ausência de informações sobre a identificação das medidas de compensação, a renúncia de receitas e o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, necessárias ao atendimento a ação planejada e transparente da gestão pública e do equilíbrio das finanças públicas, previsões insculpidas no art. 1º, § 1º, e no art. 5º, inciso II, ambas da Lei Complementar nº 101/2000.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3595 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5031 - Com. Fisc Financeira e Controle****EMENDA****50310001****PROGRAMA**

1173 Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção

AÇÃO

2B13 Ações de Prevenção à Corrupção e Transparência Governamental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ação de prevenção realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

440

JUSTIFICATIVA

Dotar a CGU de recursos necessários para execução das Ações de Prevenção à Corrupção e Transparência Governamental em atendimento ao ofício 17134/2009/GM/CGU-PR.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3596 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5031 - Com. Fisc Financeira e Controle

EMENDA

50310002

PROGRAMA

0550 Controle Externo

AÇÃO

11T5 Construção de Sede do Instituto Serzedello Corrêa - ISC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Edifício-sede construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

Para construção da Sede do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em Brasília, DF. Obra considerada prioritária pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do Ofício 7/2009, ASPAR-TCU.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3597 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5031 - Com. Fisc Financeira e Controle

EMENDA

50310003

PROGRAMA

1173 Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção

AÇÃO

2D58 Fiscalização e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ação de controle realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

14.777

JUSTIFICATIVA

Dotar a CGU dos recursos necessários ao exercício de suas atribuições notadamente no que diz respeito à fiscalização da aplicação dos recursos públicos federais. Meta considerada prioritária por aquele órgão nos termos do ofício 17134/2009/GM/CGU-PR.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3598 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5031 - Com. Fisc Financeira e Controle****EMENDA****50310004****PROGRAMA**

1173 Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção

AÇÃO

110C Reforma, adaptação e modernização das Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sede reformada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4

JUSTIFICATIVA

Priorizar recursos destinados a Reforma, adaptação e modernização da sede e unidades regionais da CGU, em atendimento à solicitação da CGU, por intermédio do ofício 17134/2009/GM/CGU-PR.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3599 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5031 - Com. Fisc Financeira e Controle

EMENDA

50310005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 100 Inciso XII

TEXTO PROPOSTO

XIII - Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento - SISPAC
XIV - Sistema de Acompanhamento de Contratos - SIAC, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

JUSTIFICATIVA

A emenda acrescenta ao rol de sistemas que devem ter acesso assegurado ao Congresso Nacional e às instituições de controle dois deles de transcendente importância na gestão pública. O SISPAC representa o mecanismo oficial de gestão do maior programa de investimentos do governo federal, repositório único das informações gerenciais sobre a execução física e financeira e a avaliação do PAC como um todo. De particular importância reveste-se o acesso a este sistema devido ao fato de que parte relevante do Programa (de fato, a maior parte em termos quantitativos, ao se levar em conta os investimentos da Petrobras) é de responsabilidade de estatais não-dependentes, de governos subnacionais e do setor privado, todos os quais não têm a obrigação de inserir dados no SIAFI e no SIASG. Portanto, não existe outro repositório sistematizado de dados acerca da execução da maior parte das despesas de investimento do PAC, sendo então essencial a disponibilização do acesso ao SISPAC para que o Congresso e suas instituições auxiliares possam exercer minimamente qualquer ação de controle do Programa como um todo. Já quanto ao sistema SIAC, trata-se de assegurar o acesso rápido a dados detalhados das dezenas de milhares de contratos, medições e pagamentos descentralizados efetuados pelo DNIT, o que representa importante instrumento de aumento da eficiência e da tempestividade das ações de controle.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3600 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5031 - Com. Fisc Financeira e Controle****EMENDA****50310006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 100

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do art.100 a seguinte redação:

Art. 100. Com vistas à apreciação da Proposta Orçamentária de 2010, ao acompanhamento e à fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso III, da Constituição, será assegurado aos órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União o acesso irrestrito, para consulta, aos seguintes sistemas ou informações, bem como o recebimento de seus dados, em meio digital:

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a melhoria redacional na especificação dos órgãos que devem ter acesso aos dados mencionados no artigo. Na redação original, a expressão "órgãos responsáveis", pode dar margem a inúmeras interpretações divergentes e, na prática, obstaculizar o acesso às informações por parte de instituições envolvidas no controle de obras públicas, o que implicaria em grave prejuízo às possibilidades de controle do gasto público por parte das mencionadas instituições.

Assim, a substituição da expressão "aos órgãos responsáveis" por "aos órgãos competentes dos Poderes da União, inclusive ao Congresso Nacional, ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público Federal e à Controladoria-Geral da União", permite indicar com clareza as instituições diretamente associadas às funções de controle, sem restringir a possibilidade de outras instituições públicas legitimadas ao exercício da fiscalização de também receberem, como "órgãos competentes dos Poderes da União" não incluídos no rol exemplificativo, o acesso aos dados de que vierem a necessitar.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3601 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5031 - Com. Fisc Financeira e Controle

EMENDA

50310007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do art. 110 a seguinte redação:

Art. 110. O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

JUSTIFICATIVA

A identificação precisa do parâmetro de preços aceitáveis para a execução de obras com recursos da União é um recurso central do controle de obras públicas, sem o qual não existiriam bases que permitissem a avaliação da economicidade da execução financeira, nem critérios legais para que as funções judicial e de controle possam caracterizar formalmente o sobrepreço. Esta especificação dos preços faz-se, na LDO hoje vigente, pela expressão "preços iguais ou menores que a mediana" do SINAPI, de clareza meridiana, impondo os valores do SINAPI como tetos bastante objetivos, cuja inobservância exigirá as justificativas formais exigidas no parágrafo terceiro do artigo. A redação nova do PLDO para 2010, no entanto, menciona que os custos unitários máximos seriam obtidos "com base na mediana dos preços do SINAPI. Tal alteração, aliás, não mereceu qualquer justificativa na Exposição de Motivos que acompanhou o Projeto. Ora, a expressão substituída permite todo tipo de interpretação, tornando inócuo o dispositivo (na medida em que qualquer valor poderia ser considerado como tendo sido obtido "com base" nos preços do SINAPI, mediante cálculos matemáticos proporcionais.

No mérito, não se verificou, no largo período em que os preços do SINAPI foram utilizados como teto máximo dos preços praticados nas obras públicas federais, qualquer inadequação ou motivo técnico que levasse a supor que este parâmetro prejudica ou inviabiliza, sob qualquer forma ou pretexto, a gestão das obras públicas custeadas com recursos federais. Acrescente-se que são preços efetivamente praticados no mercado, coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e sistematizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) em abrangência nacional, com sólida metodologia e ampla transparência.

Assim, tendo em vista assegurar a aplicabilidade prática desse que é um dos mais indispensáveis instrumentos com que contam o Congresso e os organismos de controle externo e interno para garantir a adequação dos preços praticados nas obras públicas a parâmetros mínimos de aceitabilidade baseados na prática do mercado nacional, apresentamos a presente emenda para retornar o texto do caput do artigo exatamente à forma com que consta da atual lei de diretrizes orçamentárias (LDO/2009), por insubstinentes quaisquer razões que autorizem a sua modificação.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3602 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5031 - Com. Fisc Financeira e Controle****EMENDA****50310008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 100 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, credenciadas segundo requisitos estabelecidos pelos órgãos mantenedores dos respectivos sistemas, poderão ser habilitadas para consulta aos sistemas e cadastros de que trata este artigo.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a melhoria redacional, no sentido de evitar eventuais ambiguidades que possam decorrer da expressão "responsáveis", especificando que o acesso de terceiros de natureza privada virá a ser definido segundo os critérios estabelecidos pelos órgãos públicos que, como responsáveis pela integridade e disseminação das informações envolvidas, tiverem a seu cargo a gestão e manutenção dos sistemas respectivos. Na redação original, a expressão "responsáveis", pode dar margem a inúmeras interpretações divergentes e, na prática, obstaculizar o acesso às informações por parte de instituições envolvidas no controle de obras públicas, o que implicaria em grave prejuízo às possibilidades de controle do gasto público por parte das instituições de controle.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3603 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5031 - Com. Fisc Financeira e Controle****EMENDA****50310009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Supressiva	Artigo 110 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo cuja supressão se propõe abre permissivo para a prática, em obras públicas custeadas com recursos federais, de preços unitários até vinte por cento superiores aos da mediana do sistema SINAPI.

Ora, não existe qualquer justificativa aceitável para tal inovação em relação à lei de diretrizes orçamentárias em vigor, sequer na Exposição de Motivos que acompanha o projeto (e que apenas menciona a alteração, sem aduzir qualquer razão em sua defesa). De fato, não se verificou, no largo período em que os preços do SINAPI foram utilizados como teto máximo dos preços praticados nas obras públicas federais, qualquer inadequação ou motivo técnico que levasse a supor que este parâmetro prejudica ou inviabiliza, sob qualquer forma ou pretexto, a gestão das obras públicas custeadas com recursos federais. O mencionado sistema contém preços efetivamente praticados no mercado, coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e sistematizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) em abrangência nacional, com sólida metodologia e ampla transparência.

O conteúdo material da emenda, portanto, representa a pura e simples autorização legal para que todas as obras com recursos da União possam custar vinte por cento a mais a partir de 2010, sem que exista qualquer razão técnica ou econômica para tão extravagante liberalidade. Desta forma, cabe rejeitar a insólita e imotivada inovação introduzida no projeto para 2010, o que se faz com a presente emenda supressiva que preconiza simplesmente remover todo o parágrafo reprimido.

Mesmo que o custo global fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI, a existência de serviços unitários com preços 20 % acima do mercado torna possível o chamado "jogo de planilhas", que possibilita as empresas contratadas, por exemplo, executar vários serviços com sobrepreço e, posteriormente, abandonar a obra ou solicitar aditivo, antes de executar os serviços com preços vantajosos para a Administração. No final, ou a obra fica inacabada ou é executada por preço global acima do de mercado, exatamente o que se tenta evitar com o presente artigo da proposta de lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3604 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5031 - Com. Fisc Financeira e Controle****EMENDA****50310010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 110 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a manutenção na LDO para 2010 dos mesmos termos de dispositivo já existente na LDO de 2009, cuja finalidade e efeitos é da maior importância para a prevenção de irregularidades nas obras com recursos da União. A medida preconizada estabelece que eventuais alterações nos itens do contrato, realizadas após a licitação, não poderão alterar a vantagem global que o contratado ofereceu à Administração Pública em relação aos preços de referência da licitação e que foi exatamente o motivo de se sagrado vencedor na licitação.

O impacto desta regra é enorme: impede a fraude à licitação, denominada "jogo de planilha", ao vedar que um contratado ofereça no certame uma proposta globalmente mais barata que os concorrentes em relação aos preços de mercado somente para ter depois diminuída mediante aditivos essa diferença global mediante o simples expediente da redução de itens contratuais oferecidos mais barato em reação ao mercado associada à elevação no contrato dos itens mais caros. Inibindo o "jogo de planilhas", reduz-se em muito o risco de superfaturamento nos contratos de obras, pois não mais se torna possível a gestores e contratados distorcerem os preços relativos do contrato realmente executado em comparação com aqueles oferecidos e disputados em licitação.

Ressalte-se ainda que a redação nova do PLDO para 2010 suprimiu essa previsão altamente moralizadora sem oferecer qualquer justificativa na Exposição de Motivos que acompanhou o Projeto. Assim, tendo em vista manter esse que é um dos mais promissores instrumentos com que contam o Congresso e os organismos de controle externo e interno para garantir a real concorrência entre os fornecedores de obras públicas e a adequação dos preços praticados às realidades de mercado, apresentamos a presente emenda para resgatar o artigo o parágrafo, exatamente na forma inscrita na atual Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO/2009, por insubstinentes quaisquer razões que autorizem a sua supressão.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3605 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5031 - Com. Fisc Financeira e Controle

EMENDA

50310011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 96 Parágrafo 1 Inciso IV Alinea c

TEXTO PROPOSTO

d) configurem omissão de comprovação, por parte dos órgãos responsáveis pela despesa, da formalização de retenções cautelares ou prestação de garantias determinadas pelo Tribunal de Contas da União nas condições e prazos por este fixados, quando o mesmo Tribunal julgar que a efetivação de tais medidas de retenção ou garantias é necessária e suficiente para não recomendar a suspensão cautelar de que trata este artigo.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo inserido por esta emenda tem por finalidade regular uma prática atualmente já adotada e cuja ausência no texto da LDO gera grande insegurança jurídica. Trata-se de situações em que a fiscalização do Tribunal de Contas da União, endossada pelo posicionamento da Comissão Mista de Orçamento, verifica que as irregularidades em uma determinada obra podem ser quantificadas em um determinado limite prudencial de valores. Esta quantificação faz com que o dano da irregularidade aos cofres públicos possa ser prevenido cautelarmente pela constituição de uma garantia ou provisionamento de valores nos próprios pagamentos, assegurando que um posicionamento final contrário às práticas impugnadas já terá reservados recursos suficientes para ressarcir a União. Este mecanismo permite que muitas situações nas quais se questionam valores contratuais ou pagamentos específicos possam ser tratadas com segurança para o Erário, sem que para tal seja necessária a paralisação da obra ou contrato. Na ausência de um mecanismo semelhante, a única forma de prevenir a ocorrência de pagamentos indevidos seria paralisar a execução da obra, com os custos e inconvenientes daí decorrentes. Ao se empregar a retenção cautelar, pode a obra continuar com a garantia de que os valores dos pagamentos impugnados não serão realizados sem que ocorra manifestação definitiva sobre a sua regularidade.

As retenções cautelares e garantias não são de implementação simples: além das especificações mais diversas, próprias de cada caso individual, devem ser objeto de formalização de ajustes com os contratados e/ou de oferecimento de documentos bancários produzidos especificamente para esta finalidade, cada um dos quais deve ser examinado e reconhecido pelo próprio Tribunal de Contas. A redação proposta permite ao Tribunal exercitar preliminarmente, como alternativa prática à recomendação de paralisação, a fixação de mecanismos de retenção cautelar ou garantias. Ao dependerem estes últimos de ações posteriores do órgão executor e do contratado, a alínea proposta na emenda assegura que a inobservância dessas medidas prudenciais no prazo fixado ensejará a consideração do indício como irregularidade passível de paralisação pelo Congresso - exatamente porque a concretização da retenção ou garantia é a única possibilidade de que prossiga a obra na presença da irregularidade originalmente detectada. Caso não exista esta alternativa explícita na LDO, o Tribunal de Contas e o Congresso vêm-se entre duas opções igualmente insatisfatórias: por um lado, coonestar práticas irregulares, não impondo o bloqueio, sem a certeza de que os valores impugnados estão disponíveis para um ressarcimento seguro ao Erário ao final da apreciação definitiva da irregularidade; por outro, incidir nos prejuízos da paralisação como única forma de evitar a concretização dos danos já apontados indiciariamente. Desta forma, a medida aqui preconizada afigura-se indispensável para elevar a eficácia do mecanismo de controle orçamentário das obras irregulares, reduzindo os custos associados à aplicação das medidas preventivas e ampliando o leque de recursos disponíveis ao Congresso para combater irregularidades.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3606 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA

50340001

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços obtidos pelo país nos últimos anos. A sanção da Lei Maria da Penha, em 2006, tem exigido do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres, vem sendo contingenciada todos os anos, o que ocasiona problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2010, da Ação 6812 - Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3607 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5034 - Com. Legislação Participativa****EMENDA****50340002****PROGRAMA**

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticado por seus maridos e companheiros. Dados de 2001 colhidos pela USP e OMS apontam que 27% das mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 34% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros; e que 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2010, da Ação 7I26 - Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência do programa 1312 à Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3608 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA

50340003

PROGRAMA

1433 Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres

AÇÃO

8837 Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa implementada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5

JUSTIFICATIVA

As mulheres são particularmente afetadas por problemas de saúde associados ao exercício da sexualidade; pela particularidade biológica, têm como complicação a transmissão vertical de doenças como a sífilis e o vírus HIV, a mortalidade materna e os problemas de morbidade ainda pouco estudados. A ação 8837 à Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde se configura como um importante instrumento de atenção às particularidades da saúde das mulheres, buscando qualificar o tratamento da temática de gênero nas políticas de saúde e ampliar o acesso aos bens e serviços ofertados.

A presente emenda visa, portanto, garantir a inclusão da ação 8837 à Incorporação dos Direitos Sexuais e Reprodutivos nas Políticas de Saúde, do programa 1433 à Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres dentre as prioridades da administração pública federal para 2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3609 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA

50340004

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

6.500.000

JUSTIFICATIVA

Embora o trabalho doméstico seja a categoria que reúne o maior número de mulheres da população economicamente ativa no Brasil (são 6,5 milhões de mulheres ocupadas no trabalho doméstico, a maioria negras), a média de remuneração dessas mulheres representa apenas 1/4 da média de remuneração diária da população em geral, segundo dados de 2004 disponibilizados pelo IBGE/UNIFEM. Considerando as necessidades dessas trabalhadoras, sujeitas a múltiplas formas de discriminação e que enfrentam enormes obstáculos para a sua qualificação, é preciso apoiar sua inserção no mercado de trabalho e a ampliação de suas oportunidades de geração de emprego e renda, por meio da inclusão da Ação 4733 à Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e Outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade do Programa 0101 à Qualificação Social e Profissional. A ação do poder público nesse sentido pode ter impactos importantes do ponto de vista das desigualdades de gênero e raça no Brasil.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3610 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA

50340005

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

8932 Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Iniciativa apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

88

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços nos últimos quatro anos. Em agosto de 2006, foi sancionada a Lei Maria da Penha, exigindo do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres foram contingenciados, ocasionando problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2010, da Ação 8932 à Apoio a Iniciativas de Prevenção à Violência contra as Mulheres, constante do Programa 0156 à Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3611 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5034 - Com. Legislação Participativa****EMENDA****50340006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Supressiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

Se o artigo 2º não for suprimido, a alocação dos recursos das políticas públicas de combate às desigualdades no orçamento para 2010 e sua respectiva execução deverão estar submetidos à obtenção da meta de superávit primário. Anualmente, o governo contingencia dezenas de bilhões para o cumprimento das metas de superávit primário, comprometendo (e inviabilizando) a execução de programas e ações voltados ao enfrentamento das desigualdades. Em 2009, o contingenciamento chegou ao valor recorde de R\$ 37,2 bilhões. Com isso, o atendimento às necessidades da população fica tolhido em razão do cumprimento de compromissos e manutenção da estabilidade financeira do país. Sugere-se, então, a supressão do artigo 2º para que os recursos públicos não sejam contingenciados e, portanto, o governo federal possa dar-lhes uma melhor aplicação.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3612 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5034 - Com. Legislação Participativa****EMENDA****50340007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem o papel de estabelecer, de acordo com o Planejamento (PPA), a forma como deve ser montado e executado o orçamento (LOA). Deve, portanto, contemplar os objetivos estratégicos de governo expressos no Plano Plurianual. Dentre esses objetivos, temos o de fortalecer a democracia, com igualdade de gênero, raça e etnia e a cidadania com transparéncia, diálogo social e garantia dos direitos humanos, objetivo que é reforçado pelos inúmeros compromissos internacionais assumidos pelo país em matéria de promoção da igualdade, bem como pelos Planos e Políticas que orientam a ação do governo, a exemplo do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Considerando isso, a presente emenda resgata o dispositivo contido no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, que dispõe no art. 4º que serão priorizadas as ações que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou que atendam a pessoas com deficiência, buscando garantir a devida coerência entre a LDO e o PPA, bem como efetividade ao disposto nos objetivos estratégicos de governo nele expressos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3613 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5034 - Com. Legislação Participativa****EMENDA****50340008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 49 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

§1º As empresas, inclusive as instituições bancárias, que receberem recursos públicos, ou tiverem isenção/ redução de impostos devido à situação de crise deverão assegurar contrapartida social, como manutenção de empregos, novas contratações ou aumentos salariais.

JUSTIFICATIVA

Esse parágrafo visa assegurar que os financiamentos, empréstimos, isenções e demais bônus concedido ao setor privado com fins lucrativos para enfrentarem o momento de crise não tenha impactos negativos para os trabalhadores e a massa assalariada do país. O setor industrial e o setor bancário receberam recursos públicos para manter sua produção e margem de lucro, portanto devem garantir a justiça social por meio de manutenção e/ou ampliação do emprego.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3614 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5034 - Com. Legislação Participativa****EMENDA****50340009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 91 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - redução dos níveis de desemprego e assegurar o trabalho decente a trabalhadores e trabalhadoras.

JUSTIFICATIVA

Avaliações da ONU e da OIT apontam que a crise econômico-financeira e a decorrente contração das economias aumentarão o desemprego de uma maneira sem precedentes nos países latino-americanos. Estima-se que o desemprego atinja, em 2009, cerca de 100 milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, o desemprego já atingiu cerca de 9% da População Economicamente Ativa, segundo dados divulgados nos últimos meses. Se somarmos a este cenário a queda dos níveis de formalização, e as recorrentes tentativas de flexibilização da legislação trabalhista, temos uma dimensão da desproteção a que estão submetidos trabalhadores e, especialmente, as trabalhadoras (que formam um grande contingente de trabalho informal).

Em um momento como este, é preciso que se tomem medidas de contenção do desemprego e, sobretudo, de promoção do trabalho decente a homens e mulheres (capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que dele vivem). A emenda proposta busca atribuir às agências oficiais de fomento um papel importante nesse sentido, propondo que sejam priorizadas a redução do desemprego e a garantia do trabalho decente quando da concessão de financiamentos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3615 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5034 - Com. Legislação Participativa****EMENDA****50340010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único: Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano o gasto público que promove os direitos, a igualdade e a justiça social. Essa emenda obriga o governo federal a elaborar um anexo contendo metas sociais, que devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros e, sobretudo, devem ser cumpridas com o mesmo empenho com que são cumpridas as metas fiscais. Além de dar às metas sociais peso igual às metas fiscais, a emenda viabilizará o monitoramento de compromissos com a promoção da igualdade, assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3616 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5034 - Com. Legislação Participativa****EMENDA****50340011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, destaca que a transparência deve ser assegurada mediante participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Esta responsabilidade vem sendo atribuída, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, apenas ao Poder Legislativo. A presente emenda busca, portanto, dar efetividade ao disposto na LRF, assegurando que o debate público ocorra também no Poder Executivo, durante o processo de elaboração dos planos, leis e diretrizes orçamentárias.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3617 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5034 - Com. Legislação Participativa

EMENDA

50340012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 71 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§2º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3618 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

EMENDA

50030001

PROGRAMA

1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO

8492 Apoio à Criação e Gestão de Áreas Protegidas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

130

JUSTIFICATIVA

A implantação das estruturas e projetos de apoio ao turismo nos parques irá permitir uma importante melhora na qualidade da visitação que atualmente ocorre na área. Além disso, esta melhora, associada a outras ações que serão implementadas, deverão refletir em um aumento no número de visitantes nas unidades, impactando positivamente a economia das regiões.

O incremento com esses projetos irá propiciar uma maior oportunidade recreativa para os turistas e visitantes e promover a visitação com qualidade e segurança, adaptando as estruturas às necessidades especiais dos usuários.

Esse montante irá atender os seguintes projetos:

1. Parque Nacional da Serra dos Órgãos - RJ (R\$ 619.000,00)
2. Parque Nacional da Tijuca - RJ (R\$ 816.000,00)
3. Parque Nacional de Itatiaia - RJ (R\$ 1.393.000,00)
4. Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses - MA (R\$ 2.893.000,00)
5. Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha - PE (R\$ 913.000,00)
6. Parque Nacional da Serra da Capivara - PI (R\$ 881.000,00)
7. Parque Nacional do Caparaó - MG (R\$ 725.000,00)
8. Parque Nacional de Brasília - DF (R\$ 1.370.000,00)
9. Parque Nacional de São Joaquim/SC (R\$ 800.000,00)

Além dos parques, esta ação tem como objetivo ampliar o sistema de áreas protegidas do Bioma Caatinga. O Bioma Caatinga ocupa uma área de 844.453 Km², distribuída na maior parte do estado da Paraíba, parte do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Norte de Minas Gerais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3619 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

EMENDA
50030002

PROGRAMA

1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO

2B22 Fomento a Projetos de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável nos Biomas brasileiros

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

400

JUSTIFICATIVA

Os biomas nacionais sofrem com exploração predatória com intensidades diversas. É inegável, contudo, que a Mata Atlântica padece de elementos que rompam a lógica exclusivamente coercitiva da ação do Estado para preservação ou conservação dos nichos remanescentes e reconstituição de outros ecossistemas em estágio mais avançado de deterioração. Neste tocante, apresenta-se a Mata de Araucárias, recentemente reconhecida como importante ecossistema da Mata Atlântica, concentrada nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, mas com observância também em São Paulo e, até mesmo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Se o reconhecimento encerra o júbilo de quem promove manejo responsável e sustentável da Mata de Araucárias, carrega junto preocupação com a constatação de que a floresta ombrófila mista está se depauperando, em processo acelerado de exaustão.

Fortuitamente, o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) contempla linha de fomento para manejo sustentável de biomas, cumprindo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 26) para habilitar transferência de recursos em atendimento direto ou indireto a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Logo, oportuno se faz reforçar a opção expressa no plano de aplicação do FNMA, orientando a prioridade para fomentar projetos conservacionistas.

Cumpre salientar que a prática nacional recente não deixa dúvida da, pelo menos, insuficiência dos instrumentos de coerção para garantir a manutenção das riquezas naturais brasileiras, pois não há poder de polícia que consiga se estruturar de forma adequada para cobrir área de tamanha extensão e diversidade biológica. Assim o reconhece a chamada Lei da Mata Atlântica (Lei n 11.428, de 2006) que, ao art. 11, parágrafo único, prevê fomento a ações e proprietários que mantenham ou sustentem a sobrevivência de espécies vegetais ameaçadas de extinção.

A presente proposta de emenda desta Comissão não somente propicia atender às peculiaridades fundamentadas para o ecossistema específico, como também para apoiar outras iniciativas meritórias também abarcáveis pela linha de fomento já contemplada pelo FNMA e constante da programação prevista pelo Governo na base de dados do Plano Plurianual. Logo, tendo em vista os argumentos aduzidos, apresentamos a proposta de inclusão de importante instrumento de política pública, já consagrado pelo Governo, entre as metas e prioridades da LDO, de sorte a propiciar a ele alocação preferencial no orçamento do ano vindouro.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3620 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

EMENDA
50030003

PROGRAMA

1421 Meteorologia e Mudanças Climáticas

AÇÃO

4184 Pesquisa, Desenvolvimento e Operações em Previsão de Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produto disponibilizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

310

JUSTIFICATIVA

No final de 2008, em Poznan, na Polônia, foi realizada reunião preparatória para uma conferência da ONU sobre mudanças climáticas, a realizar-se em dezembro próximo em Copenhague. É certo que pouco se avançou desde a tentativa em Quioto, mas novas e decisivas variáveis confluem para o debate sobre a redução e controle da emissão de dióxido de carbono (CO₂).

A primeira e mais notória mudança foi a eleição do democrata Barack Obama para Presidente dos Estados Unidos. O novo mandatário já começou a dar o tom da condução do tema pelos americanos, pois, logo que assumiu, determinou que a Agência Americana de Proteção Ambiental (EPA) revisse as regras sobre emissão de gás carbônico por veículos automotores.

Concomitantemente, anunciou a intenção de diminuir em 80% os gases provocadores do efeito estufa até 2050. Isso contrasta com a resistência estadunidense de outrora em firmar o Protocolo de Quioto, que fixou em apenas 5% a redução dos níveis observados em 1990.

Outro componente que não pode ser ignorado é a divulgação dos relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC). Especialistas do mundo inteiro têm atestado a elevação da temperatura média do planeta e o derretimento de geleiras e calotas polares, provocando a elevação dos oceanos, a perda da biodiversidade, o aumento da incidência de doenças provocadas por mosquitos e outros vetores. As mudanças no regime de chuvas, a intensificação dos fenômenos naturais extremos e a desertificação de grandes extensões não deixam dúvida de que há mudanças significativas ocorrendo.

Por derradeiro, o mundo também se depara com uma crise econômica de proporções e alcance ainda incertos. Se, por um lado, a contingência reduziu o consumo global, por outro, a busca para majorar os resultados econômicos pode levar o setor produtivo a opor resistência à minoração dos custos ambientais. De qualquer sorte, a crise vai passar e, provavelmente, advirão novos padrões de produção e consumo, abrindo oportunidade para substituição dos combustíveis fósseis como fonte primária na economia global. A escassez dos recursos também operará nessa direção.

O mundo se defronta, portanto, com desafios que pressupõem acurácia no monitoramento do clima. Do ponto de vista ambiental e da sustentabilidade das escolhas nacionais sobre o aproveitamento das vocações zonais e regionais, mais até do que modelagens específica para monitoramento do clima, mostra-se de singular oportunidade aportar estrutura às instituições responsáveis pelo levantamento sistemáticos de informações climatológicas e meteorológicas e pela sua divulgação em boletins, relatórios específicos e na acessibilidade aos bancos de dados.

O rigor dos recentes eventos climáticos por que atravessaram as diversas macrorregiões brasileiras, por si, já empenham a proposta que esta Comissão encaminha à apreciação do colegiado especializado. Seca rigorosa no Sul, chuvas intermitentes e cheias no Nordeste, aliadas à ainda disposição espacial e número inadequados de estações meteorológicas automáticas reforçam a conveniência de o Brasil concentrar esforços no setor.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3621 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

EMENDA
50030004

PROGRAMA

1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO

8951 Definição de Mecanismos de Retribuição por Serviços Ambientais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mecanismo definido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

160

JUSTIFICATIVA

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) está no centro do debate sobre as mudanças climáticas globais, a conservação de biomas singulares e, mesmo, a disponibilidade de água doce no mundo.

Não há consenso sobre o conceito de PSA, mas é certo que ele não se confunde com o pagamento de taxas para a utilização de bens naturais com valor econômico, como a água ou o petróleo, nem tampouco com as compensações por danos ambientais provocados. Em ambos os casos, há um pagamento em pecúnia não pela manutenção, mas pela modificação dos recursos naturais, quer seja pela sua exploração, quer por ação em desfavor dele (dano).

PSA pressupõe a remuneração pela manutenção de cobertura vegetal, qualidade de mananciais e outras riquezas naturais, apenas pelo fato de bem proteger o patrimônio. Não pressupõe a exploração, com ou sem dano. Se alinha mais com o conceito de crédito de carbono, forjado a partir da Eco 92, mas diferem na origem. Enquanto o conceito do crédito de carbono foi construído para que os países poluentes pudessem se abster de metas de redução de emissão mediante pagamento aos não poluentes, o PSA envolve pactuação no seio da própria sociedade, redefinindo o seu modelo de desenvolvimento conforme parâmetros de sustentabilidade.

Trata-se, pois, de opção mais justa no cômputo do direito internacional. Os que poluem devem recuperar o meio ambiente, ao invés de pressionar os países em desenvolvimento e obstar suas estratégias endógenas de crescimento. O Brasil, ao optar pelo PSA, o faz, portanto, de forma soberana e consciente das oportunidades de manter ou maximizar o retorno sobre o uso do seu potencial físico e biótico.

Um dos principais estudos sobre PSA foi elaborado pela UNCTAD (Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento) em 2003, que estimaram o tamanho do mercado desses serviços em aproximadamente US\$ 550 bilhões. O mesmo estudo revelou um crescimento da indústria ambiental nos países em desenvolvimento às taxas de 7% a 8% entre 2000 e 2001. Atualmente, a Costa Rica, país que se notabiliza na conservação ambiental, também se apresenta como referência a ser estudada no PSA.

No Brasil, algumas empresas empreenderam iniciativas de valoração dos serviços ambientais, como o projeto Oásis de O Boticário, que recompensa os proprietários de terras que conservam os remanescentes da Mata Atlântica nos mananciais ao sul da capital paulista. Outro exemplo é a BR Distribuidora.

Dentre iniciativas legislativas em tramitação, destacam-se os seguintes PLs, que tramitam em conjunto:

1. O Projeto de Lei nº 792, de 2007, dispõe sobre os serviços ambientais, definidos como os que se apresentam como fluxos de matéria, energia e informação de estoque de capital natural que, combinados com serviços do capital construído e humano, produzem benefícios aos seres humanos. Estabelece o pagamento ou compensação decorrentes dos serviços.
2. O PL 1.190/07, de autoria do Deputado Antonio Palocci, ex-Ministro da Fazenda do Brasil, cria o Programa Nacional de Compensação por Serviços Ambientais e Programa Bolsa Verde, destinado à transferência de renda aos agricultores familiares, cujo pagamento será efetivado com recursos de Agências de Cooperação, sem custos para o Tesouro Nacional. O autor cita como possíveis fontes de recursos os fundos geradores de doações para créditos de carbono e combate aos gases de efeito estufa, um fundo de redução de desmatamento em estudo pelos países do G8, o Global Environment Fund e GEF, uma Agência



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3622 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

EMENDA

50030004

JUSTIFICATIVA

Internacional para o Meio Ambiente em processo de criação pelo governo francês etc. 3. O PL 1.667/07, de autoria do Deputado Fernando de Fabinho, dispõe sobre a criação do Programa Bolsa Natureza, destinado ao pagamento ou à compensação às famílias pobres residentes na zona rural pelos serviços ambientais prestados. Estabelece que os recursos necessários ao pagamento ou à compensação pelos serviços ambientais originar-se-ão de entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, sem ônus para o Tesouro Nacional.

4. O PL 1.920/07, de autoria do Deputado Sebastião Bala Rocha, institui o Programa de Assistência aos Povos da Floresta à Programa Renda Verde, destinado a compensar os serviços e produtos ambientais prestados pelos povos da floresta, definidos como os pequenos agricultores e produtores rurais, extrativistas, povos indígenas e outras populações que vivam em áreas de florestas e que estejam abaixo da linha de pobreza. Os recursos para a compensação financeira viriam de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, constituído por recursos públicos e privados, nacionais e internacionais.

5. O PL 1.999/07, de autoria do Deputado Angelo Vanhonni, institui o Programa Nacional de Recompensa Ambiental à PNRA, que objetiva pagar aos proprietários rurais que preservarem florestas em suas propriedades além dos 20% da reserva legal em valores equivalentes a 50 sacas de milho por alqueire/ano, com recursos de um fundo especial ou do Pronaf-Florestal.

6. O PL 2.364/07, de autoria do Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira, dispõe sobre a adoção do Programa de Crédito Ambiental de Incentivo aos Agricultores Familiares e Produtores Rurais à Crédito Verde, e cria o Crédito Verde, para incentivar os agricultores familiares e produtores rurais a delimitar, em suas propriedades, áreas de preservação ambiental.

Ademais, foi noticiada a lavratura de proposta do Poder Executivo sobre a matéria, aguardada nesta Casa, elidindo a principal fragilidade das proposições aludidas, qual seja a indeterminação do fundo para financiamento do PSA. Como a Constituição veda ao Congresso criar despesa para o Executivo, será bem-vinda a medida do Executivo para conferir maior concretude a essa política pública de inegável impacto e relevância em meio às discussões sobre mudanças climáticas globais.

Por outro lado, enquanto lei específica assim não dispuser, é vedada a transferência de recursos para atender direta ou indiretamente a necessidades dos produtores, por força do que estatui o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, devido à importância que o Ministério do Meio Ambiente já reconheceu na matéria, antes mesmo da tramitação legislativa conclusiva, fez constar na Lei Orçamentária Anual recursos específicos para preparação dos instrumentos de financiamento. Reforçar a opção para o próximo exercício financeiro reafirma a convicção do Congresso em torno das alternativas que se constrói e releva o assunto na agenda pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3623 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5003 - Com. Meio Amb Desenv Sustentável

EMENDA

50030005

PROGRAMA

0512 Zoneamento Ecológico-Econômico

AÇÃO

8689 Zoneamento Ecológico-Econômico Estadual na Escala 1:250.000

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Zoneamento realizado (km²)

ACRÉSCIMO DE META

1.625.828

JUSTIFICATIVA

Um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente é o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), definido como instrumento de gestão do território por estabelecer diretrizes para a proteção ambiental e a distribuição espacial das atividades econômicas, sendo a sua efetiva implantação e implementação vitais para conter o processo de degradação ambiental, principalmente a ocorrida na forma do desmatamento ilegal e das queimadas, notadamente na região Amazônica.

O Programa Zoneamento Ecológico-Econômico tem caráter multi setorial e descentralizado, é gerenciado pelo Ministério do Meio Ambiente e tem executores federais, estaduais e municipais. O seu caráter transversal faz com que incorpore e subsidie as decisões de agentes, públicos e privados, na definição e execução de políticas regionais de desenvolvimento e das ações de gestão territorial, além de proporcionar uma base técnico-científica e operacional ao planejamento estratégico em nível federal. Dessa forma, apóia técnica e operacionalmente as iniciativas de projetos de ZEE, no país, nas esferas regionais, estaduais e locais.

Várias iniciativas, em nível estadual e local, estão sendo implementadas ao lado dos ZEEs estaduais, tais como o Macro ZEE da Amazônia Legal, que busca a integração desses ZEEs estaduais, o ZEE da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, os ZEEs do Baixo Rio Parnaíba, da Bacia do Rio Parnaíba, da Bacia do Rio São Francisco, dentre outros.

À luz do exposto, ações voltadas à uniformização de critérios e procedimentos utilizados na elaboração dos diversos ZEEs no território nacional, em diferentes escalas de abordagem, se fazem necessárias, bem como o incentivo ao avanço na elaboração para as áreas ainda não contempladas.

O ZEE, além de constituir, especificamente, vital instrumento de prevenção e combate ao aquecimento global, também deve transformar-se no instrumento central de estruturação dos setores florestal, madeireiro, pecuário, agrícola, minerário, pesqueiro e todos os outros que, direta ou indiretamente, utilizam recursos naturais. Deve, portanto, servir como norte para as decisões referentes à proteção dos recursos hídricos, solo, subsolo, fauna e flora.

Deve, ainda, orientar os investimentos públicos e privados realizados em cada uma das regiões do País. Não se pode aceitar a omissão orçamentária em relação a esse tema. O ZEE não há de permanecer na esfera apenas das boas intenções que não ganham concretude. Diante disso, rogamos pela aprovação da presente emenda.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3624 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA

50180001

PROGRAMA

1044 Energia Alternativa Renovável

AÇÃO

7050 Implantação de Plantas Demonstrativas de Fontes de Energia Alternativa Renovável

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto-piloto implantado (unidade)

30

JUSTIFICATIVA

O aumento do uso de fontes alternativas de energia é um dos objetivos da política energética nacional. São vários os benefícios gerados por essas fontes: aumento da segurança no fornecimento, contribuição para a redução de emissões de gases de efeito estufa e geração local de emprego e renda. Dessa forma, é fundamental que sejam destinados mais recursos a centros de pesquisa e universidades que sejam referência nessa área.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3625 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA
50180002

PROGRAMA

0273 Luz para Todos

AÇÃO

1379 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Domicílio georreferenciado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

81.254

JUSTIFICATIVA

Dimensionar insumos para o atendimento da demanda por energia elétrica na prestação de serviços de educação, saúde, saneamento, trabalhos comunitários e informação em comunidades não-atendidas pelo sistema elétrico convencional, mediante a instalação de sistemas energéticos que utilizam fontes de energia renováveis locais.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3626 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA

50180003

PROGRAMA

0273 Luz para Todos

AÇÃO

7054 Oferta de Energia Elétrica a Domicílios Rurais de Baixa Renda

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Domicílio atendido (unidade)

600.000

JUSTIFICATIVA

As famílias sem acesso à energia estão majoritariamente nas localidades de menor Índice de Desenvolvimento Humano e nas famílias de baixa renda. Cerca de 90% destas famílias têm renda inferior a três salários-mínimos e 80% estão no meio rural. Por isso, faz-se necessário ampliar a Rede Rural de Distribuição levando energia elétrica a estas comunidades para que elas a utilizem como vetor de desenvolvimento social e econômico, contribuindo para a redução da pobreza e aumento da renda familiar. Além disso, a chegada da energia elétrica facilita a integração de outros programas sociais, como o acesso a serviços de saúde, educação, abastecimento de água e saneamento.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3627 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia

EMENDA

50180004

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 91 Inciso IV Alinea e

TEXTO PROPOSTO

....transporte de biocombustíveis e de gás natural por meio de gasodutos, bem como para programas relativos à eficiência no uso das fontes de energia, inclusive fontes alternativas;
..... (NR)

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da produção de etanol e biodiesel, principalmente na Região Centro-Oeste, torna-se necessária a ampliação da infraestrutura de transportes de biocombustíveis. Dessa forma, é fundamental que haja previsão de financiamento da construção de dutos para transporte de biocombustíveis por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3628 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5018 - Com. Minas e Energia****EMENDA****50180005**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 13 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

"...corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2009 acrescido de vinte por cento, podendo o excedente constituir Reserva de Contingência a que se refere este artigo.» (NR)

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da produção, do número de plataformas e com a entrada de novos operadores, torna-se necessário um maior esforço de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural. Dessa forma, é necessário que o montante autorizado para essas despesas seja, no mínimo, 20% maior que o autorizado em 2009.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3629 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional****EMENDA****50200001**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 20

TEXTO PROPOSTO

Art. É vedada a limitação do empenho dos recursos originário e transferidos as Forças Armadas na forma do § 1º do art. 20 da CF/88 ou a restrição por qualquer meio de sua execução orçamentária.

JUSTIFICATIVA

O orçamento das Forças Armadas brasileiras, em especial a Marinha do Brasil, tem por força de dispositivo constitucional, parte de sua receita oriunda de contribuições, taxas ou royalties, como é o caso do disposto no § 1º do art. 20 da CF/88. Ocorre que, nossas Forças Armadas vem nos últimos 20 anos passando por um terrível processo de penúria orçamentária, que não bastasse o reduzido percentual que lhe são destinados, ainda tem constantemente contagiado seu já diminuto orçamento. Vale destacar, que as receitas que buscamos preservar são oriundos de recebimentos que o contribuinte ao pagá-los, já o fazem com destinação certa.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3630 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200002

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

62. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Defesa Aérea, Defesa Naval, Defesa Terrestre e Promoção Industrial, no âmbito do Ministério da Defesa (art. 21, inciso III, da Constituição Federal).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, atendendo às disposições legais e regimentais, visa possibilitar o cumprimento das obrigações da União na garantia da Defesa Nacional conforme o art. 21, inciso III, e atribuições das Forças Armadas estabelecidas no artigo 142, ambos da Constituição Federal, de forma compatível com o Plano Plurianual 2008/2011. Historicamente somente cerca de 5% do orçamento do Ministério da Defesa é destinado a investimentos e inversões, sendo que investimento em DEFESA NACIONAL RESPONDE POR SOMENTE 2%. O baixo valor causa forte restrição aos investimentos em equipamentos, afetando diretamente a capacidade do Estado em fazer uso do atual contingente devido à sua direta correlação com o sucateamento dos meios e dificuldades inerentes ao adestramento. Como resultado, ocorre a diminuição da capacidade de resposta em cumprimento à missão constitucional, FERINDO O PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO DA EFICIÊNCIA pelo não atendimento a requisitos de presteza, adequabilidade, perfeição técnica, produtividade e qualidade. A DESCONTINUIDADE DOS RECURSOS dos projetos em andamento, por contingenciamentos ou não liberação de recursos, representam grande óbice e exemplo de perda de eficiência dos gastos em Defesa Nacional, tanto de investimentos como de pessoal e custeio por consequência direta. A adoção da presente medida resultará em consideráveis GANHOS À EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS, especificamente EM INTERESSES ESTRATÉGICOS DE ESTADO E EM PROJETOS DISCRICIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO, trazendo resultados mais positivos ao Erário que as atuais circunstâncias impostas, dado que as presentes limitações prejudicam objetivamente as execuções das prioridades de médio e longo prazo, constantes e recorrentes de temas de Defesa Nacional. Nesse sentido, entende-se que ressalvar as despesas aqui relacionadas da limitação de empenho É DE TOTAL INTERESSE PÚBLICO. A fim de dar viabilidade ao cumprimento de tarefas constitucionais de Defesa Nacional, bem como ao atendimento de ações previstas na ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA, promulgada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, a presente proposta busca dar condições reais a uma reformulação do Plano Estratégico Nacional de Defesa, que certamente precederá ações de natureza orçamentária, que poderão ser plenamente executadas ao amparo da inclusão deste item proposto ao Inciso I do ANEXO V.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3631 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200003

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas;

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, seja pela produção industrial ou pela prestação de serviços a terceiros, fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas (como vem ocorrendo na produção de fármacos). Atualmente, tais receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento.

A atual sistemática é prejudicial para todos os envolvidos, uma vez que no caso de contingenciamento que envolva tais recursos, o órgão forçadamente deixa de priorizar a obtenção de tais recursos, e consequentemente, de arrecadar a correspondente receita, não gerando ganhos para atender às suas programações, impactando os recursos do Tesouro e o nível do resultado primário para as contas públicas.

O incremento dessas receitas gera grandes benefícios para toda a sociedade, por se tratar da produção e fornecimento de serviços duais de pouco ou nenhum interesse privado. À guisa de exemplo, cita-se a comercialização de fármacos destinados ao combate da malária (produzido nos laboratórios dos Comandos Militares) a preços populares e o reparo de pequenas e médias embarcações (prestados nos arsenais de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.

É importante frisar, ainda, que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais, além de permitirem a qualificação dos quadros de pessoal dos órgãos envolvidos, sem que haja desequilíbrio no resultado primário do Governo Central.

Para tanto, sugere-se que seja dispensado para as receitas que se enquadrem na situação em questão o mesmo tratamento dado às fontes de recursos relacionadas a convênios e doações (fontes 81 e 96) no momento de elaboração do PLOA.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3632 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional****EMENDA****50200004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executarem o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos contingenciamentos impostos ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido a suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3633 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

2. Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executar o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos cortes realizados ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido à suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3634 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 91 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

- Ofertar uma linha de crédito especial para os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco.

JUSTIFICATIVA

A relevância desse fato prende-se à percepção de que a questão habitacional no Brasil constitui um dos mais graves problemas sociais de nossos dias. A dimensão desse problema é visível, seja nos grandes centros urbanos, com seus contingentes elevados de população favelada, seja nas regiões mais pobres do interior do país, onde a precariedade da estrutura de moradias aparece como um fator agravante para a questão da pobreza em suas inúmeras manifestações.

Estima-se que o déficit habitacional brasileiro seja da ordem de 8 milhões de residências, sendo a região sudeste a que apresenta a maior deficiência. O Governo Federal lançou o programa nacional de habitação "Minha Casa, Minha Vida" no intuito de construir 1 milhão de novas moradias populares, com um aporte financeiro de R\$ 60 bilhões, sendo R\$ 34 bilhões aplicados em subsídios para os mutuários.

O lançamento de um programa para os militares, a exemplo do que já foi lançado, irá ao encontro das perspectivas do Governo no que tange à redução da carência da falta de moradias, inclusive na região sudeste, onde essa insuficiência atinge os maiores patamares e onde localiza-se a maior concentração de militares das três forças armadas, bem como atenderá os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco, tais como: favelas, áreas endêmicas, áreas inóspitas e com risco à segurança do militar e sua respectiva família, entre outras.

Esse programa permitirá ao Governo e à iniciativa privada financiar um grupo em que o risco de inadimplência é pequeno, assegurado pelo "desconto em folha" facilmente administrável. Também, permitirá a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, refletindo diretamente no nível de desemprego da economia brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3635 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 91 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de família e militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A relevância desse fato prende-se à percepção de que a questão habitacional no Brasil constitui um dos mais graves problemas sociais de nossos dias. A dimensão desse problema é visível, seja nos grandes centros urbanos, com seus contingentes elevados de população favelada, seja nas regiões mais pobres do interior do país, onde a precariedade da estrutura de moradias aparece como um fator agravante para a questão da pobreza em suas inúmeras manifestações.

Estima-se que o déficit habitacional brasileiro seja da ordem de 8 milhões de residências, sendo a região sudeste a que apresenta a maior deficiência. O Governo Federal lançou o programa nacional de habitação "Minha Casa, Minha Vida" no intuito de construir 1 milhão de novas moradias populares, com um aporte financeiro de R\$ 60 bilhões, sendo R\$ 34 bilhões aplicados em subsídios para os mutuários.

O lançamento de um programa para os militares, a exemplo do que já foi lançado, irá ao encontro das perspectivas do Governo no que tange à redução da carência da falta de moradias, inclusive na região sudeste, onde essa insuficiência atinge os maiores patamares e onde localiza-se a maior concentração de militares das três forças armadas, bem como atenderá os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco, tais como: favelas, áreas endêmicas, áreas inóspitas e com risco à segurança do militar e sua respectiva família, entre outras.

Esse programa permitirá ao Governo e à iniciativa privada financiar um grupo em que o risco de inadimplência é pequeno, assegurado pelo "desconto em folha" facilmente administrável. Também, permitirá a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, refletindo diretamente no nível de desemprego da economia brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3636 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou pela prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e, consequentemente, tornando essas unidades cada vez mais dependentes dos recursos do Tesouro.

A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.

Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios para toda a sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzido nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS, e o reparo de embarcações e aeronaves de natureza civil (prestados nas Bases Navais ou Aéreas, Parques de Material Aeronáutico e Arsenal de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.

É importante frisar que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (a exemplo dos medicamentos produzidos pelos laboratórios militares encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem ampliar a qualificação dos quadros de pessoal.

Portanto, sugere-se que seja dispensado, para as despesas que se enquadrem na situação descrita, o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios no qual a União é recebedora de recursos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3637 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

- Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº. 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº. 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, objeto de limitação e movimentação financeira.

Vale citar o Acórdão nº 201/2007 proferido pelo TCU, no qual aquele Tribunal recomenda a reavaliação, quando do encaminhamento das propostas orçamentárias, dos montantes de royalties consignados em reserva de Contingência, trazendo como consequência o impedimento da Força Naval de cumprir adequadamente as suas tarefas, em termos de garantir as suas condições mínimas de eficiência.

Ressalta-se que a vinculação dessas receitas à MB, pelos dispositivos legais citados acima, representa uma fonte de recurso essencial para custear onerosas e crescentes atividades de fiscalização e proteção das extensas áreas marítimas brasileiras, particularmente onde estão localizadas as plataformas de prospecção e de exploração de petróleo.

No limiar da auto-suficiência de petróleo, o Brasil possui, ainda, grandes depósitos de gás natural, recentemente descobertos na bacia de Santos e no litoral do Espírito Santo (cerca de 200 Milhas Náuticas da nossa costa), que viabilizará, futuramente, a consolidação do produto no mercado brasileiro com o "combustível do século XXI".

Isso representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto das limitações impostas à execução orçamentária dos mencionados recursos. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado nas nossas águas jurisdicionais. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a limitação da execução dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.

Ponto importante é que no Setor Defesa, que engloba Marinha, Exército, Força Aérea, ANAC e Administração do MD, todo o valor previamente contingenciado na LOA 2009 refere-se somente à Marinha, e desse total 96% são relacionados aos royalties do Petróleo. Assim, a Marinha é a Força que participa com a totalidade do esforço na formação do superávit fiscal do Setor.

Por fim, espera-se que a inclusão das despesas programadas com os royalties do petróleo, na seção II, do anexo V da PLDO 2010, contribua de forma significativa para a reversão da atual situação de degradação dos Meios Navais, permitindo à MB dar curso ao seu Programa de Reaparelhamento, esmerando-se para o cumprimento de sua destinação constitucional, além de participar mais intensamente do esforço nacional de crescimento do País, com a construção e reparação de seus Meios, agregando-se fatores importantes para geração de externalidades econômicas.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3638 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA
50200010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

- Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

JUSTIFICATIVA

O Programa Nuclear inclui o domínio de um vasto espectro tecnológico, com a participação de universidades, de institutos de pesquisa e da indústria nacional, que capacitará o país para projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Iniciado ao final da década de 70, alcançou os seus primeiros resultados em 1982 quando foi construída a primeira ultracentrífuga em condições de promover a separação isotópica do urânio, ponto de partida para a construção das cascatas criadas pela MB e utilizadas pela Indústrias Nucleares do Brasil (INB) para a produção do combustível das Usinas Angra I e II.

Na atualidade, o principal objetivo do Programa que está sendo desenvolvido pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) é estabelecer, no país, competência técnica para projeto e construção de reatores do tipo "Pressurized Water Reactor" (PWR) e seu combustível. Dominada essa tecnologia, um dos vários empregos que ela proporcionará será a propulsão naval, particularmente a de submarinos.

Ressalta-se que o Programa Nuclear da Marinha (PNM) vem demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de ciência e tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias citadas agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso não restrito aos objetivos do Programa.

Vale citar que o Programa é considerado pela imprensa especializada e meios acadêmicos/científicos como um dos mais econômicos projetos nucleares já realizados no mundo. Cita-se, como exemplo, o Projeto Manhattan (norte-americano), cuja grande dificuldade foi dominar a tecnologia de enriquecimento de urânio (já desenvolvida pelo PNM), e que consumiu, na primeira metade da década de 40, dois bilhões de dólares, valor hoje equivalente a cerca de vinte e cinco bilhões de dólares.

A tecnologia de enriquecimento de urânio é conhecida e aplicada, comercialmente, por apenas sete países, além do Brasil, a saber: EUA, França, Rússia, Grã-Bretanha, Alemanha, Japão e Holanda. Desses, os dois primeiros utilizam a difusão gasosa, que é considerada obsoleta, pois consome vinte e cinco vezes mais energia do que a tecnologia de ultracentrifugação, empregada pelo Brasil e demais países. A título de informação, é possível verificar no sítio da USEC (empresa norte-americana que enriquece urânio para utilização nos diversos reatores que lá existem) que a intenção daquela firma é realizar o enriquecimento por ultracentrifugação, a partir de 2012, substituindo as plantas de difusão existentes.

Cabe mencionar a diferença marcante entre a tecnologia de ultracentrifugação desenvolvida no Brasil e aquela utilizada pelos outros cinco países supracitados. O rotor da ultracentrífuga desenvolvida nesses países gira apoiado em um mancal mecânico, enquanto o rotor desenvolvido no Brasil gira levitando por efeito eletromagnético, o que reduz o atrito e, consequentemente, os desgastes e a manutenção. Não existem informações de que algum outro país tenha desenvolvido tecnologia semelhante a nossa.

Com o Programa, o Brasil passará a integrar o seletivo grupo de países que detém a tecnologia do ciclo de combustível nuclear, desde a prospecção do minério de urânio até a produção dos elementos combustíveis para os reatores nucleares.

Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do país, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma alternativa para a crise energética internacional que se anuncia.

O propósito que sempre norteou o PNM foi o de dotar o Poder Naval brasileiro de um S(N). Em sua trajetória desde 1979, logrou avanços e conquistas extraordinárias para o país. Entretanto, ainda há uma longa singradura na direção dessa meta.

Finalizando, ressalta-se que o PNM, caracterizado por uma série de subprodutos de



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3639 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200010

JUSTIFICATIVA

aplicações na área civil, não pode ficar a mercê das variações atribuídas aos cenários econômicos, após anos de reconhecidos avanços. Espera-se que a inclusão dessas despesas na Seção II, do Anexo V da PLDO 2010, não mais exponha o Programa ao risco de ser descontinuado pela escassez de recursos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3640 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional

EMENDA

50200011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 13 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária para 2010, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2009, acrescido de 15% (quinze por cento), podendo o excedente constituir Reserva de Contingência a que se refere este artigo.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custo e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.

Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional. Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2010, a elavação de, pelo menos, 15% do ano anteriores, conforme a redação aprovada pelo Poder Legislativo na LDO 2009.

Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa omissão.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3641 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5020 - Com. Rel Exteriores e Def. Nacional****EMENDA****50200012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 51

TEXTO PROPOSTO

III - do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas, nos termos da Lei 11.421, de 21 de dezembro de 2006.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda trata de incluir dispositivo que visa assegurar alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010, para viabilizar o pagamento do auxílio-invalidez devido aos militares das Forças Armadas, em cumprimento ao que dispõe a Lei N° 11.421, de 21 de dezembro de 2006.

O auxílio-invalidez é o direito pecuniário devido ao militar na inatividade, reformado como inválido, por incapacidade para o serviço ativo, conforme regulamentação, quando necessitar de internação especializada, militar ou não, ou assistência, ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatados por Junta Militar de Saúde, e ao militar que, por prescrição médica, também homologada por Junta Militar de Saúde, receber tratamento na própria residência, necessitando assistência ou cuidados permanentes de enfermagem.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3642 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**5001 - Com. Seg. Públ. e Comb. Crime Org****EMENDA****50010001****PROGRAMA**

1127 Sistema Único de Segurança Pública - SUSP

AÇÃO

2E16 Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema implantado (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Essa emenda se justifica pela crescente necessidade de se unificar e modernizar o sistema de registro civil. Anualmente, a identificação civil brasileira apresenta diversas fragilidades em seu sistema, proporcionando, por exemplo, que um mesmo cidadão emita documentos de identidade diferentes nas várias unidades federativas.

Tal tipo de ação dá ensejo a inúmeras fraudes que geram enormes prejuízos à sociedade brasileira, ao erário e mesmo à Previdência Social, vítima de diversos criminosos que recebem benefícios fraudulentos utilizando registros de identificação falsos. Cabe mencionar, a título de exemplo, que o Ministério da Previdência estima que, atualmente, 10% dos benefícios concedidos sejam fraudulentos, gerando uma despesa que varia entre 10 e 15 bilhões de reais a cada ano. O Instituto Nacional de Identificação da Diretoria Técnica-Científica do Departamento de Polícia Federal atribui tal prejuízo, entre outras causas, à fragilidade do sistema de identificação vigente no país.

Além disso, o registro único de identificação civil daria ensejo, ainda, à criação de uma base de dados de âmbito nacional com a utilização de processo datiloscópico automatizado. Tal projeto possibilitaria, então, uma melhor integração entre as ações de segurança pública, permitindo maior colaboração entre as unidades federativas na identificação de criminosos e no combate ao crime.

Razões pelas quais mostra-se urgente a implementação de 100% do Sistema Integrado de Registro de Identidade Civil - RIC.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3643 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5001 - Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org****EMENDA****50010002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

9. Despesas dos programas Aprimoramento da Execução Penal e Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI.

JUSTIFICATIVA

As dotações alocadas na função Segurança Pública, especialmente nos programas Aprimoramento da Execução Penal e Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, vêm sendo sistematicamente contingenciadas, de forma que deixam de ser integralmente utilizadas, resultando, ao fim de cada exercício, elevados superávits operacionais, que são transferidos ao Tesouro Nacional, para apoiar o ajuste fiscal do governo. Contudo, a escassez de recursos para a Segurança Pública vem trazendo enormes transtornos. É compreensível que todos os órgãos da administração contribuam para o ajuste fiscal do país. No entanto, não é aceitável que eventuais contingenciamentos orçamentários prejudiquem o exercício de atividades essenciais, cujas realizações são imprescindíveis para a manutenção da ordem e da Lei.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3644 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5021 - Com. Seguridade Social e Família

EMENDA

50210001

PROGRAMA

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade instalada (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

Homens e mulheres são atingidos, cotidianamente pela violência, mas de forma diferenciada. Enquanto os homens são vitimizados predominantemente no espaço público, as mulheres sofrem com a violência praticada no espaço privado, muitas vezes praticada por seus maridos ou companheiros. Dados colhidos pela USP - Universidade de São Paulo e pela OMS - Organização Mundial de Saúde, apontam que 27% das mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 34% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros, e 29% das entrevistadas com mais de 15 anos afirmaram ser vítimas de violência sexual por parte de estranhos. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão da Ação 7I26 - Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência do programa 1312 - Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde entre as prioridades da administração pública federal para 2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3645 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5021 - Com. Seguridade Social e Família

EMENDA

50210002

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

20AD Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Equipe mantida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

37.170

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO/2010, o Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, cuja execução é de fundamental importância para a manutenção e ampliação das equipes da Saúde da Família, cujas atribuições estão voltadas para o conhecimento da realidade das famílias e pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

- Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;
- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-refência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3646 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5021 - Com. Seguridade Social e Família

EMENDA

50210003

PROGRAMA

1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

AÇÃO

20BA Prevenção, Preparação e Enfrentamento para a Pandemia de Influenza

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Plano implantado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe o estabelecimento da ação como prioridade tendo em vista a importância de se prestar um bom atendimento às pessoas, infectadas ou suspeitas de infecção, bem como sua prevenção, pelo vírus Influenza H1N1 popularmente chamada de gripe suína. Para isso pretende-se assegurar, via inclusão no Anexo I da LDO, das ações relacionadas a esta política de saúde, que para sua execução dependerá de recursos para aquisição de materiais e contratação de serviços.

Portanto sua execução é de fundamental importância para proteção e prevenção de novos casos, bem como o atendimento dos pacientes que já adquiriram o referido vírus. Segundo dados da OMS o vírus já se instalou no mundo causando início de uma Pandemia, no Brasil no início do mês de Janeiro deste ano foi diagnosticado o primeiro caso da doença e segundo dados oficiais agora já são mais de 70 os casos já confirmados.

Tendo em vista que o referido vírus é transmissível de uma pessoa para outra é que propomos a referida meta para a compra de equipamentos como máscaras de proteção, luvas, kits diagnósticos e ainda o atendimento dos pacientes já infectados.

A gripe é uma doença respiratória causada pelo vírus influenza A, chamado de H1N1, cuja característica é diferente do H1N1 totalmente humano que circula nos últimos anos, por conter material genético dos vírus humanos, de aves e suínos, incluindo elementos de vírus suínos da Europa e da Ásia.

Para diagnosticar a infecção, uma amostra respiratória precisa ser coletada nos quatro ou cinco primeiros dias da doença, quando a pessoa infectada espalha o vírus, e examinadas em laboratório. Entretanto, algumas pessoas, principalmente crianças, podem espalhar o vírus por dez dias ou mais.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3647 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5021 - Com. Seguridade Social e Família

EMENDA

50210004

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

8535 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade estruturada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15.556

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO/2010, a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional, cuja execução é de fundamental importância para estruturar as Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, melhorando o atendimento a população que atualmente não dispõem de infra-estrutura nesta área.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3648 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5021 - Com. Seguridade Social e Família

EMENDA

50210005

PROGRAMA

1214 Atenção Básica em Saúde

AÇÃO

8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Serviço estruturado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, visa incluir no anexo de metas e prioridades da LDO/2010, a Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde do SUS - Nacional, cuja execução é de fundamental importância para Construção de Unidades Básicas de Saúde, Aquisição de Equipamentos e Estruturação da referida Rede para um melhor atendimento a população que atualmente não dispõem de infra-estrutura nesta área.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3649 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5021 - Com. Seguridade Social e Família

EMENDA
50210006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham Registro ou Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;

JUSTIFICATIVA

A redação original do Projeto determina que as entidades sem fins lucrativos "... tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental".

Atualmente, o documento exigido pela Lei nº 11.768/08 (LDO 2009) e em todas as demais Leis de Diretrizes Orçamentárias de anos anteriores, é o Atestado de Registro expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Em virtude de estar em discussão no Congresso Nacional a possibilidade de mudanças na legislação que registra e certifica as entidades benéficas, a LDO 2010 já está prevendo que essas entidades devam estar certificadas, devido à extinção, pela nova legislação em tramitação, do Atestado de Registro.

Acontece que a mudança na legislação ainda está em tramitação e, somando-se a isso, o fato de algumas entidades que ainda não possuem a certificação já estarem inseridas na rede de proteção social nos municípios ficando, com a exigência proposta para 2010, impedidas de receber recursos públicos muitas vezes vitais ao seu funcionamento. Naturalmente, essas entidades deverão solicitar a certificação, mas o processo de concessão e renovação, nos moldes atuais, é demorado, e na lei que dará nova disciplina à matéria ainda não está aprovada pelo Congresso Nacional. Assim, no atual estado da arte não pode ser considerada razoável tal exigência que torna o processo mais rígido do que já é, podendo comprometer seriamente a continuidade dos trabalhos das entidades sem fins lucrativos vinculadas às políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

Importante ressaltar que o Atestado de Registro é um documento de validade permanente e, portanto, as entidades que o possuem sempre tiveram acesso às transferências de recursos e com a emenda proposta manteriam esse direito.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3650 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5021 - Com. Seguridade Social e Família

EMENDA

50210007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas ou certificadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;

JUSTIFICATIVA

A redação original do Projeto determina que as entidades sem fins lucrativos sejam "voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde".

Atualmente, o documento exigido pela Lei nº 11.768/08 (LDO 2009) e em todas as demais Leis de Diretrizes Orçamentárias de anos anteriores, é o Atestado de Registro expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Em virtude de estar em discussão no Congresso Nacional a possibilidade de mudanças na legislação que registra e certifica as entidades benéficas, a LDO 2010 já está prevendo que essas entidades devam estar certificadas, devido à extinção, pela nova legislação em tramitação, do Atestado de Registro.

Acontece que a mudança na legislação ainda está em tramitação e, somando-se a isso, o fato de algumas entidades que ainda não possuem a certificação já estarem inseridas na rede proteção social nos municípios ficando, com a exigência proposta para 2010, impedidas de receber recursos públicos muitas vezes vitais ao seu funcionamento. Naturalmente, essas entidades deverão solicitar a certificação, mas o processo de concessão e renovação, nos moldes atuais, é demorado, e na lei que dará nova disciplina à matéria ainda não está aprovada pelo Congresso Nacional. Assim, no atual estado da arte não pode ser considerada razoável tal exigência que torna o processo mais rígido do que já é, podendo comprometer seriamente a continuidade dos trabalhos das entidades sem fins lucrativos vinculadas às políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

Importante ressaltar que o Atestado de Registro é um documento de validade permanente e, portanto, as entidades que o possuem sempre tiveram acesso às transferências de recursos e com a emenda proposta manteriam esse direito.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3651 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5021 - Com. Seguridade Social e Família****EMENDA****50210008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36 Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

VII - declaração emitida no exercício de 2009 pela própria entidade beneficiária sob as penas da lei, de seu funcionamento regular nos últimos doze meses, inclusive com inscrição no CNPJ, e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria; e

JUSTIFICATIVA

A redação original do PL nº 07/2009-CN, determina que a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de "declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2009 pela própria entidade sob as penas da lei, e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria".

Este prazo de três anos decorre, provavelmente, da alteração que o PL nº 07/2009-CN faz, ao exigir dentre uma das condições para obtenção de recursos públicos, que as entidades sem fins lucrativos tenham certificação como entidade beneficiante de assistência social.

Atualmente, este documento só pode ser obtido após três anos e igual prazo de validade, sendo ainda emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, tendo em vista que a Medida Provisória que procurou alterar este contexto foi rejeitada pelo Congresso Nacional.

Historicamente, as Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores sempre exigiram que as entidades fossem registradas perante o Conselho Nacional de Assistência Social, e este registro pode ser feito a partir de um ano de funcionamento regular da entidade.

Considerando que, em emendas anteriores ao PL nº 07/2009-CN, proponho a alteração da exigência da certificação (que demanda, no mínimo, três anos de funcionamento), resgatando a exigência do registro, sempre presente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores, a presente emenda tem por objetivo a alteração do prazo de três anos para doze meses, considerando o tempo necessário para que uma entidade possa requerer o registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Ao mesmo tempo, aponto que a emenda é importante, tendo em vista que o PL nº 07/2009 também prevê que a destinação de recursos possa ser feita para entidades sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e, segundo informações do Ministério da Justiça, que é o responsável pela emissão dessa qualificação, uma entidade pode dar entrada no pedido como OSCIP a partir do primeiro mês de efetivo funcionamento.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3652 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA

50220001

PROGRAMA

0099 Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda

AÇÃO

0217 Bolsa de Qualificação Profissional para Trabalhador com Contrato de Trabalho Suspenso

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

5.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO OBJETIVO APOIAR OS TRABALHADORES COM BOLSA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA QUE SINTA MAIS SEGURO NO MERCADO DE TRABALHO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3653 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA

50220002

PROGRAMA

1133 Economia Solidária em Desenvolvimento

AÇÃO

4850 Fomento a Incubadoras de Empreendimentos Econômicos Solidários

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Incubadora apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO OBJETIVO APOIAR A ENCONOMIA SOLIDADARIA ATRAVES DE IMPLAÇÃO DE INCUBADORAS



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3654 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA

50220003

PROGRAMA

0102 Rede de Proteção ao Trabalho

AÇÃO

2E00 Inserção de Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa com deficiência inserida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR A POLÍTICA DE INSERÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3655 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público****EMENDA****50220004****PROGRAMA**

0102 Rede de Proteção ao Trabalho

AÇÃO

4729 Inserção de Aprendizes no Mercado de Trabalho

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aprendiz inserido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40.000

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE EMENDA TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR A POLÍTICA DE DE APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3656 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA

50220005

PROGRAMA

0101 Qualificação Social e Profissional

AÇÃO

4733 Qualificação Social e Profissional de Trabalhadoras Domésticas e outras Populações em Situação de Alta Vulnerabilidade

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trabalhador qualificado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

A qualificação de grupos sociais mais vulneráveis, dentre os quais os trabalhadores de nível de escolaridade mais baixo, é fundamental para a permanência no mercado de trabalho.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3657 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público****EMENDA****50220006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 39

TEXTO PROPOSTO

"Art. 39.....
I -
a) 1% (um por cento) e 2% (dois por cento) para Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes;
b) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com 10.001 (dez mil e um) habitantes até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
c) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO; e
d) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento) para os demais; (NR)"
II -

JUSTIFICATIVA

Verifica-se a existência de enormes dificuldades dos municípios com menos de 10.000 (dez mil) habitantes cumprirem a obrigação da contrapartida nos moldes propostos, o qual, segundo o molde atualmente vigente, fica de 2% a 4% para municípios com até 50.000 habitantes. A presente emenda visa alterar o percentual, a fim de permitir aos pequenos municípios com até 10.000 habitantes a previsão de contrapartida entre 1% e 2%. Esta alteração beneficiará mais de 2.500 municípios em nosso país, justamente os menores e mais carentes, os quais possuem IDH mais baixo. Assim, essa emenda possibilitará que os pequenos municípios tenham uma maior capacidade de investimento ante a redução da alíquota de contrapartida, motivo pelo qual requeremos a aprovação da presente emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3658 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público****EMENDA****50220007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Artigo 91

TEXTO PROPOSTO

I - redução dos níveis de desemprego e assegurar o trabalho decente a trabalhadores e trabalhadoras.

JUSTIFICATIVA

Avaliações da ONU e da OIT apontam que a crise econômico-financeira e a decorrente contração das economias aumentarão o desemprego de uma maneira sem precedentes nos países latino-americanos. Estima-se que o desemprego atinja, em 2009, cerca de 100 milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, o desemprego já atingiu cerca de 9% da População Economicamente Ativa, segundo dados divulgados nos últimos meses. Se somarmos a este cenário a queda dos níveis de formalização, e as recorrentes tentativas de flexibilização da legislação trabalhista, temos uma dimensão da desproteção a que estão submetidos trabalhadores e, especialmente, as trabalhadoras (que formam um grande contingente de trabalho informal). Em um momento como este, é preciso que se tomem medidas de contenção do desemprego e, sobretudo, de promoção do trabalho decente a homens e mulheres (capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que dele vivem). A emenda proposta busca atribuir às agências oficiais de fomento um papel importante nesse sentido, propondo que sejam priorizadas a redução do desemprego e a garantia do trabalho decente quando da concessão de financiamentos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3659 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público****EMENDA****50220008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se no § 3º do art. 36 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional, a expressão "dirigente" por "integrante do seu quadro dirigente".

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda volta-se à adequação do dispositivo, a fim de trazer melhor compreensão do texto, para incorporar ao quadro de direção da entidade os impedimentos listados no artigo, de sorte que a afetação do impedimento alcance qualquer cargo dentro da estrutura de direção, além da figura central do dirigente máximo.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3660 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5022 - Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público

EMENDA

50220009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

Substitua-se no § 4º do art. 36 do Projeto de Lei n.º 07, de 2009, do Congresso Nacional, a expressão "banco de dados" por "informações".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem eminente caráter de adequação técnica redacional do dispositivo, no sentido de que a disponibilidade a ser oferecida pela internet reporta-se às informações processadas e não propriamente a um banco de dados, que, no caso, é a base dessas informações postas à disposição pela rede de computadores.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3661 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA

50020001

PROGRAMA

8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO

4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

1.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa reforçar a meta contida no Anexo I da PLDO 2010. A presente proposição, além de estar associado às ações do Ano da Educação Física Escolar, vai ao encontro do que foi proposto no Seminário de Educação Física e Esporte Escolar, realizado no mês próximo passado, posto que a ação orçamentária em tela objetiva manter em funcionamento núcleos de desporto educacional para o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens que participem ou não do sistema de ensino regular. Sempre direcionada às atividades de esporte educacional, a ação abrange ainda a aquisição de material didático e esportivo e a capacitação dos profissionais de educação física, que devem estar presentes no comando dessa disciplina.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3662 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA

50020002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10X0 Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

22

JUSTIFICATIVA

A principal competição esportiva que será realizada no BRASIL, além de atrair milhões de espectadores diretos, gera a visibilidade a outros bilhões de pessoas por todas as mídias e desencadeia um aumento fantástico do turismo estrangeiro nos países sede. Gera ainda uma ativação de investimentos em infraestrutura urbana das cidades e um incremento da economia local, seja pelas obras necessárias quanto pelos recursos obtidos por meio do considerável aumento de divisas gerado pelo afluxo de turistas estrangeiros.

A Copa 2014 será a alavanca que o Brasil precisa para multiplicar sua visibilidade internacional não apenas durante o campeonato, mas antes de 2014 e também posteriormente. O turismo sustentável exige ações planejadas com antecedência por todos os setores econômicos conjuntamente com o governo. Só assim essa oportunidade será maximizada. Por isso estamos propondo a presente emenda, pois no nosso entendimento as primeiras ações, principalmente as de promoção do destino Brasil Copa 2014, devem ter início durante a realização da Copa 2010 na África do Sul.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3663 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA

50020003

PROGRAMA

1163 Brasil: Destino Turístico Internacional

AÇÃO

8232 Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização em Outros Mercados

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Divisa gerada (US\$ milhão)

ACRÉSCIMO DE META

640

JUSTIFICATIVA

Embora o fluxo de turistas estrangeiros tenha crescido no Brasil nos últimos anos, há uma unanimidade nos especialistas de que esses números estão ainda bastante aquém da potencialidade turística do País. Com a realização em 2014 do mega-evento esportivo - a Copa do Mundo de Futebol, que atrairá milhares de espectadores diretos, gerando visibilidade em todo o planeta. atingindo a marca de bilhões de pessoas por todas as mídias , a expectativa do setor turístico é de que finalmente possa o país alcançar um fluxo mais expressivo de turistas estrangeiros, digno de nossos atrativos e de nosso imenso potencial.

Um mega-evento como esse é capaz de gerar um aumento de investimentos em infraestrutura urbana das cidades e um incremento da economia local, seja pelas obras necessárias quanto pelos recursos obtidos por meio do considerável aumento de divisas gerado pelo afluxo de turistas estrangeiros.

A Copa do Mundo de Futebol será a alavanca que o Brasil precisa para multiplicar sua visibilidade internacional, não apenas durante e após o campeonato, mas antes de 2014 , pelo crescente interesse que será despertado pela mídia mundial, com os assuntos que cercam a prática do futebol. O turismo sustentável exige ações planejadas com antecedência por todos os setores econômicos conjuntamente com o governo. Só assim essa oportunidade será maximizada. Por isso, estamos propondo a presente emenda, pois no nosso entendimento as primeiras ações de promoção do destino Brasil Copa 2014, devem ter início durante a realização da Copa 2010 na África do Sul. , aproveitando-se da imensa concentração de turistas estrangeiros e da mídia mundial presente aquele evento.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3664 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020004****PROGRAMA**

8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO

8767 Implantação de Infra-Estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Infra-estrutura implantada/modernizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.700

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa incluir a ação orçamentária em questão no Anexo I do PLDO 2010 até o limite previsto no PPA vigente para o exercício de 2010, por considerar altamente relevante a implantação e modernização de núcleos de esporte educacional para o desenvolvimento da prática desportiva no âmbito escolar com qualidade e segurança, contemplando, além disso, o proposto no Seminário de Educação Física e Esporte Escolar, realizado no mês próximo passado, associado às ações do *“Ano da Educação Física Escolar”*.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3665 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA

50020005

PROGRAMA

1250 Esporte e Lazer da Cidade

AÇÃO

5450 Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e de Lazer

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Espaço implantado/modernizado (unidade)

650

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva incluir a ação em questão no Anexo I do PLDO 2010 por considerar altamente relevante a implantação e a modernização da infra-estrutura esportiva de lazer de modo a promover a inclusão social com melhoria da qualidade de vida da população.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3666 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Aditiva	Inciso VI

TEXTO PROPOSTO

VII - demonstrativo simplificado das medidas de compensação relativo às renúncias de receita e ao aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, em atendimento ao disposto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, explicitando os correspondentes atos legais ou normativos que os originaram.

JUSTIFICATIVA

A proposta de inclusão de um novo inciso ao Anexo III do PLDO - 2010 tem por fundamento a ausência de informações sobre a identificação das medidas de compensação, a renúncia de receitas e o aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, necessárias ao atendimento a ação planejada e transparente da gestão pública e do equilíbrio das finanças públicas, previsões insculpidas no art. 1º, § 1º, e no art. 5º, inciso II, ambas da Lei Complementar nº 101/2000.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3667 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 17 Parágrafo 1 Inciso I Alinea 1

TEXTO PROPOSTO

1) até o 40º (quadragesimo) dia após cada quadrimestre, relatório de avaliação das ações do PAC e respectivas metas consolidadas, bem como dos resultados de implementação e execução orçamentária, financeira, inclusive de restos a pagar e também das desonerações tributárias e dos financiamentos dos projetos junto às instituições financeiras federais decorrentes de recursos que contém benefícios financeiros e creditícios, e, sempre que possível, a execução física de suas ações, discriminando os valores acumulados até o exercício anterior e os do exercício em curso, em atendimento ao art. 14, § 2º, da Lei no 11.653, de 7 de abril de 2008; e

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração da alínea "l" do inciso I do § 1º do art. 17 do PLDO - 2010 se justifica em razão da ausência de informações relevantes no relatório de avaliações das ações do PAC, publicadas na internet, sobre as desonerações tributárias e dos financiamentos dos projetos do Programa contratados e executados junto às instituições financeiras federais, que utilizam benefícios financeiros e creditícios do Tesouro Nacional, de que trata o art. 165 § 6º da Constituição Federal, omissão que contraria o princípio da ação planejada e transparente da gestão dos recursos públicos, bem como o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, insculpidos, respectivamente, no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e no art. 37, caput, da CF.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3668 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

5002 - Com. Turismo e Desporto

EMENDA

50020008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Inciso VII Alinea f

TEXTO PROPOSTO

f) dos subsídios financeiros e creditícios concedidos pela União, relacionados por espécie de benefício, identificando, para cada um, o órgão gestor e banco operador, e a respectiva legislação autorizativa e região contemplada, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, considerando:

JUSTIFICATIVA

A proposição de alteração da alínea "f" do inciso VII do Anexo III do PLDO - 2010 se justifica em razão da ausência de informações sobre a identificação do órgão gestor e da instituição financeira operadora dos financiamentos de projetos que contém benefícios financeiros e creditícios de que trata o art. 165 § 6º da Constituição Federal, requisito fundamental para a prestação de informações sobre a administração de valores públicos, conforme o parágrafo único do art. 70 da CF.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3669 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

§ 3º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do seu quadro dirigente.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda volta-se à adequação do dispositivo, a fim de trazer melhor compreensão do texto, a fim de incorporar ao quadro de direção da entidade os impedimentos listados no artigo, de sorte que a afetação do impedimento alcance qualquer cargo dentro da estrutura de direção, além da figura central do dirigente máximo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3670 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 6 Parágrafo 3

TEXTO PROPOSTO

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo deverão divulgar anualmente, pela internet, as respectivas propostas orçamentárias e, mensalmente, dados e informações acerca dos valores recebidos à conta das contribuições, bem como das aplicações efetuadas, discriminadas por finalidade e região.

JUSTIFICATIVA

A proposição se justifica pela necessidade de tornar transparente a divulgação na internet das propostas orçamentárias e a execução dos recursos públicos destinados aos serviços sociais autônomos, já que decorrem de contribuições dos empregadores e empregados sobre a folha de salários, considerados tributos como entendimento já pacificado no âmbito do Supremo Tribunal Federal (RE 138284-CE). Atualmente, as propostas orçamentárias dessas entidades são publicadas de forma restritiva, apenas no Diário Oficial da União, a partir de Portarias do Ministério do Trabalho e do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e Comércio, conforme, respectivamente, o Decreto 3334/2003 e na Lei 10.683/2003, não atendendo de forma plena o princípio constitucional da publicidade prescrito no caput do art. 37 da CF do art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3671 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020011**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

§ 4º O Poder Executivo disponibilizará, na internet, informações de acesso público para fins de consulta aos recursos do Orçamento da União destinados às entidades privadas, contendo, no mínimo, órgão concedente, unidade da federação, nome da entidade, número de inscrição no CNPJ, objeto, valores e datas da liberação.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem eminente caráter de adequação técnica redacional do dispositivo, no sentido de que a disponibilidade a ser oferecida pela internet reporta-se às informações processadas e não propriamente a um banco de dados, que, no caso, é a base dessas informações postas à disposição pela rede de computadores.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3672 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham certificação atualizada de entidade beneficiante de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;

JUSTIFICATIVA

A emenda visa deixar claro que não basta a entidade ter certificação de entidade beneficiante, mas é imprescindível que a certificação esteja atualizada junto ao CNAS, para que a entidade possa ser destinatária de recursos a título de subvenções sociais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3673 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****5002 - Com. Turismo e Desporto****EMENDA****50020013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Câmara dos Deputados	Modificativa	Artigo 36 Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

VII - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos três últimos anos, prestada pela própria entidade sob as penas da lei, acompanhada de cópia das Declarações de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica ; DIPJ entregue à Receita Federal do Brasil evidenciando a não-inatividade nos referidos anos, e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria; e

JUSTIFICATIVA

A proposição visa tornar efetiva a comprovação da não-inatividade da entidade nos três últimos anos. A DIPJ apresentada à Receita Federal permite aferir objetivamente se a entidade teve ou não atividade, pois tendo ficado inativa, a declaração é outra, a DSPJ-Inativa (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa). Ao mesmo tempo, deixa de exigir a inscrição no CNPJ já que pela própria DIPJ também se obtém a comprovação dessa inscrição.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3674 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**5024 - Com. Viação e Transportes****EMENDA****50240001****PROGRAMA**

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

7F60 Construção de Contorno Ferroviário - no Município de Divinópolis - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

A construção de ramais e contornos ferroviários tornou-se essencial para o desenvolvimento de uma logística nacional, mais adequada ao atual ritmo de desenvolvimento econômico. Há algumas décadas, a opção por um modelo absurdamente rodoviário, feita por sucessivos governos brasileiros, trouxe a consequência de que ao transporte ferroviário fosse atribuído um ínfimo papel, no cenário da economia brasileira. Nos municípios privilegiados pela opção do transporte ferroviário, de inegáveis vantagens, tivemos agravado o caos urbano pela despreocupação dos governantes em prover a segurança e o conforto da população, com a construção de contornos ferroviários e de novos ramais, que pudessem também suprir a demanda gerada pelo crescimento econômico e populacional. No município de Divinópolis não se passou diferentemente. Como muitos outros municípios brasileiros que foram premiados pela manutenção de seus antigos ramais ferroviários, também ali a população hoje digladiava com os trens, que teimam em atravessar seu centro urbano. Tendo-o naturalmente envolvido pelo crescimento populacional de décadas seguidas, sem que uma solução efetiva de deslocamento da via férrea fosse executada, para poupar a população dos transtornos. Isto se constitui num verdadeiro paradoxo: se por um lado a manutenção da opção do transporte ferroviário é uma grande vantagem, a não construção de contornos e de novos ramais, insistem em manter uma realidade urbana de décadas passadas. Pelos aspectos da segurança e de conforto da população, bem como por grandes benefícios para a economia local e regional que podemos vislumbrar, justificamos esta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3675 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA

50240002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K16 Construção de Contorno Ferroviário - Tramo Sul do Ferroanel - na Região Metropolitana de São Paulo - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Contorno construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

A construção de ramais e contornos ferroviários tornou-se essencial para o desenvolvimento de uma logística nacional, mais adequada ao ritmo de desenvolvimento econômico de um Brasil mais moderno. Há algumas décadas, a opção por um modelo nacional absurdamente rodoviário, trouxe a consequência de que o transporte ferroviário fosse mantido em um papel muito pequeno. Nos municípios privilegiados pela opção do transporte ferroviário, de inegáveis vantagens, tivemos agravado o caos urbano pela despreocupação dos governantes em prover a segurança e o conforto da população, com a construção de contornos ferroviários que pudessem também suprir a demanda gerada pelo crescimento populacional e econômico. Também a população da grande São Paulo sofre com a manutenção de ramais ferroviários, pode-se dizer, do século passado, sem a devida adequação ao volumoso crescimento urbano verificado em torno deles por décadas seguidas. A cidade sofre para manter seu ritmo diário, especialmente nos horários de rush. Naturalmente envolveu o leito das vias férreas, no seu crescimento, sem que uma solução efetiva para o seu deslocamento fosse executada, para poupar a população dos transtornos do seu dia-a-dia. Pior: não vê benefícios diretos e imediatos para a manutenção destes leitos férreos próximos à suas casas e áreas de lazer. Isto se constitui num verdadeiro paradoxo: se por um lado a manutenção da opção do transporte ferroviário é uma grande vantagem para a economia, a falta da construção de contornos força a manutenção de uma realidade urbana de décadas passadas, arcaica. Pelos aspectos da segurança e de conforto da população, bem como pelos grandes benefícios que podemos vislumbrar para o fluxo da economia, que ainda depende da ferrovia, podemos justificar plenamente esta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3676 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA

50240003

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

1D47 Estudos e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, o Norte e o Centro-Oeste brasileiros vêm-se destacando na expansão das novas fronteiras agrícolas brasileiras. Nessas áreas, pode-se afirmar, sem hesitação, que o desenvolvimento só pode ser induzido pelo provimento de importantes equipamentos públicos de infraestrutura. O Plano Nacional de Logística de Transportes, liderado pelos Ministérios dos Transportes e da Defesa, através do Centro de Excelência em Transportes, foi sustentado em dois pilares primordiais. O primeiro deles foi uma avaliação macroeconômica, a partir de um cenário de referência e da aplicação de um modelo compatível de equilíbrio geral (Economic Forecasting Equilibrium System). O segundo pilar provém de uma avaliação logística, com a utilização de um modelo clássico de quatro etapas, para a simulação de transporte-geração, distribuição, divisão modal e alocação. A partir dessas avaliações, identificaram-se as trocas prováveis entre as microrregiões (oferta e demanda de bens) e os eventuais gargalos, que pudessem inviabilizar fisicamente as trocas. Determinaram-se, então, as áreas para planejamento das intervenções de transportes, no que se convencionou chamar de corredores logísticos. A partir da porção central do país, estabeleceram-se pares de origem e destino para commodities agrícolas e minerais, obedecendo-se às hinetândias mais favoráveis dos portos que servem à exportação, a partir da avaliação de isocustos.

Nessa avaliação, é fundamental a ligação Norte-Sul, para conduzir parte da produção em expansão.

A par dos aspectos levantados acima, os sucessivos governantes nacionais e, mais acentuadamente, o setor produtivo vêm acalentando o antigo sonho do tão almejado acesso ao Pacífico. Para coroar de êxito este sonho, não podemos nos ater à construção da rodovia BR-364, mais sujeita às intempéries e às mais recentes e bruscas mudanças climáticas. Os estudos para a futura implantação da EF-354 visam a dotar o Brasil da opção mais eficiente e perene, no escoamento de sua produção agrícola e mineral das regiões centrais do país. A ferrovia EF-354, que pretende ligar o Oceano Atlântico, desde o município de São João da Barra, no estado do Rio de Janeiro, a Boqueirão da Esperança, no Acre e na fronteira com o Peru, traria para uma realidade mais palpável o secular sonho do acesso ao Oceano Pacífico. Seria para a integração nacional e latino americana a plena realização, além de trazer em seu bojo o melhor cenário para atingirmos com maior velocidade e menor custo o desejado mercado asiático. Temos plenamente justificada esta emenda.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3677 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA

50240004

PROGRAMA

1458 Vetor Logístico Leste

AÇÃO

204M Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-146 - no Estado de Minas Gerais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho mantido (km)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Uma consistente estratégia na condução de políticas públicas, no setor de transportes, passa obrigatoriamente por conferir a melhor trafegabilidade às rodovias. Elemento chave dessa estratégia é estabelecer prioridade na manutenção das rodovias que se tornaram importantes corredores, para o bom fluxo da produção econômica das regiões em que se encontram.

A economia nacional está alicerçada na opção prioritária pelo transporte rodoviário. Ao estabelecermos esse nível de prioridade para o modal rodoviário, devemos também nos comprometer com a manutenção de uma infraestrutura mínima, que proporcione conforto e segurança para o cidadão, esteja ele em sua atividade econômica ou em seus momentos de lazer.

É notório o precário estado de conservação de nossas rodovias. A BR-146 não é privilegiada de nenhuma forma em sua manutenção. A necessidade de sua recuperação em vários trechos se faz urgente e o seu atendimento dará resposta ao cidadão que se ressente da presença efetiva do estado, para assegurar um de seus direitos mais elementares: o direito de ir e vir, com o conforto e a segurança, que deveriam corresponder minimamente aos absurdos índices de tributação, aos quais vem sendo submetido pelo estado brasileiro. E este estado não se tem mostrado eficiente no atendimento destas aspirações básicas. Temos assim mais do que justificada esta emenda.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3678 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

5024 - Com. Viação e Transportes

EMENDA

50240005

PROGRAMA

0631 Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária

AÇÃO

5150 Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Aeroporto concluído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1

JUSTIFICATIVA

O Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Confins foi construído na década de 80. Apesar de ser considerado um dos mais seguros e modernos do mundo, o aquecimento da economia nos últimos anos, e o consequente aumento da demanda, podem provocar o precoce envelhecimento de seu projeto. Com muita razão, apresentamos esta emenda, porque o estado precisa dar resposta rápida não só ao crescimento da economia, mas também a uma necessária e mais equilibrada distribuição dos voos que se destinam ou tem origem na capital mineira. A preocupação com o seu aspecto e consequências econômicas não nos basta nos dias de hoje. Mais, do que isto, cumpre-nos, a nós parlamentares que participamos efetivamente da elaboração e votamos o Orçamento da União, dar prioridade absoluta à segurança da população. Toda a evolução tecnológica alcançada pela indústria eletroeletrônica, pela indústria dos chamados itens aviônicos, que compõem e alimentam a indústria aeronáutica, não tem sido suficiente para eliminar os riscos em nível satisfatório. Infelizmente, constatamos pelo visível aumento do número de acidentes aéreos que, também neste caso, o aquecimento deste setor da economia tem de ser seguido pelo enérgico aumento das providências, que visem a oferecer maior segurança aos passageiros e à população em geral. A infraestrutura aeroportuária é parte fundamental do sistema que atende ou alimenta o crescimento do turismo, o chamado Terceiro Setor da economia, quer seja ele o turismo de negócios ou de lazer.

Por outro lado, para desafogar os aeroportos urbanos do país, temos de manter nossos aeroportos internacionais atualizados e no seu ponto ótimo de segurança e conforto para o usuário. A qualidade de vida do cidadão, que vive nos grandes centros urbanos, passa também e necessariamente pela diminuição da frequência de voos para os aeroportos ali localizados. Também a diminuição da poluição sonora e ambiental é consequência da transferências dos voos para aeroportos mais afastados dos grandes centros. Se, com esse intuito, faz poucos anos, construímos modernos aeroportos afastados desses centros urbanos, nada mais justificável do que buscarmos incessantemente a sua melhoria e modernização, especialmente, focados na manutenção em índices de segurança e conforto satisfatórios. Esta emenda é mais do que justificada porque propõe exatamente a consecução desses objetivos.



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO MISTA DE PLANOS,
ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2010**

(Projeto de Lei nº 07/2009-CN)

**ESPELHO DAS EMENDAS COLETIVAS
COMISSÕES PERMANENTES DO
SENADO FEDERAL**

1. COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
2. COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
3. COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
4. COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
5. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
6. COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
7. COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
8. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
9. COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
10. COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
11. COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3679 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6012 - Com. Agricultura e Reforma Agrária

EMENDA

60120001

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

7H17 Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa o atendimento às comunidades rurais mais pobres, agricultores e suas associações para que permitam a implantação de projetos para o aumento da produção, produtividade, melhoria da qualidade dos produtos agropecuários e a sua comercialização; destina-se a apoiar a aquisição de máquinas, equipamentos e implementos para atender serviços de recuperação de solos, preparo de áreas de plantio, terraços, tratos culturais, colheita, dragagem, obras de drenagem e irrigação. Aquisição de máquinas e equipamentos para agroindústria, aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo a aquisição de trator agrícola; aquisição de colhedeira de forragens e carreta agrícola; aquisição de patrol para recuperação e conservação de estradas vicinais, giricos, colhetadeiras, grades e outros implementos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3680 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6012 - Com. Agricultura e Reforma Agrária

EMENDA

60120002

PROGRAMA

6003 Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário

AÇÃO

8611 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Produtor atendido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80.000

JUSTIFICATIVA

Visa atender a transformação do campo para agroindústrias, equipar pequenas indústrias, levar tecnologia para pequeno e médio produtor. Ex: Aquisição de tanques de resfriamento de leite para servir aos pequenos e médios produtores. Por ser um programa novo merece todo apoio na sua implementação.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3681 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6012 - Com. Agricultura e Reforma Agrária

EMENDA

60120003

PROGRAMA

1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO

6381 Regularização Fundiária das Unidades de Conservação Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área regularizada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

A regularização Fundiária de Unidades se afigura como medida útil e necessária para a manutenção dos meios de vida e cultura das populações extrativistas tradicionais, visa assegurar a conservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais da área. A medida vem de encontro aos interesses do poder público quanto a urgente necessidade de regularizar as áreas de preservação ambiental de uso sustentável, resgatando a histórica dívida social existente em nome da União quanto a gestão ambiental. Desta forma a medida proposta encontra-se em consonância nas disposições do art. 225, §1º, inciso III, da

Constituição Federal, e da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3682 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6012 - Com. Agricultura e Reforma Agrária

EMENDA

60120004

PROGRAMA

0357 Segurança da Sanidade na Agropecuária

AÇÃO

2181 Vigilância e Fiscalização do Trânsito Internacional de Animais, seus Produtos e Insumos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Fiscalização realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

500.000

JUSTIFICATIVA

Ação de grande importância por se tratar de vigilância e fiscalização nas fronteiras do país, evitando o trânsito indevido de animais, produtos e insumos de origem desconhecida e que por muitas vezes entram no país de forma ilegal, provocando a disseminação de doenças no rebanho brasileiro, dando prejuízo de milhões de reais aos criadores brasileiros.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3683 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**6012 - Com. Agricultura e Reforma Agrária****EMENDA****60120005****PROGRAMA**

0135 Assentamentos para Trabalhadores Rurais

AÇÃO

4460 Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área obtida (ha)

ACRÉSCIMO DE META

700.000

JUSTIFICATIVA

A reforma agrária busca distribuir terras para quem não as possue. É um processo necessário principalmente para equilibrar a grande quantidade de terras concentradas nas mãos de poucos e muitas vezes sem que haja produção agrícola que justifique. Além de buscar a distribuição justa de terras, a reforma agrária busca descentralizar e democratizar a estrutura fundiária, favorecer a produção de alimentos e a partir deles obter-se comida e renda, diversificar o comércio rural, reduzir a migração e promover a cidadania e a justiça social. O governo através de desapropriações e compras de terras tenta erradicar os latifúndios (propriedades improdutivas) para distribuí-las de forma que se tornem fonte de sustento e renda. A má distribuição de terra no Brasil tem razões históricas, e a luta pela reforma agrária envolve aspectos econômicos, políticos e sociais. A questão fundiária atinge os interesses de um quarto da população brasileira que tira seu sustento do campo, entre grandes e pequenos agricultores, pecuaristas, trabalhadores rurais e os sem-terra. Montar uma nova estrutura fundiária que seja socialmente justa e economicamente viável é dos maiores desafios do Brasil.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3684 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6005 - Com. Assuntos Economicos

EMENDA

60050001

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Dê-se ao caput do a seguinte redação:

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 1,00% (um por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,10% (dez centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º As empresas do Grupo PETROBRAS não serão consideradas na meta de superávit primário, de que trata o caput deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária de 2010, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A emenda reduz as metas de superávit primário para 2010. Nos termos da emenda, o resultado acumulado do setor público será reduzido para 1,60%, orçamentos fiscal e seguridade, 1%, estatais federais, 0,10% e estados e municípios, 0,50%.

Trata-se de uma medida importante pois percebe-se ao longo deste ano que a recuperação da economia é lenta e desigual e não está afastado que apesar da esperada recuperação para o segundo semestre, o acumulado do ano ainda seja negativo ou muito pequeno. A situação pode não ser significativamente diferente em 2010, uma recuperação que ainda signifique perda de arrecadação e muitas demandas por desonerações, investimentos e muitas medidas fiscais para retomada do crescimento ou diminuição dos impactos da crise.

Sem a redução das metas de superávit, União, estados e municípios terão muitas dificuldades para atender demandas, realizar investimentos e prestar os serviços exigidos pela sociedade. Basta ver que na situação caótica em que se encontram as contas de estados e municípios, diante da perda de parcela significativa de receitas, o texto original reservava uma meta de superávit de 0,95% do PIB para essas unidades subnacionais. Mesmo para os orçamentos fiscal e da seguridade da União, uma meta de 2,15% do PIB, equivalente a R\$ 72,6 bilhões é muito alta. Trata-se de um sacrifício fiscal despropositado, diante da crise, de seus efeitos e das tarefas que se colocam para o Estado, e realmente desnecessário dada a redução das taxas de juros, que tendem a cair ainda mais.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3685 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6005 - Com. Assuntos Economicos****EMENDA****60050002**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso XIX

TEXTO PROPOSTO

XX - a dívida líquida e bruta do governo geral e as necessidades de financiamento do setor público, acumuladas nos 12 meses encerrados em dezembro, de 2006 a 2008, e as estimativas para 2009 e 2010, em milhões de reais e em percentagem do Produto Interno Bruto, excluídas das estatísticas apuradas pelo Banco Central as empresas do Grupo Petrobras; ;

JUSTIFICATIVA

A exclusão do Grupo Petrobras na formação de superávit primário e das estatísticas oficiais do setor público consolidado para o cálculo da dívida, embora meritória, motiva, enquanto e se ajustes metodológicos não ocorrerem, a divergência entre os agregados referidos na emenda, apurados pelo Banco Central e os constantes do histórico e das projeções do Ministério da Fazenda, em que por sua vez fundamenta-se o cenário fiscal subjacente ao orçamento de 2010 e às metas da própria LDO em tela. Para harmonizar esses dados e informar o Congresso e a sociedade, cabe solicitar que as séries estatísticas sejam revistas e divulgadas com o ajuste.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3686 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6005 - Com. Assuntos Economicos****EMENDA****60050003**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso XIX

TEXTO PROPOSTO

XX - Memória do cálculo das despesas com juros nominais constantes do Quadro XI (Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central) referido no Anexo II (Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados)

JUSTIFICATIVA

Na demonstração do resultado nominal esperado no exercício há juros nominais que, apurados em regime de competência, não se conseguem deduzir da proposta orçamentária, cabendo, como pede esta emenda, que seu cálculo seja demonstrado ao Congresso.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3687 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6005 - Com. Assuntos Economicos****EMENDA****60050004**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. . A meta de superávit a que se refere no Art. 2º será reduzida do valor da renúncia tributária ocorrida no exercício decorrente de medidas anticíclicas com eficácia a partir de 1º de outubro de 2008.
Parágrafo único. O Poder Executivo, nos relatórios quadrimestrais previstos no art. 70 desta Lei, estimará a renúncia efetiva no período por tributo, sendo considerado para fins do disposto no caput, a diferença encontrada entre esses valores e os previstos no Anexo IV.10 - Metas Fiscais - Renúncia de Receitas - da Lei de Dietrizes Orçamentárias para 2009 - Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008, ajustados em termos da variação proporcional do produto.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é reduzir o esforço fiscal em momento de crise, facilitando a ação anticíclica do Governo Federal. O montante sugerido como teto corresponde à elevação do valor da renúncia fiscal prevista para 2009 antes da crise sobre a de fato ocorrida em decorrência das isenções e reduções tributárias adotadas após a instalação da crise financeira internacional em setembro de 2008.
A redução proposta para a meta do superávit fiscal adotada para 2010 equivale, portanto, ao esforço fiscal da ação anticíclica pós-crise, o que possibilita a manutenção de níveis adequados de atividade governamental de custeio e investimento durante o novo exercício de 2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3688 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6005 - Com. Assuntos Economicos

EMENDA

60050005

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 2

TEXTO PROPOSTO

Art. . A meta de superávit a que se refere no Art. 2º será reduzida do valor da diminuição da arrecadação ocorrida no exercício decorrente, quando comparados os valores efetivamente realizados e as previsões para 2010 constantes do Anexo IV.1.a da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, Lei n.º 11.768, de 14 de agosto de 2008.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da emenda é reduzir tanto o esforço fiscal que resulta em renúncias e desonerações tributárias decorrentes do momento de crise, facilitando a ação anticíclica do Governo Federal e ainda a queda da arrecadação decorrente da diminuição do produto. Esses valores são calculados tendo em vista as estimativas para 2010 que constavam da LDO 2009. A redução das metas de superávit determinadas por essa emenda visa permitir maior liberdade de ação para o Estado no enfrentamento dos efeitos da crise bem como para acelerar a recuperação da economia. Com essa redução fica facilitada a concessão de renúncias e isenções tributárias e ainda evita-se que diante da queda da arrecadação, resultante dos múltiplos efeitos da crise, a prestação dos serviços públicos ou a realização dos investimentos sejam drasticamente afetados.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3689 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6005 - Com. Assuntos Economicos****EMENDA****60050006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 12 Inciso VIII

TEXTO PROPOSTO**VIII - às despesas com equalização de preços e taxas;****JUSTIFICATIVA**

Nos títulos das ações orçamentárias já não se encontra mais denominações relacionadas com "subvenções econômicas", sendo estas expressas mais adequadamente por "equalização de preços", "equalização de taxas..." ou "equalização de preços e taxas...". A propósito, a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, retirou da classificação orçamentária o termo "subvenção econômica". Esta emenda visa atualizar o texto da LDO.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3690 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6005 - Com. Assuntos Economicos

EMENDA

60050007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 91 Inciso IV Alinea k

TEXTO PROPOSTO

"1) financiamento de projetos voltados para substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura."

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar que uma das ações específicas do BNDES esteja voltada para o financiamento de projetos identificados com a substituição de importação nas cadeias produtivas nos setores de maquinaria industrial, equipamento móvel de transporte, máquinas e ferramentas, produtos químicos e farmacêuticos e de matérias-primas para a agricultura. Essas cadeias representam a maior parte das nossas importações de insumos e produtos inacabados. Uma das medidas indispensáveis para a recuperação econômica é a ampliação e o fortalecimento da produção nacional. Inadmissível que quando o país perde parcela significativa de seu mercado para exportações, a capacidade industrial nacional não receba incentivos creditícios para promover alterações voltadas para a nacionalização da produção.

Diminuir a dependência à importação e ampliar a utilização da capacidade instalada do nosso parque industrial são meidades urgentes para superação da atual crise.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3691 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6005 - Com. Assuntos Economicos****EMENDA****60050008**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 56

TEXTO PROPOSTO

§ 15. Nos Casos de créditos à conta de recursos de superávit financeiro as suplementações deverão ser alocadas para amortização da Dívida Pública Federal.

JUSTIFICATIVA

A utilização do superávit financeiro para Amortização da Dívida Pública Federal representa uma melhor alocação de recursos públicos, uma vez que quanto maior a dívida pública maiores os desembolsos com pagamento de juros. A idéia é diminuir a dívida pública e, por consequência, reduzir as necessidades financeiras para honrar o pagamento do serviço da dívida; Desse modo sobram mais recursos para serem aplicados em investimentos e gastos públicos melhor qualificados. Num primeiro momento, o governo, historicamente habituado aos créditos adicionais e especiais, disporá de menos recursos. Entretanto, o sacrifício de curtíssimo prazo terá o condão de se reverter em maior folga orçamentária no futuro, permitindo a melhoria da qualidade dos gastos públicos e oferecendo maiores disponibilidades para as despesas primárias no médio e longo prazos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3692 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060001

PROGRAMA

1312 Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde

AÇÃO

7I26 Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade instalada (unidade)

100

JUSTIFICATIVA

Homens e mulheres são atingidos pela violência de maneira diferenciada. Enquanto os homens tendem a ser vítimas de uma violência predominantemente praticada no espaço público, as mulheres sofrem cotidianamente com um fenômeno que se manifesta dentro de seus próprios lares, muitas vezes praticado por seus maridos e companheiros. Dados de 2001 colhidos pela USP e OMS apontam que 27% das mulheres entrevistadas na Grande São Paulo e 34% na Zona da Mata pernambucana relataram algum episódio de violência física cometido por parceiros ou ex-parceiros; e que 29% das entrevistadas com mais de 15 anos referiram ter sido vítimas de violência sexual por parte de estranhos. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2010, da Ação 7I26 - Implantação de Serviços de Atenção à Saúde da Mulher Vítima de Violência do programa 1312 à Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3693 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****6006 - Com. Assuntos Sociais****EMENDA****60060002****PROGRAMA**

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

6148 Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Procedimento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

2.000.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3694 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060003

PROGRAMA

1220 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada

AÇÃO

20B0 Atenção Especializada em Saúde Mental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ente federativo apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

54

JUSTIFICATIVA

Aprimorar o atendimento ambulatorial aos portadores de doenças mentais que por força legal devem ser atendidos em ambulatórios públicos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3695 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060004

PROGRAMA

1384 Proteção Social Básica

AÇÃO

2B30 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Unidade estruturada (unidade)

60

JUSTIFICATIVA

A emenda destina-se a incluir no Anexo de Metas e Prioridades do PLDO 2010, programação do Fundo Nacional de Assistência Social, pertencente ao PPA. A ação tem por objetivo prevenir situações de risco social por meio de desenvolvimento de potencialidades de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Os recursos da ação emendada podem contemplar: Centros de Atendimento à Criança e Adolescente; Centros de Juventude; Centros de Convivência do Idoso; e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). Ressalte-se que a ação emendadas tem abrangência nacional, porém existe uma forte demanda por esses recursos na Região Nordeste, em especial no Estado da Paraíba.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3696 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060005

PROGRAMA

1293 Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

AÇÃO

4368 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Medicamento distribuído (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000.000

JUSTIFICATIVA

É necessário se ampliar a oferta de medicamentos para a população de baixa renda, que ainda sofre sérios problemas de acesso a medicamentos, principalmente os de uso contínuo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3697 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 36 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao artigo 36, do PL nº 07/2009-CN, o seguinte parágrafo 6º:

§ 6º Fica permitida a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no casos em que a transferência de recursos para as entidades e organizações de assistência social seja efetivada por intermédio dos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.¿

JUSTIFICATIVA

Em 25 de julho de 2007 foi editado o Decreto 6.170, regulamentando os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

O referido Decreto, em seu artigo 2º, inciso I, vedou a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A edição deste dispositivo no Decreto nº 6.170/07 possibilitou beneficiar de maneira mais intensa os Municípios, dando maior possibilidade de controle da boa utilização dos recursos públicos, mas a regra causou um grande problema na área do terceiro setor, sobretudo porque de acordo com o art. 7º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, os recursos para as entidades e organizações de assistência social são repassados fundo a fundo e, como tal, o Fundo Nacional repassa o recurso para os Fundos Municipais, via Prefeitura.

Para dimensionar o grande problema causado, é importante registrar que essas entidades e organizações de assistência social são pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que desenvolvem atendimento e serviços para pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes carentes e que, conquanto demandem recursos para custeio de suas atividades, necessitam-nos em valores que não superam aos R\$ 100.000,00 (cem mil reais) exigidos pelo Decreto como limite mínimo para celebração do convênio.

Na realidade, o valor estampado no Decreto permitiria o atendimento de 3 (três) ou 4 (quatro) entidades.

Sob o ponto de vista jurídico, o referido dispositivo, ao limitar a celebração de convênios em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) violou o princípio da legalidade, na medida em que não existe dispositivo legal atribuindo ao Poder Executivo a prerrogativa para fixação de limite financeiro à celebração dos referidos convênios e contratos de repasse.

Apesar deste argumento, desde 2007 várias entidades deixaram de ser contempladas com recursos da assistência social, pois o texto do Decreto vem prevalecendo à ausência de dispositivo legal.

Para evitar que as entidades continuem sendo prejudicadas, proponho uma emenda que ressalve o conteúdo do artigo 2º, inciso I do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 mas, para permitir a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 nos casos em que a transferência de recursos para as entidades e organizações de assistência social seja efetivada por intermédio dos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3698 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA

60060006

JUSTIFICATIVA

--



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3699 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 34 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao artigo 34, do PL nº 07/2009-CN, o seguinte inciso:

XI - voltadas para ações de promoção social à mulher e à maternidade.

JUSTIFICATIVA

O governo brasileiro assinou diversos tratados internacionais, em que se comprometeu com a equidade de gênero como um indicador da gestão econômica.

A equidade de gênero é um princípio traçado pela Política Nacional para as Mulheres, que caminha ao lado dos princípios de universalidade das políticas e de justiça social, dentre outros.

Para concretizar estes princípios, o Estado e as esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal devem seguir diretrizes, dentre as quais situamos a garantia de alocação e execução de recursos nos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais para a implementação das políticas públicas para as mulheres.

Assim, a violência de gênero, raça e etnia expressa uma opressão às mulheres e precisa, como tal, ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública. É realidade que demanda políticas públicas.

As distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual, tráfico e violência, são enfrentadas por diversas entidades sem fins lucrativos, muitas das quais também desenvolvem ações para a defesa de direitos e liberdades fundamentais para distintos grupos de mulheres garantindo-se, por exemplo, proteção à maternidade de encarceradas, e o atendimento adequado aos seus filhos, dentro e fora do presídio feminino.

E especificamente no que pertine à maternidade, o artigo 6º da Constituição Federal estabelece que "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Ao mesmo tempo, o art. 203, inc. I da Constituição Federal, repetido no art. 2º, inc. II da Lei 8.743, de 7 de dezembro de 1993, comumente conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), declina a maternidade como alvo da política de assistência social.

Ademais disto, com a edição do Decreto nº 6.308, de 2007, também são consideradas entidades de assistência social aquelas que desenvolvem atividades de assessoramento, e defesa e garantia de direitos.

Neste contexto, encontramos entidades que desenvolvem mecanismos de fortalecimento de direitos, para a valorização das relações humanas, sobretudo na área de planejamento familiar, que tem por foco a mulher e a maternidade, e que desenvolvem atividades de capacitação, orientação, apoio e humanização da atenção ao parto e nascimento, prevenção quanto aos cuidados com os recém nascidos, prevenção de doenças, atenção à saúde da criança e da mulher.

Tendo em vista o relevante trabalho desempenhado por estas entidades, em substituição a tarefa que o Poder Público, não dá conta em plenitude, apresento emenda com o objetivo de inserir novo inciso ao art. 34 do PL nº 07/2009-CN, para contemplar estas entidades, não referenciadas na redação original dos incisos do art. 34 do PL nº 07/2009-CN.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3700 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA

60060008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 39 Parágrafo 2 Inciso II Alinea i

TEXTO PROPOSTO

j) às ações de enfrentamento à crise ou aos seus efeitos.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa permitir que a exigência de contrapartida em transferências voluntárias a estados e municípios seja reduzida quando o objeto for relativo ao enfrentamento da crise ou ao combate dos seus efeitos. Nesse caso, há grande e inafastável interesse da União na realização da transferência, tornando-se desaconselhável a exigência de contrapartida pelo efeito multiplicador que se obtém da aplicação dos recursos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3701 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA

60060009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 51 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

III - para expansão da cobertura do seguro desemprego em pelo menos 20%.

JUSTIFICATIVA

A ampliação do seguro desemprego é uma necessidade urgente de um país que vê a sua economia diminuir ou não crescer no ritmo necessário para gerar os postos de trabalho em quantidade necessária para absorver não só aqueles que chegam em idade laboral, mas também aqueles que perdem emprego, uma das maiores repercussões da crise. Sem que a LOA tenha as dotações necessárias para suportar essa expansão, estão praticamente esgotadas as possibilidades de se alterar o marco legal para fazer face às novas demandas pelo seguro desemprego. Tanto se faz necessário ampliar as prestações mensais, pela dificuldade encontrada de recolocação dos trabalhadores dispensados, quanto diminuir as exigências para que mais trabalhadores possam fazer jus ao benefício. vale lembrar que a alta rotatividade de nosso mercado de trabalho afasta uma enorme parcela de trabalhadores com carteira assinada que perdem o emprego sem completar a carência mínima de seis meses consecutivos empregados, tenha recebido salários consecutivos nos últimos 6 meses, nos últimos 3 anos, limitadas a 5 parcelas do benefício, de forma contínua ou alternada a cada período aquisitivo de 16 (dezesseis) meses. Essas regras, que já eram inadequadas para os períodos de expansão do mercado de trabalho, tornam-se altamente restritivas para os períodos de crise. Haver dotações suficientes na LOA é o primeiro passo para mudar esse marco normativo, uma das exigências da LRF.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3702 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA

60060010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 51 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

III - para expansão em até 20% dos benefícios do bolsa família e para ações voltadas para erradicação e enfretamento da pobreza.

JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa assegurar recursos para expansão das ações do bolsa família, do fome zero e outras correlatas. trata-se de uma medida importante para enfrentamento dos efeitos da crise e para expansão do mercado interno, um dos mais promissores pilares para recuperação da nossa economia. Sem as dotações, pela LRF fica inviabilizada a edição de normas legais para a expansão dessas gastos, quer sejam de recuperação do seu valor real, ampliação dos beneficiários ou das ações desses programas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3703 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 51 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Texto Proposto I - do reajuste dos benefícios da seguridade social garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões em percentual equivalente à taxa de variação real do PIB de 2008 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

Estudo realizado por economistas afirma que o aumento do poder de compra das aposentadorias seria um antídoto contra a desaceleração econômica. Diante de uma simulação do impacto de aumentos salariais e de benefícios previdenciários levando em conta a recuperação do valor das aposentadorias e pensões em termos de salários mínimos pode-se perceber um aumento no poder de compra e consequentemente um aquecimento da economia. No entender dos economistas, se os aumentos das aposentadorias e pensões fosse equiparado ao aumento dado ao salário mínimo, isso significaria a injeção na economia real de R\$ 6 bilhões a mais, por mês, ou R\$ 72 bilhões ao longo do ano de 2009. Os efeitos sobre a atividade econômica decorreriam não apenas dos efeitos do "multiplicador do consumo", em razão do aumento da demanda na economia formal, mas igualmente da "forte redução da pobreza", pois o percentual de pessoas vivendo abaixo da linha do Bolsa-Família cairia a 13,5%, representaria cinco milhões a menos de pobres. Dada a importância do crescimento econômico na geração de novos postos de trabalho, os economistas também estimaram os efeitos dos aumentos na criação de empregos e nos rendimentos do trabalho informal. Diante de uma crise econômica que tem mostrado efeitos nefastos a toda a sociedade, é necessário adotarmos medidas realmente eficazes e que possam minimizar os riscos. Ao aprovarmos esta relevante sugestão estaremos criando uma alternativa para superar a crise em prol do emprego, da atividade econômica e do aumento real do poder de compra do trabalhador, do aposentado e do pensionista.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3704 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 32 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

O inciso I do artigo 32, do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas ou certificadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;

JUSTIFICATIVA

A redação original do Projeto determina que as entidades sem fins lucrativos "sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham certificação de entidade benéfica de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental".

Atualmente, o documento exigido pela Lei nº 11.768/08 (LDO 2009) e em todas as demais Leis de Diretrizes Orçamentárias de anos anteriores, é o Atestado de Registro expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Em virtude de estar em discussão no Congresso Nacional a possibilidade de mudanças na legislação que registra e certifica as entidades sociais, a LDO 2010 já está prevendo que essas entidades estejam certificadas pelo CNAS, devido à extinção, pela nova legislação, do Atestado de Registro.

Acontece que, a mudança na legislação ainda está em tramitação e, também, algumas entidades que ainda não possuem a certificação deverão solicitá-la sendo que, em caso de demora na aprovação desse processo, estariam impedidas de receber recursos públicos tão necessários para seu funcionamento, ao passo que, atualmente, por possuírem o Atestado de Registro, estão aptas a recebê-los.

Importante ressaltar que o Atestado de Registro é um documento de validade permanente e, portanto, as entidades que o possuem sempre tiveram acesso às transferências de recursos e com a emenda proposta manteriam esse direito.

Desta forma, a emenda que proponho busca incluir o termo "registradas ou certificadas", devido às mudanças que ocorrerão na legislação que regula o terceiro setor.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3705 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6006 - Com. Assuntos Sociais****EMENDA****60060013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso III

TEXTO PROPOSTO

O inciso III do artigo 34, do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas ou certificadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental;

JUSTIFICATIVA

A redação original do Projeto determina que as entidades sem fins lucrativos sejam "voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benfeitoras de assistência social na área de saúde".

Atualmente, o documento exigido pela Lei nº 11.768/08 (LDO 2009) e em todas as demais Leis de Diretrizes Orçamentárias de anos anteriores, é o Atestado de Registro expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Em virtude de estar em discussão no Congresso Nacional a possibilidade de mudanças na legislação que regista e certifica as entidades sociais, a LDO 2010 já está prevendo que essas entidades estejam certificadas pelo CNAS, devido à extinção, pela nova legislação, do Atestado de Registro.

Acontece que, a mudança na legislação ainda está em tramitação e, também, algumas entidades que ainda não possuem a certificação deverão solicitá-la sendo que, em caso de demora na aprovação desse processo, estariam impedidas de receber recursos públicos tão necessários para seu funcionamento, ao passo que, atualmente, por possuírem o Atestado de Registro, estão aptas a recebê-los.

Importante ressaltar que o Atestado de Registro é um documento de validade permanente e, portanto, as entidades que o possuem sempre tiveram acesso às transferências de recursos e com a emenda proposta manteriam esse direito.

Desta forma, a emenda que proponho busca incluir o termo "registradas ou certificadas", devido às mudanças que ocorrerão na legislação que regula o terceiro setor.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3706 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6006 - Com. Assuntos Sociais****EMENDA****60060014**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 34 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

O inciso X do artigo 34, do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

X - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, em especial as que exerçam atividades junto a populações ribeirinhas, quilombolas, indígenas, assentados da Reforma Agrária, pescadores artesanais, crianças e adolescentes, idosos, agricultores familiares e trabalhadoras rurais.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 203, inciso I da Constituição Federal, repetido no art. 2º, inciso II da Lei 8.743, de 7 de dezembro de 1993, comumente conhecida por Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), os idosos são um dos público alvo da política de assistência social.

Em nosso país, a população idosa cresce vertiginosamente, ultrapassando o patamar de 20 milhões de brasileiros.

O envelhecimento da população é desafio que precisa ser enfrentado, pois reclama uma demanda dos serviços, programas e projetos direcionados a este público, o que é feito não apenas pelo Estado, mas também pelas instituições sem fins lucrativos, não referenciadas na redação original dos incisos do art. 34 do PL nº 07/2009-CN.

Tendo em vista o relevante trabalho desempenhado por estas entidades, em substituição a tarefa que o Poder Público, não dá conta em plenitude, apresento emenda com o objetivo de inserir na redação do inciso X do art. 34 do PL nº 07/2009-CN este importante segmento de nossa sociedade, digno de todo respeito, consideração e políticas públicas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3707 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA

60060015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 36 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

O inciso I do art. 36 do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:
I - aplicação de recursos de capital, ressalvadas as situações previstas nos incisos IV, VIII, IX e X do art. 34 desta Lei, exclusivamente para:

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir na redação do inciso I do artigo 36 do PL nº 07/2009-CN o inciso "X" do art. 34.

O inciso X do art. 34 do PL nº 07/2009-CN prevê a possibilidade de transferência de recursos, a título de auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam "voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, em especial as que exerçam atividades junto a populações ribeirinhas, quilombolas, indígenas, assentados da Reforma Agrária, pescadores artesanais, crianças e adolescentes, agricultores familiares e trabalhadoras rurais."

Vale ressaltar que o inciso X do art. 34 não estava presente na redação do Projeto de Lei que originou a LDO de 2009. Trata-se de dispositivo novo, trazido pelo Poder Executivo, assim como também o inciso IX, que prevê a possibilidade de transferência de recursos, a título de auxílios, para entidades privadas sem fins lucrativos constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Considerando que a redação original do inciso I do artigo 36, apresentada pelo Poder Executivo faz referência ao inciso IX, consideramos relevante também a inserção do inciso X, por medida de isonomia.

Esperamos que a emenda proposta seja acolhida para benefício de inúmeras entidades que, a toda evidência, desempenham com excelência e abnegação um dever estatal.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3708 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060016

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 36 Inciso VII

TEXTO PROPOSTO

O inciso VII do artigo 36, do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - declaração emitida no exercício de 2009 pela própria entidade beneficiária sob as penas da lei, de seu funcionamento regular nos últimos doze meses, inclusive com inscrição no CNPJ, e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria; e

JUSTIFICATIVA

A redação original do PL nº 07/2009-CN, determina que a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de "declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2009 pela própria entidade sob as penas da lei, e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria".

Este prazo de três anos decorre, provavelmente, da alteração que o PL nº 07/2009-CN faz, ao exigir dentre uma das condições para obtenção de recursos públicos, que as entidades sem fins lucrativos tenham certificação como entidade beneficiante de assistência social.

Atualmente, este documento só pode ser obtido após três anos e igual prazo de validade, sendo ainda emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, tendo em vista que a Medida Provisória que procurou alterar este contexto foi rejeitada pelo Congresso Nacional.

Historicamente, as Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores sempre exigiram que as entidades fossem registradas perante o Conselho Nacional de Assistência Social, e este registro pode ser feito a partir de um ano de funcionamento regular da entidade.

Considerando que, em emendas anteriores ao PL nº 07/2009-CN, proponho a alteração da exigência da certificação (que demanda, no mínimo, três anos de funcionamento), resgatando a exigência do registro, sempre presente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias anteriores, a presente emenda tem por objetivo a alteração do prazo de três anos para doze meses, considerando o tempo necessário para que uma entidade possa requerer o registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Ao mesmo tempo, aponto que a emenda é importante, tendo em vista que o PL nº 07/2009 também prevê que a destinação de recursos possa ser feita para entidades sem fins lucrativos qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e, segundo informações do Ministério da Justiça, que é o responsável pela emissão dessa qualificação, uma entidade pode dar entrada no pedido como OSCIP a partir do primeiro mês de efetivo funcionamento.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3709 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6006 - Com. Assuntos Sociais****EMENDA****60060017**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 37 Parágrafo único

TEXTO PROPOSTO

O parágrafo único do artigo 37, do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Não se exigirá contrapartida nas transferências de recursos às entidades de saúde, educação e assistência social registradas ou certificadas pelo Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS ou em outro órgão competente da área da saúde. .

JUSTIFICATIVA

A redação original do Projeto determina que "não será exigida contrapartida nas transferências de recursos às entidades com certificação atualizada de entidade benficiante de assistência social nas áreas de saúde, educação e assistência social."

Atualmente, o documento exigido pela Lei nº 11.768/08 (LDO 2009) e em todas as demais Leis de Diretrizes Orçamentárias de anos anteriores, é o Atestado de Registro expedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. Em virtude de estar em discussão no Congresso Nacional a possibilidade de mudanças na legislação que regista e certifica as entidades sociais, a LDO 2010 já está prevendo que essas entidades estejam certificadas pelo CNAS, devido à extinção, pela nova legislação, do Atestado de Registro.

Acontece que, a mudança na legislação ainda está em tramitação e, também, algumas entidades que ainda não possuem a certificação deverão solicitá-la sendo que, em caso de demora na aprovação desse processo, estariam impedidas de receber recursos públicos tão necessários para seu funcionamento, ao passo que, atualmente, por possuírem o Atestado de Registro, estão aptas a recebê-los.

Importante ressaltar que o Atestado de Registro é um documento de validade permanente e, portanto, as entidades que o possuem sempre tiveram acesso às transferências de recursos e com a emenda proposta manteriam esse direito.

Desta forma, a emenda que proponho busca incluir o termo "registradas ou certificadas", devido às mudanças que ocorrerão na legislação que regula o terceiro setor.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3710 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
6006 - Com. Assuntos Sociais

EMENDA
60060018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovem a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964; e

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias prioridade para às ações relativas especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência. O texto proposto reafirma o atual artigo previsto na lei de Diretrizes Orçamentária de 2009.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3711 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6006 - Com. Assuntos Sociais****EMENDA****60060019**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 91 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a impor condicionamentos aos contratos de financiamentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES de que trata o inciso IV deste artigo relativos à criação de postos de trabalho ou a restrição à demissão imotivada a vigorarem no exercício de 2010, aplicando-se as restrições do § 1º às empresas que descumpram os condicionamentos contratuais relativos à criação de postos de trabalho ou a restrição à demissão imotivada.

JUSTIFICATIVA

O esforço do Estado em garantir a oferta de crédito interno neste momento de crise internacional deve ser apoiado. No entanto, não se pode desvincular tal iniciativa de compromissos sociais para com a manutenção do emprego e da massa salarial, condições que são também necessárias ao combate à crise e à queda da demanda. Para não engessar a atividade bancária, optamos nesta emenda a autorizar o Poder Executivo a criar os condicionamentos que considere pertinentes, podendo inclusive diferenciar as condições e prazos a serem cumpridos pelas diferentes empresas tomadoras, respeitando a diversidade das situações reais existentes. Por outro lado, a emenda concede à autoridade executiva a devida permissão legal para exigir tais condicionamentos, se assim vier a ser conveniente.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3712 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6006 - Com. Assuntos Sociais****EMENDA****60060020**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Substitutiva	Artigo 52

TEXTO PROPOSTO

O caput do art. 52 do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, facultando-se-lha das entidades privadas, observado o disposto no caput do art. 37 e seu parágrafo único desta Lei, nos mesmos limites estabelecidos no art. 39 desta Lei.

JUSTIFICATIVA

A redação original propõe que:

"Art. 52. Para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, efetivada mediante convênios ou similares, será exigida contrapartida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das entidades privadas, observado o disposto no art. 37 desta Lei, nos mesmos limites estabelecidos no art. 39 desta Lei."

A emenda apresentada visa somente modificar a redação, sem alteração em seu conteúdo. O objetivo é deixar claro que das entidades privadas de saúde registradas ou certificadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social não será exigida contrapartida para a transferência de recursos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3713 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

EMENDA

60130001

PROGRAMA

1201 Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde

AÇÃO

4386 Pesquisas e Inovações Tecnológicas em Medicina Tropical e Meio Ambiente no Instituto Evandro Chagas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pesquisa realizada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Pesquisas e Inovações Tecnológicas em Medicina Tropical e Meio Ambiente no Instituto Evandro Chagas



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3714 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

EMENDA

60130002

PROGRAMA

1008 Inclusão Digital

AÇÃO

6492 Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Ampliar a capacidade local e regional para gerar e difundir o progresso técnico e científico visando à melhoria da qualidade de vida das populações em situação de vulnerabilidade social. Promover a inclusão social e reduzir as desigualdades. Possibilitar aos menos favorecidos a oportunidade de acesso a informação por meio da inclusão digital.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3715 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

EMENDA

60130003

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8960 Apoio à Implantação e Modernização de Centros Vocacionais Tecnológicos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A aprovação desta emenda possibilitará a utilização de espaços de uso comunitário direcionado à capacitação profissional e tecnológica de docentes e alunos com vistas a explorar e respeitar as características socioeconômicas de cada região e comunidade, bem como despertar vocações naturais dos jovens. É voltado à ocupação de postos de trabalho em diversos setores econômicos e sociais.

Incluem-se nesta ação iniciativas que visem ampliar os pontos de acesso à Ciência e Tecnologia por meio de apoio, organização, implantação e estruturação de centros vocacionais tecnológicos, centros tecnológicos temáticos, centros de capacitação de docentes e alunos em ciência e tecnologia educacional, de forma a apoiar os cidadãos com dificuldades de acesso aos sistemas atuais, promover sua capacitação profissional e despertar as vocações naturais dos jovens.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3716 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

EMENDA

60130004

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8976 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Projeto apoiado (unidade)

400

JUSTIFICATIVA

Esta ação abrange iniciativas que visam apoiar e financiar pesquisas, difusão e inovações tecnológicas que representem avanços na forma de inclusão social e redução das desigualdades regionais e sociais bem como identificar demandas locais e articular a promoção de investigação e implementação de alternativas tecnológicas viáveis.

Exemplos:

- a) Projetos que agregam valor a produtos locais: transformação de frutas, pescados, leite, artesanatos, couro, cerâmica, óleos vegetais medicinais;
- b) Projetos de tecnologia assistiva (idoso e portadores de necessidades especiais): ajuda técnica para terapia, treinamento, próteses, orteses, lazer, equipamentos para melhorar o ambiente;
- c) Projetos para reciclagem e tratamento de resíduos sólidos;
- d) Projetos de financiamento de equipamentos para associações e cooperativas de trabalhadores autônomos: costureiras, bordadeiras, artesãos;
- e) Projetos de pesquisa sobre alternativas produtivas com matéria-prima local disponível;
- f) Capacitação e treinamento de trabalhadores vinculados a associações e cooperativas;
- g) Projetos de desenvolvimento de tecnologias para determinados setores produtivos;
- h) Projetos para financiar a aquisição de equipamentos necessários à disponibilização de tecnologia.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3717 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

EMENDA

60130005

PROGRAMA

0471 Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social

AÇÃO

8977 Apoio à Pesquisa e à Inovação em Arranjos Produtivos Locais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Agregar metodologias, formas instrumentos de intervenção que possam contribuir para a formação de políticas voltadas para o desenvolvimento regional e local. Trocar conhecimentos, promover a cooperação entre agentes locais para que de forma competitiva os sistemas de produção possam contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3718 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação****EMENDA****60130006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 69 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

JUSTIFICATIVA

Paralelamente ao incremento de ações governamentais voltadas para o fortalecimento de atividades que assegurem pesquisas inovadoras nos setores produtivos, com reflexos favoráveis nas transformações das estruturas sociais da Nação e ao aumento progressivo do investimento do governo nos programas de fomento à ciência e tecnologia, verifica-se um significativo crescimento nas aquisições de materiais, insumos e bens, destinados à infra-estrutura das pesquisas realizadas pela comunidade científica brasileira. Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.010, de março de 1990, alterada pela Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004, é fundamental que o valor do limite global anual, relativo à cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, seja garantido já nos primeiros meses do ano financeiro. É oportuno informar, ainda, que a Lei 8.010/90 beneficiava as importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas por cientistas e pesquisadores e por entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de C&T, devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivando, assim, evitar descontinuidade nos processos de importação no âmbito do CNPq, entidades credenciadas e pesquisadores do programa Ciência importa Fácil, a alteração na LDO, ora apresentada, faz emergência para o fortalecimento do sistema nacional de C,T & I.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3719 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

EMENDA
60130007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

JUSTIFICATIVA

O Programa Nuclear inclui o domínio de um vasto espectro tecnológico, com a participação de universidades, de institutos de pesquisa e da indústria nacional, que capacitará o país para projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Iniciado ao final da década de 70, alcançou os seus primeiros resultados em 1982 quando foi construída a primeira ultracentrífuga em condições de promover a separação isotópica do urânio, ponto de partida para a construção das cascatas criadas pela MB e utilizadas pela Indústrias Nucleares do Brasil (INB) para a produção do combustível das Usinas Angra I e II.

Na atualidade, o principal objetivo do Programa que está sendo desenvolvido pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) é estabelecer, no país, competência técnica para projeto e construção de reatores do tipo "Pressurized Water Reactor" (PWR) e seu combustível. Dominada essa tecnologia, um dos vários empregos que ela proporcionará será a propulsão naval, particularmente a de submarinos.

Ressalta-se que o Programa Nuclear da Marinha (PNM) vem demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de ciência e tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias citadas agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso não restrito aos objetivos do Programa.

Vale citar que o Programa é considerado pela imprensa especializada e meios acadêmicos/científicos como um dos mais econômicos projetos nucleares já realizados no mundo. Cita-se, como exemplo, o Projeto Manhattan (norte-americano), cuja grande dificuldade foi dominar a tecnologia de enriquecimento de urânio (já desenvolvida pelo PNM), e que consumiu, na primeira metade da década de 40, dois bilhões de dólares, valor hoje equivalente a cerca de vinte e cinco bilhões de dólares.

A tecnologia de enriquecimento de urânio é conhecida e aplicada, comercialmente, por apenas sete países, além do Brasil, a saber: EUA, França, Rússia, Grã-Bretanha, Alemanha, Japão e Holanda. Desses, os dois primeiros utilizam a difusão gasosa, que é considerada obsoleta, pois consome vinte e cinco vezes mais energia do que a tecnologia de ultracentrifugação, empregada pelo Brasil e demais países. A título de informação, é possível verificar no sítio da USEC (empresa norte-americana que enriquece urânio para utilização nos diversos reatores que lá existem) que a intenção daquela firma é realizar o enriquecimento por ultracentrifugação, a partir de 2012, substituindo as plantas de difusão existentes.

Cabe mencionar a diferença marcante entre a tecnologia de ultracentrifugação desenvolvida no Brasil e aquela utilizada pelos outros cinco países supracitados. O rotor da ultracentrífuga desenvolvida nesses países gira apoiado em um mancal mecânico, enquanto o rotor desenvolvido no Brasil gira levitando por efeito eletromagnético, o que reduz o atrito e, consequentemente, os desgastes e a manutenção. Não existem informações de que algum outro país tenha desenvolvido tecnologia semelhante a nossa.

Com o Programa, o Brasil passará a integrar o seletivo grupo de países que detém a tecnologia do ciclo de combustível nuclear, desde a prospecção do minério de urânio até a produção dos elementos combustíveis para os reatores nucleares.

Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do país, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma alternativa para a crise energética internacional que se anuncia.

O propósito que sempre norteou o PNM foi o de dotar o Poder Naval brasileiro de um S(N). Em sua trajetória desde 1979, logrou avanços e conquistas extraordinárias para o país. Entretanto, ainda há uma longa singradura na direção dessa meta.

Finalizando, ressalta-se que o PNM, caracterizado por uma série de subprodutos de



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3720 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6013 - Com. Ciência, Tecnologia, Inovação

EMENDA

60130007

JUSTIFICATIVA

aplicações na área civil, não pode ficar a mercê das variações atribuídas aos cenários econômicos, após anos de reconhecidos avanços. Espera-se que a inclusão dessas despesas na Seção II, do Anexo V da PLDO 2010, não mais exponha o Programa ao risco de ser descontinuado pela escassez de recursos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3721 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6003 - Com. Const. Justiça e Cidadania

EMENDA

60030001

PROGRAMA

1389 Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário

AÇÃO

10A1 Combate à Morosidade na Justiça Brasileira

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Mutirão realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Apoiar as atividades de planejamento e orçamento, bem como o controle e fiscalização da gestão administrativa do poder judiciário da União e dos Estados.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3722 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6003 - Com. Const. Justiça e Cidadania

EMENDA

60030002

PROGRAMA

0581 Defesa da Ordem Jurídica

AÇÃO

4515 Ações Judiciais na Repressão ao Tráfico Ilícito de Substâncias Entorpecentes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Ação judicial desenvolvida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa dar maior suporte à investigação e prevenção a crimes de uso indevido, tráfico ilícito e produção não autorizada de substâncias intorpecentes e drogas que causem dependência física e psíquica.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3723 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****6003 - Com. Const. Justiça e Cidadania****EMENDA****60030003****PROGRAMA**

0699 Assistência Jurídica Integral e Gratuita

AÇÃO

7J18 INSTALAÇÃO DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS DE DEFENSORIA PÚBLICA - LEI MARIA DA PENHA

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

A instalação de núcleos de defensoria pública especializada no combate à violência contra a mulher é fundamental para garantir a aplicação da Lei Maria da Penha, as mulheres vítimas de violência doméstica encontram-se em grau elevado de vulnerabilidade econômica e social necessitando de atendimento especializado gratuito.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3724 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6003 - Com. Const. Justiça e Cidadania

EMENDA

60030004

PROGRAMA

1453 Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI

AÇÃO

20B6 Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Civis, Agentes Penitenciários, Guardas-Municipais, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados-Membros

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional capacitado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a Concessão de Bolsa-Formação a Policiais Militares e Civis, Agentes Penitenciários, Guardas Municipais, Bombeiros e Peritos Criminais, de baixa renda, pertencentes aos Estados Membros.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3725 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6003 - Com. Const. Justiça e Cidadania

EMENDA

60030005

PROGRAMA

0661 Aprimoramento da Execução Penal

AÇÃO

2316 Serviço Penitenciário Federal

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Preso mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

90

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa proporcionar condições para que o estado venha a melhorar a estrutura do serviço penitenciário, com a construção de presídios de segurança máxima, onde o preso possa cumprir com dignidade a sua condenação e aumentar a oferta de vagas nesses estabelecimentos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3726 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA

60110001

PROGRAMA

1025 Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO

AÇÃO

6424 Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Arranjo produtivo local viabilizado (% de realização)

500

JUSTIFICATIVA

Para que o trabalho em APL transforme o Brasil a partir das pequenas empresas é preciso ter os instrumentos adequados. As APL's tem como base o agrupamento em torno de uma profissão ou de um negócio, onde se enfatiza o papel desempenhado pelos relacionamentos formais e informais ; entre empresas e demais instituições envolvidas. Os envolvidos compartilham uma cultura comum e interagem, como um grupo, com o ambiente sociocultural local.

Trabalhar os APLs numa economia com as características da brasileira é uma atitude inteligente. Afinal, há centenas de concentrações empresariais dedicadas a um certo tipo de produto ; calçados, confecções, móveis, alimentos, máquinas, componentes, serviços ; permitindo o aproveitamento de vantagens comparativas localizadas. Essas concentrações atingiram hoje uma densidade tal que tornou possível sua transformação em redes empresariais na busca de vantagens competitivas. Implantar um projeto de APL é construir essa busca ; de forma racional, planejada e perseverante.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3727 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA

60110002

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

4620 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Evento realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda avisa agregar recursos para dar Apoio a projetos de promoção de eventos e divulgação do turismo brasileiro.

Objetivando o desenvolvimento e a promoção do turismo nacional no estado, além de contribuírem para a geração de novos empregos e ocupações, a valorização do patrimônio cultural, dos Estados e social, a promoção da qualificação profissional e do produto turístico com estes eventos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3728 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA

60110003

PROGRAMA

0310 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO

1D73 Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

571

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento urbano, em Mato Grosso, tanto quanto no restante do País, constitui uma das grandes necessidades públicas a serem atendidas por meio de intervenções estatais. Demandam-se água tratada, esgoto, galerias de águas pluviais, pavimentação, arruamento, calçamento, iluminação pública e varias obras de arte em áreas urbanas, particularmente viadutos, passarelas, vias e ciclovias e outras equipamentos que permitam melhorar as condições de acessibilidade nas cidades. O Poder Público federal tem despendido seus maiores e melhores esforços nesse sentido, estando a presente iniciativa, portanto, em perfeita consonância com a programação de trabalho já em andamento.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3729 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA

60110004

PROGRAMA

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10X0 Participação da União na Implantação do Prodetur Nacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

40

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a implantação do PRODETUR, através de orientações da Política Nacional de Turismo, organizando processos prévios de planejamento das regiões turísticas, de forma que as mesmas consituam uma verdadeira alternativa econômica geradora de melhoria nos índices de desenvolvimento e de igualdade no País.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3730 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****6011 - Com. Desenv Regional e Turismo****EMENDA****60110005****PROGRAMA**

1166 Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão

AÇÃO

10V0 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

150

JUSTIFICATIVA

A ação Apoio a Projetos de Infra-Estrutura, no programa Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão, está incluída no objetivo de governo de promover a inclusão social e a redução de desigualdades. Apesar da importância da ação, a mesma não está relacionada no Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010. Dessa forma, estamos propondo a inclusão da ação nas prioridades estabelecidas no PLDO de 2010, como meio de resgatar um importante objetivo do governo e dar-lhe efetividade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3731 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6011 - Com. Desenv Regional e Turismo****EMENDA****60110006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

62. Despesas relativas ao atendimento às situações de emergência decorrentes de desastres naturais.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir aparato legal para dar agilidade ao atendimento às situações decorrentes de calamidades públicas, mediante a pronta execução de ações emergenciais.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3732 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA
60110007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao artigo 32, do PL nº 07/2009-CN, o seguinte inciso:

V - que desenvolvam atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio cultural histórico a que se refere o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

O artigo 216, inc. V de nossa Constituição Federal, ao fazer referência ao patrimônio cultural brasileiro, diz que esta expressão é constituída "por bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira", nos quais se incluem, dentre outros, "os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico..."

O caput do artigo 32 do PL nº 07/2009-CN determina que "a transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação e preencham uma das seguintes condições" previstas nos quatro incisos que contempla.

Por meio da presente emenda, proponho a inclusão de um quinto inciso, que permita a transferência de recursos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio histórico.

A dimensão cultural de nosso país caminha na razão direta de sua dimensão territorial. Assim, num país tão rico culturalmente, são muitas as entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas ao patrimônio cultural histórico.

Na lição de Wolgram Junqueira, in "Ação Civil Pública", ed. Julex Livros Ltda., Campinas - SP, 1987, p.64:

"A conservação dos monumentos históricos e objetos artísticos visa um interesse de educação e de cultura; a proibição legal de os mutilar, destruir ou desfigurar está implícita nessa conservação; a obrigação de conservar, que daí resulta ao proprietário, se traduz no dever de colaborar na realização desse interesse público."

É desnecessário que se argumente a importância da conservação do patrimônio histórico na vida cultural de um povo. Em todo o planeta se reconhece a necessidade de preservar-se a memória, termo este expressamente previsto no caput do art. 216 da Constituição Federal.

Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias a destinação de recursos é importante tanto para entidades com finalidades voltadas ao patrimônio histórico objeto de tombamento como também para aquelas que atuam na preservação de bens históricos que não possuem esta característica, isto porque o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal determina que "o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação."

Assim, o tombamento não é a única forma de se acautelar e preservar um patrimônio histórico. Nos Municípios, são muitos os bens históricos que, conquanto não tombados, estão situados em locais históricos e, em alguns casos, localizados no marco zero da cidade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3733 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA

60110007

JUSTIFICATIVA

A preservação destes espaços que, culturalmente, emprestaram significado à história da cidade, vem conduzindo o Poder Público a um tratamento diferenciado aos mesmos, outorgando-lhes regimes urbanísticos especiais, denominados de Unidade de Interesse de Preservação - UIP, o que, aliás, vem plenamente corroborado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que, ao regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana, determinou em seu artigo 2º que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana" sendo uma das suas diretrizes gerais a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, dentre outros.

Assim, a emenda que proponho, ao permitir a transferência de recursos públicos para entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas à preservação do patrimônio histórico, tem por objetivo fortalecer o comando insculpido pelo caput do art. 216 da Carta Federal de 1988, que expressamente faz referência à colaboração da comunidade com o Poder Público na promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, tombado ou não.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3734 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA

60110008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 34 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao artigo 34, do PL nº 07/2009-CN, o seguinte inciso:

XI - as que desenvolvem atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio cultural histórico a que se refere o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

O artigo 216, inc. V de nossa Constituição Federal, ao fazer referência ao patrimônio cultural brasileiro, diz que esta expressão é constituída "por bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outros, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico..."

O caput do artigo 34 do PL nº 07/2009-CN determina que "a transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos" e desde que atendam a um dos dez incisos que contempla.

Por meio da presente emenda, proponho a inclusão de um décimo primeiro inciso, que permita a transferência de recursos a título de auxílios para entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio histórico.

A dimensão cultural de nosso país caminha na razão direta de sua dimensão territorial. Assim, num país tão rico culturalmente, são muitas as entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas ao patrimônio cultural histórico.

Na lição de Wolgram Junqueira, in 'Ação Civil Pública', ed. Julex Livros Ltda., Campinas - SP, 1987, p.64:

A conservação dos monumentos históricos e objetos artísticos visa um interesse de educação e de cultura; a proibição legal de os mutilar, destruir ou desfigurar está implícita nessa conservação; a obrigação de conservar, que daí resulta ao proprietário, se traduz no dever de colaborar na realização desse interesse público.

É desnecessário que se argumente a importância da conservação do patrimônio histórico na vida cultural de um povo. Em todo o planeta se reconhece a necessidade de preservar-se a memória, termo este expressamente previsto no caput do art. 216 da Constituição Federal.

Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias a destinação de recursos é importante tanto para entidades com finalidades voltadas ao patrimônio histórico objeto de tombamento como também para aquelas que atuam na preservação de bens históricos que não possuem esta característica, isto porque o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal determina que "o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação."

Assim, o tombamento não é a única forma de se acautelar e preservar um patrimônio histórico. Nos Municípios, são muitos os bens históricos que, conquanto não tombados, estão situados em locais históricos e, em alguns casos, localizados no marco zero da cidade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3735 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6011 - Com. Desenv Regional e Turismo

EMENDA

60110008

JUSTIFICATIVA

A preservação destes espaços que, culturalmente, emprestaram significado à história da cidade, vem conduzindo o Poder Público a um tratamento diferenciado aos mesmos, outorgando-lhes regimes urbanísticos especiais, denominados de Unidade de Interesse de Preservação - UIP, o que, aliás, vem plenamente corroborado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que, ao regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana, determinou em seu artigo 2º que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana" sendo uma das suas diretrizes gerais a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, dentre outros.

Assim, a emenda que proponho, ao permitir a transferência de recursos públicos para entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas à preservação do patrimônio histórico, tem por objetivo fortalecer o comando insculpido pelo caput do art. 216 da Carta Federal de 1988, que expressamente faz referência à colaboração da comunidade com o Poder Público na promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, tombado ou não.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3736 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti

EMENDA

60090001

PROGRAMA

0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

AÇÃO

6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa capacitada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15.000

JUSTIFICATIVA

A inclusão da perspectiva de gênero nas políticas públicas foi um dos grandes avanços obtidos pelo país nos últimos anos. A sanção da Lei Maria da Penha, em 2006, tem exigido do Poder Público nas três esferas a criação, a manutenção e a gestão de serviços públicos de prevenção e combate à violência doméstica. Todavia, parte dos recursos destinados ao programa 0156 - Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres vem sendo contingenciada todos os anos, o que ocasiona problemas na execução das ações e, consequentemente, na implementação dessas políticas. Uma vez que o PPA 2008-2011 ressalta que enfocará o enfrentamento da violência contra as mulheres, faz-se necessária a inclusão, entre as prioridades da administração pública federal em 2010, da Ação 6812 Capacitação de Profissionais para Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, constante do Programa 0156 Prevenção e Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3737 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti

EMENDA

60090002

PROGRAMA

1336 Brasil Quilombola

AÇÃO

2D48 Apoio a Centros de Referência Quilombola em Comunidades Remanescentes de Quilombos

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Centro de referência apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

Existem comunidades quilombolas em pelo menos 24 estados do Brasil: Amazonas, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Já são mais de mil comunidades cadastradas no país.

O desenvolvimento dessas comunidades passam por ações que os preparem para uma condição econômica e social nova e auto-sustentável, de forma que elas possam caminhar pelas próprias forças, na medida de suas condições e potencialidades, com o que, sem dúvida, garantirão um novo espaço na sociedade brasileira.

Apresentamos esta emenda com o intuito de constituir um espaço de múltiuso à disposição das comunidades quilombolas visando a manutenção e funcionamento dos centros, aquisição de instrumentos, adereços e figurinos para grupos culturais, possibilitando a realização de atividades culturais, cursos de formação profissional e organizacional e a consequente geração de trabalho e renda.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3738 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti

EMENDA

60090003

PROGRAMA

0154 Garantia e Acesso a Direitos

AÇÃO

2A56 Apoio a Serviços de Prevenção e Combate à Homofobia

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa beneficiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

18.000

JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil sem Homofobia foi lançado em 2004, a partir de uma série de discussões entre o Governo Federal e a sociedade civil com o intuito de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas. O Programa compõe-se de ações de capacitação e desenvolvimento, de apoio a projetos de governos estaduais, municipais e organizações não-governamentais e de implantação de centros de referência para combate à homofobia no país inteiro.

Para que o programa atinja seus objetivos é preciso que o Governo Federal aloque e priorize os recursos para sua execução. Em 2007, quando foram destinados apenas R\$ 6,4 milhões a esta ação, pouco mais da metade desse valor foi efetivamente executado (R\$ 4,2 milhões); para 2008, a previsão de dotação é de apenas R\$ 2 milhões. Por essa razão, é importantíssimo que os recursos sejam de fato alocados para a consecução da ação.

A presente emenda, então, se justifica no sentido de incluir a ação 2A56 - Apoio a Serviços de Prevenção e Combate a Homofobia, do programa 0154 - Garantia e Acesso a Direitos, entre as prioridades da administração pública federal em 2010.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3739 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti

EMENDA

60090004

PROGRAMA

0155 Gestão da Política de Direitos Humanos

AÇÃO

8820 Sistemas de Informação para a Infância e a Adolescência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

4.000

JUSTIFICATIVA

Todo os esforços para garantir os direitos de crianças e adolescentes no país é pouco mediante a situação de prostituição encontrada em diversos Estados Brasileiros.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3740 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA
6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti

EMENDA
60090005

PROGRAMA

1404 Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AÇÃO

8817 Centros Integrados de Apoio para Prevenção e Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Pessoa atendida (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

60.000

JUSTIFICATIVA

Não é mais novidade para ninguém que a sociedade brasileira vem passando por um acelerado processo de envelhecimento. Por outro lado, não parece ter ficado claro para a comunidade em geral e para as autoridades as causas e as consequências desse processo de envelhecimento.

O envelhecimento diz respeito diretamente à própria afirmação dos direitos humanos fundamentais. Atente-se para o fato de que a velhice significa o próprio direito que cada ser humano tem de viver muito, mas, certamente, viver com dignidade.

O falecimento de idosos por causas externas constituem um grave problema social, superando as doenças infecciosas e parasitárias (DIP).

As maiores violências que resultam em morte ou fraturas são muitas vezes as quedas, e os acidentes de trânsito ocasionados por negligências contra os idosos. Ocorrendo três quedas não-fatais para cada queda fatal. E observa que a elevada relação entre óbitos e lesões também costuma ser uma expressão de vários tipos concomitantes de maus-tratos por parte dos familiares ou dos cuidadores, dentro dos lares ou nas instituições de abrigo. Um terço desse grupo que vive em casa e a metade dos que vivem em instituições sofrem pelo menos uma queda anual sendo a principal causa de hospitalização e metade dos idosos que sofrem esse tipo de lesão falece dentro de um ano. Grande parte dos que sobrevivem fica totalmente dependente dos cuidados de outras pessoas.

A ocorrência de óbito pós-queda, mesmo nos casos dos pacientes atendidos e submetidos ao tratamento médico (Ex. cirurgia de colo de fêmur) seguido de complicações, constitui uma "causa externa" de morte. Com o envelhecimento da população este fato está se tornando cada vez mais frequente.

Apresentamos esta emenda com a finalidade de minimizar e fomentar os cuidados e assistência aos idosos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3741 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti****EMENDA****60090006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Art. 4º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Federal para o exercício de 2010, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal da União e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e ao PPI, bem como àquelas constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou atendam a pessoas com deficiência, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2010, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem o papel de estabelecer, de acordo com o Planejamento (PPA), a forma como deve ser montado e executado o orçamento (LOA). Deve, portanto, contemplar os objetivos estratégicos de governo expressos no Plano Plurianual. Dentre esses objetivos, temos o de fortalecer a democracia, com igualdade de gênero, raça e etnia e a cidadania com transparéncia, diálogo social e garantia dos direitos humanos, objetivo que é reforçado pelos inúmeros compromissos internacionais assumidos pelo país em matéria de promoção da igualdade, bem como pelos Planos e Políticas que orientam a ação do governo, a exemplo do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Considerando isso, a presente emenda resgata o dispositivo contido no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, que dispõe no art. 4º que serão priorizadas as ações que promovam a igualdade de gênero e étnico-racial ou que atendam a pessoas com deficiência, buscando garantir a devida coerência entre a LDO e o PPA, bem como efetividade ao disposto nos objetivos estratégicos de governo nele expressos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3742 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti****EMENDA****60090007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 4

TEXTO PROPOSTO

Parágrafo único: Fica o poder executivo obrigado a publicar demonstrativo de cumprimento de metas sociais, por metas físicas e financeiras, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, com avaliação do cumprimento das metas sociais relativas ao ano anterior. O desenvolvimento das ações para cumprimento dessas metas será amplamente divulgado, permitindo seu monitoramento pela sociedade.

JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo traz um equilíbrio à agenda pública do governo. Desde a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), o governo tem se preocupado excessivamente em atingir as metas fiscais, deixando em segundo plano o gasto público que promove os direitos, a igualdade e a justiça social. Essa emenda obriga o governo federal a elaborar um anexo contendo metas sociais, que devem estar diretamente relacionadas com a redução da desigualdade entre homens e mulheres e entre brancos e negros e, sobretudo, devem ser cumpridas com o mesmo empenho com que são cumpridas as metas fiscais. Além de dar às metas sociais peso igual às metas fiscais, a emenda viabilizará o monitoramento de compromissos com a promoção da igualdade, assumidos em tratados e acordos internacionais que o Brasil é signatário.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3743 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6009 - Com. Direitos Humanos e Legis Parti

EMENDA

60090008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 51 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social garantindo-se aumento real do salário mínimo, das aposentadorias e pensões em percentual equivalente à taxa de variação real do PIB de 2008 ou segundo outra sistemática que venha a ser estabelecida em legislação superveniente; e

JUSTIFICATIVA

Estudo realizado por economistas afirma que o aumento do poder de compra das aposentadorias seria um antídoto contra a desaceleração econômica. Diante de uma simulação do impacto de aumentos salariais e de benefícios previdenciários levando em conta a recuperação do valor das aposentadorias e pensões em termos de salários mínimos pode-se perceber um aumento no poder de compra e consequentemente um aquecimento da economia. No entender dos economistas, se os aumentos das aposentadorias e pensões fosse equiparado ao aumento dado ao salário mínimo, isso significaria a injeção na economia real de R\$ 6 bilhões a mais, por mês, ou R\$ 72 bilhões ao longo do ano de 2009. Os efeitos sobre a atividade econômica decorreriam não apenas dos efeitos do "multiplicador do consumo", em razão do aumento da demanda na economia formal, mas igualmente da "forte redução da pobreza", pois o percentual de pessoas vivendo abaixo da linha do Bolsa-Família cairia a 13,5%, representaria cinco milhões a menos de pobres. Dada a importância do crescimento econômico na geração de novos postos de trabalho, os economistas também estimaram os efeitos dos aumentos na criação de empregos e nos rendimentos do trabalho informal. Diante de uma crise econômica que tem mostrado efeitos nefastos a toda a sociedade, é necessário adotarmos medidas realmente eficazes e que possam minimizar os riscos. Ao aprovarmos esta relevante sugestão estaremos criando uma alternativa para superar a crise em prol do emprego, da atividade econômica e do aumento real do poder de compra do trabalhador, do aposentado e do pensionista.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3744 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040001

PROGRAMA

1448 Qualidade na Escola

AÇÃO

09CW Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Escola apoiada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10.000

JUSTIFICATIVA

O caminho mais seguro e duradouro para o crescimento sustentável do Brasil é o investimento maciço em educação. A formação adequada e consistente de nossas crianças e jovens construirá gerações competitivas e capacitadas a contribuir para o desejável desenvolvimento brasileiro. Sabemos que a educação é o melhor e mais adequado instrumento de inclusão social e de cidadania. Para que a escola que desejamos seja viabilizada, tornam-se necessárias a ampliação, a reforma e a adequação das unidades, mediante a oferta de ambientes compatíveis com as atividades pedagógicas e administrativas. Nesse contexto, a modernização e a ampliação da infra-estrutura física e a oferta de equipamentos adequados para a permanência do estudante em tempo integral na escola, assumem importância inquestionável. A emenda em pauta tem por objetivo apoiar a reestruturação da rede física de ensino, com acréscimo de meta de 10.000 escolas apoiadas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3745 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040002

PROGRAMA

1448 Qualidade na Escola

AÇÃO

6333 Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Profissional beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo fortalecer o programa Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica, assegurando aos docentes da rede pública, que ainda não tenham habilitação em nível superior, o acesso aos cursos de formação e de graduação, por meio de um acréscimo de meta de 50.000 profissionais beneficiados. Esta iniciativa pretende também atender o projeto SEM- Setor Educacional do Mercosul/Escola de Fronteira, no âmbito do programa Qualidade na Escola. A ação permitirá o aumento do número de capacitação de educadores, possibilitando a expansão do projeto para todos os países do Mercosul.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3746 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040003

PROGRAMA

1062 Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

AÇÃO

1H10 Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Unidade de ensino implantada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

300

JUSTIFICATIVA

A cada dia se torna mais necessário ao jovem brasileiro o acesso ao ensino profissional e tecnológico, como forma de realizar o seu projeto pessoal e profissional. Em um país onde as escolas técnicas e as universidades públicas abrigam apenas uma pequena parte da demanda e as escolas superiores privadas cobram mensalidades restritivas para grande parte da população, os centros federais de educação tecnológica cumprem um papel importante na preparação do jovem para ingressar no mercado de trabalho. É inegável a importância da profissionalização dos nossos jovens para dar-lhes condições de competitividade e de inserção num mercado de trabalho progressivamente mais exigente. Urge a necessidade de ampliação, implantação e o aparelhamento de escolas profissionalizantes, de forma a atender os jovens filhos de trabalhadores que não têm condições de arcar com o ensino superior, mas que precisam de uma profissão para ingressar na faixa de cidadãs e cidadãos economicamente ativos. Somente iremos conquistar uma sociedade verdadeiramente plural, democrática, ética, promotora da identidade cultural e competitiva na economia, através do conhecimento e da constante qualificação profissional, e é com este objetivo que se apresenta esta emenda ao PLDO - 2010. A alocação de recursos pretende a construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para 300 novas instituições federais de educação profissional e tecnológica.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3747 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040004

PROGRAMA

0168 Livro Aberto

AÇÃO

1521 Instalação de Bibliotecas Públicas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Biblioteca instalada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

1.000

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela tem por objetivo a inclusão de meta de 1.000 bibliotecas instaladas, distribuídas em diversos pontos do território nacional. Construir e modernizar bibliotecas em todo o País para que se transformem em espaços vivos, atraentes e acessíveis, capazes de promover o hábito da leitura, ampliando e diversificando a frequência de utilização desse equipamento cultural de modo a criar novas e sucessivas gerações de leitores, é premissa inegociável para a melhoria do perfil cultural brasileiro. Assim, a instalação de 1.000 novas bibliotecas públicas constitui-se num passo fundamental para que a população tenha acesso a um dos mais preciosos bens culturais, os livros.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3748 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040005

PROGRAMA

8028 Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo

AÇÃO

4377 Funcionamento de Núcleos de Esporte Educacional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Criança/adolescente/jovem beneficiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

375.000

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa a universalização do programa "Segundo Tempo" mediante o acréscimo de meta de 375.000 crianças/adolescentes/jovens beneficiados, de maneira a ampliar a oferta do acesso aos programas de educação esportiva, indispensáveis à completa formação do alunato nacional em todas as faixas etárias. Oferecer opções esportivas dentro da escola, além de torná-la mais atraente, configura-se em excelente investimento, uma vez que essas crianças/adolescentes/jovens de hoje poderão se tornar os grandes atletas de amanhã, inclusive em esportes de alto rendimento, projetando o nome do nosso país e atuando como agentes de transformação nas comunidades onde nasceram, cresceram e foram educados.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3749 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 32

TEXTO PROPOSTO

O caput do artigo 32, do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, inclusive extra-escolar, e preencham uma das seguintes condições: (NR).

JUSTIFICATIVA

O desafio da educação no país é tema permanente. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. E, ainda, em seu art. 3º diz que o ensino será ministrado com base em alguns princípios dentre eles a valorização da experiência extra-escolar. E, na busca desta finalidade, o Movimento dos Escoteiros assume importante função.

Art. 3º O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

...

X- Valorização da experiência extra-escolar;

Esse Movimento foi reconhecido como Instituição de Educação Extra- Escolar pelo Decreto-Lei 8.828 de 24.01.1946 nos seguintes termos: "Fica reconhecida a União dos Escoteiros do Brasil no seu caráter de instituição destinada à educação extra-escolar, como órgão máximo de escotismo brasileiro."

Mundialmente, o Movimento Escoteiro existe desde 1917. No Brasil, foi oficialmente inaugurado anos mais tarde, com a criação da União dos Escoteiros do Brasil (UEB). Fundada em 4 de novembro de 1924, a UEB unificou as instituições escoteiras existentes à época. Atualmente no Brasil, a UEB congrega mais de 58.000 mil escoteiros, pertencentes a cerca de 1.200 grupos, distribuídos por todo o país. Uma das metas do movimento é proporcionar a prática do escotismo ao maior número possível de jovens brasileiros.

O Escotismo é um movimento educacional, que objetiva incentivar a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, contribuindo para a educação, pelo desenvolvimento de seu caráter e de suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, cognitivas e afetivas.

Além de promover aos jovens escoteiros atividades pautadas em princípios de respeito à liberdade, à diversidade cultural e ambiental, e à preservação da identidade do movimento, o escotismo incentiva o jovem a participar da construção de um mundo melhor, valorizando a realização individual e a participação construtiva em sociedade.

Assim como outras entidades sem fins lucrativos, a União dos Escoteiros do Brasil, para executar suas atividades depende de recursos financeiros para garantir o desenvolvimento continuado dessas ações.

A participação do Poder Público no provimento destes recursos é expressamente prevista no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 8.828, de 24 de janeiro de 1946, que afirma: "À União dos Escoteiros do Brasil será anualmente concedida no orçamento geral da República, a subvenção necessária para a satisfação dos seus fins."

Atualmente, não há previsão financeira no Orçamento Geral da União para o movimento escoteiro. Por isso proponho a inclusão do inciso IX ao texto do artigo 34 do Projeto da Lei Orçamentária de 2009.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3750 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040006

JUSTIFICATIVA

Enfatizo a importância do apoio financeiro a esse movimento centenário, com a compreensão e o acolhimento da proposição em pauta, que assim contribuirá para a formação de uma juventude comprometida com os bons princípios da ética em sociedade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3751 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA
60040007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 32 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao artigo 32, do PL nº 07/2009-CN, o seguinte inciso:

V - que desenvolvam atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio cultural histórico a que se refere o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

O artigo 216, inc. V de nossa Constituição Federal, ao fazer referência ao patrimônio cultural brasileiro, diz que esta expressão é constituída "por bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira", nos quais se incluem, dentre outros, "os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico..."

O caput do artigo 32 do PL nº 07/2009-CN determina que "a transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação e preencham uma das seguintes condições" previstas nos quatro incisos que contempla.

Por meio da presente emenda, proponho a inclusão de um quinto inciso, que permita a transferência de recursos a título de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio histórico.

A dimensão cultural de nosso país caminha na razão direta de sua dimensão territorial. Assim, num país tão rico culturalmente, são muitas as entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas ao patrimônio cultural histórico.

Na lição de Wolgram Junqueira, in "Ação Civil Pública", ed. Julex Livros Ltda., Campinas - SP, 1987, p.64:

"A conservação dos monumentos históricos e objetos artísticos visa um interesse de educação e de cultura; a proibição legal de os mutilar, destruir ou desfigurar está implícita nessa conservação; a obrigação de conservar, que daí resulta ao proprietário, se traduz no dever de colaborar na realização desse interesse público."

É desnecessário que se argumente a importância da conservação do patrimônio histórico na vida cultural de um povo. Em todo o planeta se reconhece a necessidade de preservar-se a memória, termo este expressamente previsto no caput do art. 216 da Constituição Federal.

Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias a destinação de recursos é importante tanto para entidades com finalidades voltadas ao patrimônio histórico objeto de tombamento como também para aquelas que atuam na preservação de bens históricos que não possuem esta característica, isto porque o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal determina que "o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação."

Assim, o tombamento não é a única forma de se acautelar e preservar um patrimônio histórico. Nos Municípios, são muitos os bens históricos que, conquanto não tombados, estão situados em locais históricos e, em alguns casos, localizados no marco zero da cidade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3752 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040007

JUSTIFICATIVA

A preservação destes espaços que, culturalmente, emprestaram significado à história da cidade, vem conduzindo o Poder Público a um tratamento diferenciado aos mesmos, outorgando-lhes regimes urbanísticos especiais, denominados de Unidade de Interesse de Preservação - UIP, o que, aliás, vem plenamente corroborado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que, ao regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana, determinou em seu artigo 2º que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana" sendo uma das suas diretrizes gerais a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, dentre outros.

Assim, a emenda que proponho, ao permitir a transferência de recursos públicos para entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas à preservação do patrimônio histórico, tem por objetivo fortalecer o comando insculpido pelo caput do art. 216 da Carta Federal de 1988, que expressamente faz referência à colaboração da comunidade com o Poder Público na promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, tombado ou não.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3753 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 34

TEXTO PROPOSTO

O inciso I do artigo 34, do PL nº 07/2009-CN, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, bem como de educação extra-escolar reconhecidas pelo poder público;

JUSTIFICATIVA

O desafio da educação no país é tema permanente. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. E, ainda, em seu art. 3º diz que o ensino será ministrado com base em alguns princípios dentre eles a valorização da experiência extra-escolar. E, na busca desta finalidade, o Movimento dos Escoteiros assume importante função.

Art. 3º O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

...

X- Valorização da experiência extra-escolar;

...

Esse Movimento foi reconhecido como Instituição de Educação Extra- Escolar pelo Decreto-Lei 8.828 de 24.01.1946 nos seguintes termos: "Fica reconhecida a União dos Escoteiros do Brasil no seu caráter de instituição destinada à educação extra-escolar, como órgão máximo de escotismo brasileiro."

Mundialmente, o Movimento Escoteiro existe desde 1917. No Brasil, foi oficialmente inaugurado anos mais tarde, com a criação da União dos Escoteiros do Brasil (UEB). Fundada em 4 de novembro de 1924, a UEB unificou as instituições escoteiras existentes à época. Atualmente no Brasil, a UEB congrega mais de 58.000 mil escoteiros, pertencentes a cerca de 1.200 grupos, distribuídos por todo o país. Uma das metas do movimento é proporcionar a prática do escotismo ao maior número possível de jovens brasileiros.

O Escotismo é um movimento educacional, que objetiva incentivar a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças, contribuindo para a educação, pelo desenvolvimento de seu caráter e de suas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, cognitivas e afetivas.

Além de promover aos jovens escoteiros atividades pautadas em princípios de respeito à liberdade, à diversidade cultural e ambiental, e à preservação da identidade do movimento, o escotismo incentiva o jovem a participar da construção de um mundo melhor, valorizando a realização individual e a participação construtiva em sociedade.

Assim como outras entidades sem fins lucrativos, a União dos Escoteiros do Brasil, para executar suas atividades depende de recursos financeiros para garantir o desenvolvimento continuado dessas ações.

A participação do Poder Público no provimento destes recursos é expressamente prevista no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 8.828, de 24 de janeiro de 1946, que afirma: "À União dos Escoteiros do Brasil será anualmente concedida no orçamento geral da República, a subvenção necessária para a satisfação dos seus fins."

Atualmente, não há previsão financeira no Orçamento Geral da União para o movimento escoteiro. Por isso proponho a inclusão do inciso IX ao texto do artigo 34 do Projeto da



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3754 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040008

JUSTIFICATIVA

Lei Orçamentária de 2009.

Enfatizo a importância do apoio financeiro a esse movimento centenário, com a compreensão e o acolhimento da proposição em pauta, que assim contribuirá para a formação de uma juventude comprometida com os bons princípios da ética em sociedade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3755 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 34 Inciso X

TEXTO PROPOSTO

Acrescente-se ao artigo 34, do PL nº 07/2009-CN, o seguinte inciso:

XI - as que desenvolvem atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio cultural histórico a que se refere o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

O artigo 216, inc. V de nossa Constituição Federal, ao fazer referência ao patrimônio cultural brasileiro, diz que esta expressão é constituída "por bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outros, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico..."

O caput do artigo 34 do PL nº 07/2009-CN determina que "a transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos" e desde que atendam a um dos dez incisos que contempla.

Por meio da presente emenda, proponho a inclusão de um décimo primeiro inciso, que permita a transferência de recursos a título de auxílios para entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades voltadas para as ações de proteção ao patrimônio histórico.

A dimensão cultural de nosso país caminha na razão direta de sua dimensão territorial. Assim, num país tão rico culturalmente, são muitas as entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas ao patrimônio cultural histórico.

Na lição de Wolgram Junqueira, in 'Ação Civil Pública', ed. Julex Livros Ltda., Campinas - SP, 1987, p.64:

A conservação dos monumentos históricos e objetos artísticos visa um interesse de educação e de cultura; a proibição legal de os mutilar, destruir ou desfigurar está implícita nessa conservação; a obrigação de conservar, que daí resulta ao proprietário, se traduz no dever de colaborar na realização desse interesse público.

É desnecessário que se argumente a importância da conservação do patrimônio histórico na vida cultural de um povo. Em todo o planeta se reconhece a necessidade de preservar-se a memória, termo este expressamente previsto no caput do art. 216 da Constituição Federal.

Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias a destinação de recursos é importante tanto para entidades com finalidades voltadas ao patrimônio histórico objeto de tombamento como também para aquelas que atuam na preservação de bens históricos que não possuem esta característica, isto porque o parágrafo único do art. 216 da Constituição Federal determina que "o Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação."

Assim, o tombamento não é a única forma de se acautelar e preservar um patrimônio histórico. Nos Municípios, são muitos os bens históricos que, conquanto não tombados, estão situados em locais históricos e, em alguns casos, localizados no marco zero da cidade.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3756 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040009

JUSTIFICATIVA

A preservação destes espaços que, culturalmente, emprestaram significado à história da cidade, vem conduzindo o Poder Público a um tratamento diferenciado aos mesmos, outorgando-lhes regimes urbanísticos especiais, denominados de Unidade de Interesse de Preservação - UIP, o que, aliás, vem plenamente corroborado pela Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 que, ao regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana, determinou em seu artigo 2º que "a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana" sendo uma das suas diretrizes gerais a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, dentre outros.

Assim, a emenda que proponho, ao permitir a transferência de recursos públicos para entidades sem fins lucrativos com finalidades institucionais voltadas à preservação do patrimônio histórico, tem por objetivo fortalecer o comando insculpido pelo caput do art. 216 da Carta Federal de 1988, que expressamente faz referência à colaboração da comunidade com o Poder Público na promoção e proteção do patrimônio cultural brasileiro, tombado ou não.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3757 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 69

TEXTO PROPOSTO

II - bolsas de estudo, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica, do Programa de Educação Tutorial - PET, Bolsa Atleta e bolsistas do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte.

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral e oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

Garantir uma manutenção pessoal mínima aos atletas de alto rendimento, que não possuem patrocínio, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, e investir prioritariamente nos esportes olímpicos e paraolímpicos, com o objetivo de formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o País nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3758 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 69 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - bolsas de estudo e cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, no valor fixado no exercício financeiro anterior pelo Ministério da Fazenda, no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, de residência médica e do Programa de Educação Tutorial - PET;

JUSTIFICATIVA

Paralelamente ao incremento de ações governamentais voltadas para o fortalecimento de atividades que assegurem pesquisas inovadoras nos setores produtivos, com reflexos favoráveis nas transformações das estruturas sociais da Nação e ao aumento progressivo do investimento do governo nos programas de fomento à ciência e tecnologia, verifica-se um significativo crescimento nas aquisições de materiais, insumos e bens, destinados à infra-estrutura das pesquisas realizadas pela comunidade científica brasileira. Assim, nos termos do art.2º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, alterada pela Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004, é fundamental que o valor do limite global anual, relativo à cota de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, seja garantido já nos primeiros meses do ano financeiro. É oportuno informar, ainda, que a Lei 8.010/90 beneficia as importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas por cientistas e pesquisadores e por entidades sem fins lucrativos, ativas no fomento, na coordenação ou na execução de programas de C&T, devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objetivando, assim, evitar descontinuidade nos processos de importação no âmbito do CNPq, entidades credenciadas e pesquisadores do programa Ciência Importa Fácil, a alteração na LDO, ora apresentada, faz emergência para o fortalecimento do Sistema Nacional de C,T & I.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3759 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte****EMENDA****60040012**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 91

TEXTO PROPOSTO

O item D do Art. 91 passa a ter a seguinte redação:

d) financiamento nas áreas de saúde, educação, cultura, meio ambiente e infraestrutura, incluindo o transporte urbano, a navegação de cabotagem e a expansão das redes urbanas de distribuição de gás canalizado e os projetos do setor público, em complementação aos gastos de custeio;

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa garantir por meio da Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES prioridade para as ações na área de cultura. Nada mais justo do que a área de cultura tenha o mesmo status de prioridade das áreas de saúde, educação, meio ambiente.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009

Hora: 16:35

Página: 3760 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte****EMENDA****60040013**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 91 Parágrafo 5 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

O Item IV do §5º do Art. 91 passa a ter a seguinte redação:

IV- Considerar , como prioritárias , para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que desenvolverem projetos de responsabilidade sócio-ambiental e cultural.

JUSTIFICATIVA

Visa estimular o investimento em empresas que investem em projetos culturais.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3761 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040014

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

62. Bolsa Atleta e bolsistas do Programa Segundo Tempo do Ministério Esporte

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral e oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

Garantir uma manutenção pessoal mínima aos atletas de alto rendimento, que não possuem patrocínio, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, e investir prioritariamente nos esportes olímpicos e paraolímpicos, com o objetivo de formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o País nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3762 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040015

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

10. Despesas relativas à categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura, denominada Fundo Setorial do Audiovisual.

JUSTIFICATIVA

A necessidade dos recursos consignados nas ações do Fundo Setorial do Audiovisual não serem objeto de limitação de empenho e movimentação financeira justifica-se para garantir avanços significativos na política audiovisual de incentivo à produção, à distribuição e à ampliação do parque exibidor



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3763 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte****EMENDA****60040016**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

9. Despesas relativas ao Bolsa Atleta e aos bolsistas do Programa Segundo Tempo do Ministério do Esporte

JUSTIFICATIVA

Democratizar o acesso ao esporte educacional de qualidade, como forma de inclusão social, ocupando o tempo ocioso de crianças e adolescentes em situação de risco social, oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral e oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade.

Garantir uma manutenção pessoal mínima aos atletas de alto rendimento, que não possuem patrocínio, buscando dar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, e investir prioritariamente nos esportes olímpicos e paraolímpicos, com o objetivo de formar, manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o País nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3764 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040017

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso II

TEXTO PROPOSTO

9. Despesas com ações vinculadas à função Educação

JUSTIFICATIVA

Para que o Brasil consiga melhorar efetivamente a qualidade do ensino oferecido é essencial que os recursos alocados para a educação protegidos do contingenciamento.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3765 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6004 - Com. Educação, Cultura e Esporte

EMENDA

60040018

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

10. Despesas de ações integrantes dos Programas 8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo, 0073 - Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil.

JUSTIFICATIVA

Todos esses programas tem como público-alvo as crianças e os adolescentes. É dever do Estado protegê-los e, para isso, não pode haver contingenciamento dos recursos alocados para essa finalidade.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3766 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal****EMENDA****60080001****PROGRAMA**

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A revitalização das bacias hidrográficas do País é de extrema importância para a conservação do meio ambiente. Esta emenda tem como objetivo ações de controle da poluição, conservação e revitalização de bacias, oferecer água de qualidade à população, bem como reduzir as desigualdades regionais a partir das potencialidades locais do território nacional.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3767 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA

60080002

PROGRAMA

1332 Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros

AÇÃO

6381 Regularização Fundiária das Unidades de Conservação Federais

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Área regularizada (ha)

100.000

JUSTIFICATIVA

A regularização Fundiária de Unidades se afigura como medida útil e necessária para a manutenção dos meios de vida e cultura das populações extrativistas tradicionais, visa assegurar a conservação do meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais da área. A medida vem de encontro aos interesses do poder público quanto a urgente necessidade de regularizar as áreas de preservação ambiental de uso sustentável, resgatando a histórica dívida social existente em nome da União quanto a gestão ambiental. Desta forma a medida proposta encontra-se em consonância nas disposições do art. 225, §1º, inciso III, da Constituição Federal, e da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3768 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA

60080003

PROGRAMA

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

7H90 Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto executado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

A conservação de bacias hidrográficas é uma estratégia que visa proteger e restaurar a qualidade ambiental e, consequentemente, os ecossistemas aquáticos. Esta abordagem baseia-se na constatação de que muitos dos problemas de qualidade e quantidade de água são evitados ou resolvidos de maneira eficaz por meio de ações que focalizem a bacia hidrográfica como um todo, as atividades desenvolvidas em sua área de abrangência e os atores envolvidos.

Em razão da complementaridade hidrológica entre as águas subterrâneas e superficiais, a gestão destes recursos deve se dar de forma integrada, contemplando a utilização da água subterrânea numa perspectiva de otimização de uso, no espaço e no tempo.

Infelizmente, de forma geral a ocupação das terras no país se fez de maneira inadequada o que conduziu invariavelmente a condições de instabilidade ambiental, como a erosão acelerada do solo.

O Brasil é um país rico em água doce, mas brevemente, dependendo do manejo futuro, se tornará raro.

Levando-se em consideração o acima exposto, apresentamos esta emenda com o objetivo de atender um número maior de projetos com o pensamento voltado para as futuras gerações.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3769 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal****EMENDA****60080004****PROGRAMA**

1305 Revitalização de Bacias Hidrográficas em Situação de Vulnerabilidade e Degradação Ambiental

AÇÃO

20AO Apoio a Projetos de Controle da Poluição por Resíduos em Bacias Hidrográficas com Vulnerabilidade Ambiental

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Projeto apoiado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

15

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa evitar os impactos ambientais causados pelas fontes poluidoras industriais das bacias hidrográficas, implantando um plano de controle da poluição ambiental.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3770 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA

60080005

PROGRAMA

0506 Nacional de Florestas

AÇÃO

8288 Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Área recuperada (ha)

ACRÉSCIMO DE META

570

JUSTIFICATIVA

Com a queda do preço do estanho no mercado internacional, a produção de cassiterita teve uma redução assustadora, com fechamento de varias mineradoras e garimpos, pois o preço baixo tornou inviável a continuidade das atividades mineradoras e garimpeiras. Fato este que provocou o abandono das areas pelas mineradoras e garimpeiras, sem que tivessem condições de recuperararem as areas trabalhadas como determina a lei.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3771 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA
60080006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 96 Parágrafo 1 Inciso IV Alinea c

TEXTO PROPOSTO

d) configarem omissão de comprovação, por parte dos órgãos responsáveis pela despesa, da formalização de retenções cautelares ou prestação de garantias determinadas pelo Tribunal de Contas da União nas condições e prazos por este fixados, quando o mesmo Tribunal julgar que a efetivação de tais medidas de retenção ou de exigência de garantias é necessária e suficiente para não recomendar a suspensão cautelar de que trata este artigo.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo inserido por esta emenda tem por finalidade regular uma prática atualmente já adotada e cuja ausência no texto da LDO gera grande insegurança jurídica. Trata-se de situações em que a fiscalização do Tribunal de Contas da União, endossada pelo posicionamento da Comissão Mista de Orçamento, verifica que as irregularidades em uma determinada obra podem ser quantificadas em um determinado limite prudencial de valores. Esta quantificação faz com que o dano da irregularidade aos cofres públicos possa ser prevendo cautelarmente pela constituição de uma garantia ou provisionamento de valores nos próprios pagamentos, assegurando que um posicionamento final contrário às práticas impugnadas já terá reservados recursos suficientes para ressarcir a União. Este mecanismo permite que muitas situações nas quais se questionam valores contratuais ou pagamentos específicos possam ser tratadas com segurança para o Erário, sem que para tal seja necessária a paralisação da obra ou contrato. Na ausência de um mecanismo semelhante, a única forma de prevenir a ocorrência de pagamentos indevidos seria paralisar a execução da obra, com os custos e inconvenientes daí decorrentes. Ao se empregar a retenção cautelar, pode a obra continuar com a garantia de que os valores dos pagamentos impugnados não serão realizados sem que ocorra manifestação definitiva sobre a sua regularidade.

O mecanismo da retenção cautelar já foi considerado pelo Comitê de Obras Irregulares da Comissão Mista de Orçamento como importante, inovador e capaz de prevenir irregularidades sem incorrer nos prejuízos que uma paralisação de obra inevitavelmente provoca (Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - Relatório nº 2/2008, do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, Seção V). No entanto, ressalta o mesmo Comitê que as LDOs anteriores não previam esse mecanismo, o que causa insegurança para a função fiscalizadora do Congresso. Por isto, propõe o Comitê, em suas recomendações à Comissão e ao Congresso, que:

g) seja aperfeiçoada a redação do capítulo correspondente das futuras leis de diretrizes orçamentárias, de modo a que passem a incorporar de forma segura e completa a regulação das hipóteses de dispensa do bloqueio da execução de dotações orçamentárias decorrente da escolha pela retenção cautelar de valores, e das condições em que pode ser deferida e exercitada pelo Congresso Nacional.

É o que se pretende por meio da presente emenda. As retenções cautelares e garantias não são de implementação simples: além das especificações mais diversas, próprias de cada caso individual, devem ser objeto de formalização de ajustes com os contratados e/ou de oferecimento de documentos bancários produzidos especificamente para esta finalidade, cada um dos quais deve ser examinado e reconhecido pelo próprio Tribunal de Contas. A redação proposta permite ao Tribunal exercitar preliminarmente, como alternativa prática à recomendação de paralisação, a fixação de mecanismos de retenção cautelar ou garantias. Ao dependerem estes últimos de ações posteriores do órgão executor e do contratado, a alínea proposta na emenda assegura que a inobservância dessas medidas prudenciais no prazo fixado ensejará a consideração do indício como irregularidade passível de paralisação pelo Congresso - exatamente porque a concretização da retenção ou garantia é a única possibilidade de que prossiga a obra na presença da irregularidade originalmente detectada.

Caso não exista esta alternativa explícita na LDO, o Tribunal de Contas e o Congresso vêem-se entre duas opções igualmente insatisfatórias: por um lado, coonestar práticas irregulares, não impondo o bloqueio, sem a certeza de que os valores impugnados estão



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3772 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal****EMENDA****60080006****JUSTIFICATIVA**

disponíveis para um ressarcimento seguro ao Erário ao final da apreciação definitiva da irregularidade; por outro, incidir nos prejuízos da paralisação como única forma de evitar a concretização dos danos já apontados indiciariamente. Na forma em que se apresenta a redação emenda, o Legislativo tem um critério inequívoco: caso o Tribunal de Contas não tenha informado que a obra encontra-se sob esta nova condição de irregularidade, saberá que a Corte ainda procede a exames ou diligências prévias para assegurar-se da retenção; caso a retenção prudencial fosse desconsiderada pelos gestores, esta circunstância - já tipificada na lei - daria ensejo a uma recomendação de paralisação por esse motivo específico.

Desta forma, a medida aqui preconizada afigura-se indispensável para elevar a eficácia do mecanismo de controle orçamentário das obras irregulares, reduzindo os custos associados à aplicação das medidas preventivas e ampliando o leque de recursos disponíveis ao Congresso para combater irregularidades, além de cumprir recomendação expressa do Comitê encarregado do exame da matéria no âmbito da CMO.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3773 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA

60080007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 100 Inciso XII

TEXTO PROPOSTO

XIII - Sistema de Monitoramento do Programa de Aceleração do Crescimento - SISPAC.

JUSTIFICATIVA

A emenda acrescenta ao rol de sistemas que devem ter seu acesso assegurado ao Congresso e às instituições de controle um deles de transcendente importância na gestão pública. O SISPAC representa o mecanismo oficial de gestão do maior programa de investimentos do governo federal, repositório único das informações gerenciais sobre a execução física e financeira e a avaliação do PAC como um todo. De particular importância reveste-se o acesso a este sistema devido ao fato de que parte relevante do Programa (de fato, a maior parte em termos quantitativos, ao se levar em conta os investimentos da Petrobras) é de responsabilidade de estatais não-dependentes, de governos subnacionais e do setor privado, todos os quais não têm a obrigação de inserir dados no SIAFI e no SIASG. Portanto, não existe outro repositório sistematizado de dados acerca da execução da maior parte das despesas de investimento do PAC, sendo então essencial a disponibilização do acesso ao SISPAC para que o Congresso e suas instituições auxiliares possam exercer minimamente qualquer ação de controle do Programa como um todo.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3774 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA
60080008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 110

TEXTO PROPOSTO

Art. 110. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, mantido e divulgado na internet, pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, para obras rodoviárias e serviços a elas associados, e, para todas as demais obras e serviços, iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

JUSTIFICATIVA

A identificação precisa do parâmetro de preços aceitáveis para a execução de obras com recursos da União é um recurso central do controle de obras públicas, sem o qual não existiriam bases que permitissem a avaliação da economicidade da execução financeira, nem critérios legais para que as funções judicial e de controle possam caracterizar formalmente o sobrepreço. Esta especificação dos preços faz-se, na LDO hoje vigente, pela expressão "preços iguais ou menores que a mediana" do SINAPI, de clareza meridiana, impondo os valores do SINAPI como tetos bastante objetivos, cuja inobservância exigirá as justificativas formais exigidas no parágrafo terceiro do artigo. A redação nova do PLDO para 2010, no entanto, menciona que os custos unitários máximos seriam obtidos "com base" na mediana dos preços do SINAPI. Tal alteração, aliás, não mereceu qualquer justificativa na Exposição de Motivos que acompanhou o Projeto. Ora, esta expressão vaga permite todo tipo de interpretação, tornando inócuo todo o dispositivo (na medida em que qualquer valor poderia ser considerado como tendo sido obtido *com base* nos preços do SINAPI, mediante cálculos matemáticos proporcionais).

No mérito, não se verificou, no largo período em que os preços do SINAPI foram utilizados como teto máximo dos preços praticados nas obras públicas federais, qualquer inadequação ou motivo técnico que levasse a supor que este parâmetro prejudica ou inviabiliza, sob qualquer forma ou pretexto, a gestão das obras públicas custeadas com recursos federais. Acrescente-se que são preços efetivamente praticados no mercado, coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e sistematizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) em abrangência nacional, com sólida metodologia e ampla transparência.

Por fim, acrescente-se que não existe qualquer rigidez ou impedimento a que sejam considerados fatores individualizados de cada obra que, eventualmente, possam justificar eventual aumento nos custos unitários. O atual parágrafo terceiro do dispositivo já prevê que, em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, os custos unitários possam exceder os valores do SINAPI. Assim, quaisquer das circunstâncias que ocasionalmente acarretem a inadequação desse padrão de preços para uma obra poderá ser trazida formalmente para as justificativas pertinentes. Nenhuma razão legítima para custos mais altos, portanto, é embargada pela alteração aqui proposta: somente se evita a inobservância injustificada e arbitrária do padrão de preços de mercado.

Esta emenda incorpora ainda uma inovação que corresponde a uma das principais demandas dos órgãos gestores: a inclusão das tabelas do Sistema SICRO do DNIT como parâmetro de preços das obras rodoviárias, por terem composições de custos mais adequadas às obras dessa natureza (permanecendo o sistema SINAPI como balizamento de todas as demais obras). Esta inclusão tem amparo em reiteradas manifestações técnicas do TCU acolhendo o uso do sistema SICRO (a exemplo dos Acórdãos 644/2007, 1286/2007 e 1427/2007, todos do Plenário do TCU).

Assim, tendo em vista assegurar a aplicabilidade prática desse que é um dos mais indispensáveis instrumentos com que contam o Congresso e os organismos de controle externo e interno para garantir a adequação dos preços praticados nas obras públicas a parâmetros mínimos de aceitabilidade baseados na prática do mercado nacional, apresentamos a presente emenda para retornar o texto do caput do artigo exatamente à forma com que consta da atual lei de diretrizes orçamentárias (LDO/2009), por



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3775 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA

60080008

JUSTIFICATIVA

insubsistente quaisquer razões que autorizem a sua modificação e por necessário para concretizar o princípio da economicidade exigido pela Constituição Federal.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3776 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal****EMENDA****60080009**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Supressiva	Artigo 110 Parágrafo 1

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o texto atual.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo cuja supressão se propõe abre permissivo para a prática, em obras públicas custeadas com recursos federais, de preços unitários até vinte por cento superiores aos da mediana do sistema SINAPI. Ora, não existe qualquer justificativa aceitável para tal inovação em relação à lei de diretrizes orçamentárias em vigor, sequer na Exposição de Motivos que acompanha o projeto (e que apenas menciona a alteração, sem aduzir qualquer razão em sua defesa). De fato, não se verificou, no largo período em que os preços do SINAPI foram utilizados como teto máximo dos preços praticados nas obras públicas federais, qualquer inadequação ou motivo técnico que levasse a supor que este parâmetro prejudica ou inviabiliza, sob qualquer forma ou pretexto, a gestão das obras públicas custeadas com recursos federais. O mencionado sistema contém preços efetivamente praticados no mercado, coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e sistematizados pela Caixa Econômica Federal (CEF) em abrangência nacional, com sólida metodologia e ampla transparência. Tampouco se verificam, e muito menos se comprovam - quaisquer inadequações dos preços do sistema SICRO, que outra emenda emenda de nossa autoria inclui como referência, que tornem necessária a previsão de uma faixa arbitrária de acréscimo nos preços aceitos. O conteúdo material da emenda, portanto, representa a pura e simples autorização legal para que todas as obras com recursos da União possam custar vinte por cento a mais a partir de 2010, sem que exista qualquer razão técnica ou econômica para tão extravagante liberalidade. Desta forma, cabe rejeitar a insólita e imotivada inovação introduzida no projeto para 2010, o que se faz com a presente emenda supressiva que preconiza simplesmente remover todo o parágrafo recriminado.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3777 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6008 - Com. Meio Amb, Defesa Cons e Fiscal

EMENDA

60080010

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 110 Parágrafo 5

TEXTO PROPOSTO

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe a manutenção na LDO para 2010 dos mesmos termos de dispositivo já existente na LDO de 2009, cuja finalidade e efeitos é da maior importância para a prevenção de irregularidades nas obras com recursos da União. A medida preconizada estabelece que eventuais alterações nos itens do contrato, realizadas após a licitação, não poderão alterar a vantagem global que o contratado ofereceu à Administração Pública em relação aos preços de referência da licitação e que foi exatamente o motivo de ter ganho a licitação.

O impacto desta regra é enorme: impede a fraude à licitação denominada "jogo de planilha", ao vedar que um contratado ofereça no certame uma proposta globalmente mais barata que os concorrentes em relação aos preços de mercado somente para ter depois diminuída mediante aditivos essa diferença global mediante o simples expediente da redução de itens contratuais oferecidos mais barato em reação ao mercado associada à elevação no contrato dos itens mais caros. Inibindo o "jogo de planilhas", reduz-se em muito o risco de superfaturamento nos contratos de obras, pois não mais se torna possível a gestores e contratados distorcerem os preços relativos do contrato realmente executado em comparação com aqueles oferecidos e disputados em licitação.

Ressalte-se ainda que a redação nova do PLDO para 2010 suprimiu essa previsão altamente moralizadora sem oferecer qualquer justificativa na Exposição de Motivos que acompanhou o Projeto. Assim, tendo em vista manter esse que é um dos mais promissores instrumentos com que contam o Congresso e os organismos de controle externo e interno para garantir a real concorrência entre os fornecedores de obras públicas e a adequação dos preços praticados às realidades de mercado, apresentamos a presente emenda para resgatar para artigo o parágrafo exatamente exatamente na forma com que consta da atual lei de diretrizes orçamentárias (LDO/2009), por insubstinentes quaisquer razões que autorizem a sua supressão.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3778 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020001

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

1211 Implantação da Infra-estrutura básica nos municípios da Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Aumentar a presença do poder público na região ao norte do rio Solimões/Amazonas, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3779 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020002

PROGRAMA

0643 Calha Norte

AÇÃO

2442 Conservação de Rodovias na Região do Calha Norte

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Rodovia conservada (km)

ACRÉSCIMO DE META

200

JUSTIFICATIVA

Aumentar a presença do poder público na região ao Norte do rio Solimões/Amazonas, contribuindo para a defesa nacional, proporcionando assistência às suas populações e fixando o homem na região.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3780 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020003

PROGRAMA

0623 Segurança de Vôo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

AÇÃO

2923 Operação e Manutenção de Equipamentos e Sistemas do Controle do Espaço Aéreo Brasileiro

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Sistema mantido (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

20

JUSTIFICATIVA

Proporcionar circulação segura e eficiente ao tráfego aéreo civil e militar no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3781 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA**6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional****EMENDA****60020004****PROGRAMA**

0628 Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro

AÇÃO

3134 Instalação e Adequação de Organizações Militares

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Organização militar adequada (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80

JUSTIFICATIVA

Reaparelhar e adequar a estrutura do exercito para atender às necessidades da defesa do território brasileiro.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3782 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020005

PROGRAMA

0629 Tecnologia de Uso Naval

AÇÃO

1421 Construção do Protótipo de Reator Nuclear

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Protótipo construído (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

9

JUSTIFICATIVA

Desenvolver e implementar tecnologia e infra-estrutura científica no âmbito da Marinha do Brasil que possibilitem o desenvolvimento do Poder Naval.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3783 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional****EMENDA****60020006**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Inciso II Item 2

TEXTO PROPOSTO

Despesas com as ações vinculadas às funções Defesa Nacional e Ciência e Tecnologia, excetuadas as subfunções, Planejamento e Orçamento, Administração Geral, Normatização e Fiscalização, Comunicação Social, Defesa Civil e Atenção Básica, no âmbito do Ministério da Ciência e Tecnologia;

JUSTIFICATIVA

Possibilitar às Forças Armadas executarem o planejamento orçamentário e financeiro conforme os recursos disponibilizados na LOA, sem as surpresas decorrentes dos contingenciamentos impostos ao longo do exercício.
As Forças Armadas, devido a suas especificidades, não podem sujeitar-se às inesperadas limitações orçamentárias e financeiras impostas pelo Poder Executivo - muitas vezes decididas da noite para o dia, sem conhecimento prévio do órgão, pois envolvem planejamento prévio, aquisições complexas, contratos financeiros e comerciais abrangentes e operações com o exterior, ou mesmo com empresas nacionais de tecnologia de ponta.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3784 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020007

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso I

TEXTO PROPOSTO

Inclua-se o seguinte inciso na Seção I do Anexo V do PLN 007/2009:

62. Despesas com as ações vinculadas às subfunções Defesa Aérea, Defesa Naval, Defesa Terrestre e Promoção Industrial, no âmbito do Ministério da Defesa (art. 21, inciso III, da Constituição).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, atendendo às disposições legais e regimentais, visa possibilitar o cumprimento das obrigações da União na garantia da Defesa Nacional conforme o art. 21, inciso III, e atribuições das Forças Armadas estabelecidas no artigo 142, ambos da Constituição Federal, de forma compatível com o Plano Plurianual 2008/2011. Historicamente somente cerca de 5% do orçamento do Ministério da Defesa é destinado a investimentos e inversões, sendo que investimento em DEFESA NACIONAL RESPONDE POR SOMENTE 2%. O baixo valor causa forte restrição aos investimentos em equipamentos, afetando diretamente a capacidade do Estado em fazer uso do atual contingente devido à sua direta correlação com o sucateamento dos meios e dificuldades inerentes ao adestramento. Como resultado, ocorre a diminuição da capacidade de resposta em cumprimento à missão constitucional, FERINDO O PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO DA EFICIÊNCIA pelo não atendimento a requisitos de presteza, adequabilidade, perfeição técnica, produtividade e qualidade. A DESCONTINUIDADE DOS RECURSOS dos projetos em andamento, por contingenciamentos ou não liberação de recursos, representam grande óbice e exemplo de perda de eficiência dos gastos em Defesa Nacional, tanto de investimentos como de pessoal e custeio por consequência direta. A adoção da presente medida resultará em consideráveis GANHOS À EFICIÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS, especificamente EM INTERESSES ESTRATÉGICOS DE ESTADO E EM PROJETOS DISCRICIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO, trazendo resultados mais positivos ao Erário que as atuais circunstâncias impostas, dado que as presentes limitações prejudicam objetivamente as execuções das prioridades de médio e longo prazo, constantes e recorrentes de temas de Defesa Nacional. Nesse sentido, entende-se que ressalvar as despesas aqui relacionadas da limitação de empenho É DE TOTAL INTERESSE PÚBLICO. A fim de dar viabilidade ao cumprimento de tarefas constitucionais de Defesa Nacional, bem como ao atendimento de ações previstas na ESTRATÉGIA NACIONAL DE DEFESA, promulgada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, a presente proposta busca dar condições reais a uma reformulação do Plano Estratégico Nacional de Defesa, que certamente precederá de ações de natureza orçamentária, aí incluídas possíveis NOVAS AÇÕES OU SUBTÍTULOS, que conforme disposto no item 2a) do inciso I do Art. 23 do presente PLN 007/2009 (PLDO2010) SÓ SERÃO PERMITAS AOS ITENS CONSTANTES NA SEÇÃO I DO ANEXO V.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3785 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 91 Parágrafo 5 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

V - ofertar uma linha de crédito especial para os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco.

JUSTIFICATIVA

A relevância desse fato prende-se à percepção de que a questão habitacional no Brasil constitui um dos mais graves problemas sociais de nossos dias. A dimensão desse problema é visível, seja nos grandes centros urbanos, com seus contingentes elevados de população favelada, seja nas regiões mais pobres do interior do país, onde a precariedade da estrutura de moradias aparece como um fator agravante para a questão da pobreza em suas inúmeras manifestações.

Estima-se que o déficit habitacional brasileiro seja da ordem de 8 milhões de residências, sendo a região sudeste a que apresenta a maior deficiência. O Governo Federal lançou o programa nacional de habitação "Minha Casa, Minha Vida" no intuito de construir 1 milhão de novas moradias populares, com um aporte financeiro de R\$ 60 bilhões, sendo R\$ 34 bilhões aplicados em subsídios para os mutuários.

O lançamento de um programa para os militares, a exemplo do que já foi lançado, irá ao encontro das perspectivas do Governo no que tange à redução da carência da falta de moradias, inclusive na região sudeste, onde essa insuficiência atinge os maiores patamares e onde localiza-se a maior concentração de militares das três forças armadas, bem como atenderá os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco, tais como: favelas, áreas endêmicas, áreas inóspitas e com risco à segurança do militar e sua respectiva família, entre outras.

Esse programa permitirá ao Governo e à iniciativa privada financiar um grupo em que o risco de inadimplência é pequeno, assegurado pelo "desconto em folha" facilmente administrável. Também, permitirá a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, refletindo diretamente no nível de desemprego da economia brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3786 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020009

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 91 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações mais carentes, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas portadoras de deficiência, mulheres chefes de família e militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco via financiamentos a projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infra-estrutura urbana e rural;

JUSTIFICATIVA

A relevância desse fato prende-se à percepção de que a questão habitacional no Brasil constitui um dos mais graves problemas sociais de nossos dias. A dimensão desse problema é visível, seja nos grandes centros urbanos, com seus contingentes elevados de população favelada, seja nas regiões mais pobres do interior do país, onde a precariedade da estrutura de moradias aparece como um fator agravante para a questão da pobreza em suas inúmeras manifestações.

Estima-se que o déficit habitacional brasileiro seja da ordem de 8 milhões de residências, sendo a região sudeste a que apresenta a maior deficiência. O Governo Federal lançou o programa nacional de habitação "Minha Casa, Minha Vida" no intuito de construir 1 milhão de novas moradias populares, com um aporte financeiro de R\$ 60 bilhões, sendo R\$ 34 bilhões aplicados em subsídios para os mutuários.

O lançamento de um programa para os militares, a exemplo do que já foi lançado, irá ao encontro das perspectivas do Governo no que tange à redução da carência da falta de moradias, inclusive na região sudeste, onde essa insuficiência atinge os maiores patamares e onde localiza-se a maior concentração de militares das três forças armadas, bem como atenderá os militares das Forças Armadas que moram em áreas consideradas de risco, tais como: favelas, áreas endêmicas, áreas inóspitas e com risco à segurança do militar e sua respectiva família, entre outras.

Esse programa permitirá ao Governo e à iniciativa privada financiar um grupo em que o risco de inadimplência é pequeno, assegurado pelo "desconto em folha" facilmente administrável. Também, permitirá a criação de milhares de empregos diretos e indiretos, refletindo diretamente no nível de desemprego da economia brasileira.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3787 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI**AUTOR DA EMENDA****6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional****EMENDA****60020010**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 71 Parágrafo 1 Inciso IV

TEXTO PROPOSTO

IV - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2010 com o identificador de resultado primário 3 ou à conta de recursos de doações, convênios e receitas oriundas de atividades produtivas de bens e serviços destinadas à melhoria ou à manutenção das próprias atividades produtivas.

JUSTIFICATIVA

Tais receitas originam-se do esforço de arrecadação das unidades orçamentárias às quais estão associadas, por meio da produção industrial ou pela prestação de serviços fornecidos aos demais entes públicos, privados e pessoas físicas. Atualmente, essas receitas são objeto de Programação Orçamentária e Financeira, sujeitas a contingenciamentos, o que obviamente tem desestimulado seu incremento e, consequentemente, tornando essas unidades cada vez mais dependentes dos recursos do Tesouro.

A proposta sugerida poderá reverter esse quadro de dependência, demandando nova motivação aos órgãos e unidades envolvidos a buscarem e incrementarem novas fontes de recursos próprios.

Ainda, o incremento dessas receitas gera grandes benefícios para toda a sociedade, como vem ocorrendo com a produção de fármacos destinados ao combate da malária (produzido nos laboratórios militares a preços populares), a prestação de serviços sociais pelas Organizações Militares Prestadoras de Serviços - OMPS, e o reparo de embarcações e aeronaves de natureza civil (prestados nas Bases Navais ou Aéreas, Parques de Material Aeronáutico e Arsenal de Marinha), apenas para citar alguns exemplos.

É importante frisar que tais atividades colaboram com a visibilidade das ações governamentais (a exemplo dos medicamentos produzidos pelos laboratórios militares encontrados nos lugares mais longínquos do território nacional), além de permitirem ampliar a qualificação dos quadros de pessoal.

Portanto, sugere-se que seja dispensado, para as despesas que se enquadrem na situação descrita, o mesmo tratamento adotado para as programações oriundas de convênios no qual a União é recebedora de recursos.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3788 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA
60020011

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

Despesas relacionadas com o desenvolvimento do ciclo do combustível e do protótipo do reator nuclear, no âmbito da Marinha.

JUSTIFICATIVA

O Programa Nuclear inclui o domínio de um vasto espectro tecnológico, com a participação de universidades, de institutos de pesquisa e da indústria nacional, que capacitará o país para projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Iniciado ao final da década de 70, alcançou os seus primeiros resultados em 1982 quando foi construída a primeira ultracentrífuga em condições de promover a separação isotópica do urânio, ponto de partida para a construção das cascatas criadas pela MB e utilizadas pela Indústrias Nucleares do Brasil (INB) para a produção do combustível das Usinas Angra I e II.

Na atualidade, o principal objetivo do Programa que está sendo desenvolvido pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP) é estabelecer, no país, competência técnica para projeto e construção de reatores do tipo "Pressurized Water Reactor" (PWR) e seu combustível. Dominada essa tecnologia, um dos vários empregos que ela proporcionará será a propulsão naval, particularmente a de submarinos.

Ressalta-se que o Programa Nuclear da Marinha (PNM) vem demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de ciência e tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias citadas agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso não restrito aos objetivos do Programa.

Vale citar que o Programa é considerado pela imprensa especializada e meios acadêmicos/científicos como um dos mais econômicos projetos nucleares já realizados no mundo. Cita-se, como exemplo, o Projeto Manhattan (norte-americano), cuja grande dificuldade foi dominar a tecnologia de enriquecimento de urânio (já desenvolvida pelo PNM), e que consumiu, na primeira metade da década de 40, dois bilhões de dólares, valor hoje equivalente a cerca de vinte e cinco bilhões de dólares.

A tecnologia de enriquecimento de urânio é conhecida e aplicada, comercialmente, por apenas sete países, além do Brasil, a saber: EUA, França, Rússia, Grã-Bretanha, Alemanha, Japão e Holanda. Desses, os dois primeiros utilizam a difusão gasosa, que é considerada obsoleta, pois consome vinte e cinco vezes mais energia do que a tecnologia de ultracentrifugação, empregada pelo Brasil e demais países. A título de informação, é possível verificar no sítio da USEC (empresa norte-americana que enriquece urânio para utilização nos diversos reatores que lá existem) que a intenção daquela firma é realizar o enriquecimento por ultracentrifugação, a partir de 2012, substituindo as plantas de difusão existentes.

Cabe mencionar a diferença marcante entre a tecnologia de ultracentrifugação desenvolvida no Brasil e aquela utilizada pelos outros cinco países supracitados. O rotor da ultracentrífuga desenvolvida nesses países gira apoiado em um mancal mecânico, enquanto o rotor desenvolvido no Brasil gira levitando por efeito eletromagnético, o que reduz o atrito e, consequentemente, os desgastes e a manutenção. Não existem informações de que algum outro país tenha desenvolvido tecnologia semelhante a nossa.

Com o Programa, o Brasil passará a integrar o seletivo grupo de países que detém a tecnologia do ciclo de combustível nuclear, desde a prospecção do minério de urânio até a produção dos elementos combustíveis para os reatores nucleares.

Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do país, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma alternativa para a crise energética internacional que se anuncia.

O propósito que sempre norteou o PNM foi o de dotar o Poder Naval brasileiro de um S(N). Em sua trajetória desde 1979, logrou avanços e conquistas extraordinárias para o país. Entretanto, ainda há uma longa singradura na direção dessa meta.

Finalizando, ressalta-se que o PNM, caracterizado por uma série de subprodutos de



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3789 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020011

JUSTIFICATIVA

aplicações na área civil, não pode ficar a mercê das variações atribuídas aos cenários econômicos, após anos de reconhecidos avanços. Espera-se que a inclusão dessas despesas na Seção II, do Anexo V da PLDO 2010, não mais exponha o Programa ao risco de ser descontinuado pela escassez de recursos.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3790 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6002 - Com. Relações Ext e Defesa Nacional

EMENDA

60020012

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Inciso II Item 8

TEXTO PROPOSTO

Despesas com as ações vinculadas às fontes de recursos a que se referem à alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº. 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº. 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1989, referentes às parcelas dos recursos arrecadados à conta das Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Gás Natural para atender aos encargos de fiscalização e proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº. 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº. 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº. 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, objeto de limitação e movimentação financeira.

Vale citar o Acórdão nº 201/2007 proferido pelo TCU, no qual aquele Tribunal recomenda a reavaliação, quando do encaminhamento das propostas orçamentárias, dos montantes de royalties consignados em reserva de Contingência, trazendo como consequência o impedimento da Força Naval de cumprir adequadamente as suas tarefas, em termos de garantir as suas condições mínimas de eficiência.

Ressalta-se que a vinculação dessas receitas à MB, pelos dispositivos legais citados acima, representa uma fonte de recurso essencial para custear onerosas e crescentes atividades de fiscalização e proteção das extensas áreas marítimas brasileiras, particularmente onde estão localizadas as plataformas de prospecção e de exploração de petróleo.

No limiar da auto-suficiência de petróleo, o Brasil possui, ainda, grandes depósitos de gás natural, recentemente descobertos na bacia de Santos e no litoral do Espírito Santo (cerca de 200 Milhas Náuticas da nossa costa), que viabilizará, futuramente, a consolidação do produto no mercado brasileiro com o "combustível do século XXI".

Isso representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto das limitações impostas à execução orçamentária dos mencionados recursos. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado nas nossas águas jurisdicionais. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a limitação da execução dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional.

Ponto importante é que no Setor Defesa, que engloba Marinha, Exército, Força Aérea, ANAC e Administração do MD, todo o valor previamente contingenciado na LOA 2009 refere-se somente à Marinha, e desse total 96% são relacionados aos royalties do Petróleo. Assim, a Marinha é a Força que participa com a totalidade do esforço na formação do superávit fiscal do Setor.

Por fim, espera-se que a inclusão das despesas programadas com os royalties do petróleo, na seção II, do anexo V da PLDO 2010, contribua de forma significativa para a reversão da atual situação de degradação dos Meios Navais, permitindo à MB dar curso ao seu Programa de Reaparelhamento, esmerando-se para o cumprimento de sua destinação constitucional, além de participar mais intensamente do esforço nacional de crescimento do País, com a construção e reparação de seus Meios, agregando-se fatores importantes para geração de externalidades econômicas.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3791 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura

EMENDA

60010001

PROGRAMA

1457 Vetor Logístico Centro-Norte

AÇÃO

7M59 Construção da Ferrovia Norte-Sul - Trecho Belém/PA - Anapólis/GO

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

400

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa à construção da Ferrovia Norte-Sul, tal obra faz-se necessária por ser o maior projeto estruturante de integração nacional! A Ferrovia Norte Sul tanto aprimorará a integração do Centro Oeste com o Norte, bem como implantará uma nova cultura competitiva e eficaz de transporte de cargas por ferrovias, modelo de sucesso em outros países. A Ferrovia permitirá o acesso mais competitivo aos mercados da América do Norte e Central para nossos produtos pesados. Essa emenda visa garantir a continuação das obras da Ferrovia.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
 Hora: 16:35
 Página: 3792 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura

EMENDA

60010002

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7K18 Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - na Divisa SP/MS - na BR-262 - no Estado de São Paulo

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Obra executada (% de execução física)

ACRÉSCIMO DE META

50

JUSTIFICATIVA

A Construção da Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos na divisa dos estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo, em Três Lagoas/MS, dará solução ao grave problema de fluxo existente. O tráfego da rodovia processa-se sobre a barragem da Hidrelétrica de Jupiá. Hoje o escoamento da produção, bem como o tráfego dos usuários da rodovia encontra-se em elevado grau de estrangulamento com o alto índice de veículos de passeio e de carga que transitam por ali diariamente; além de o excesso de peso desses veículos causarem danos à estrutura de concreto, a situação piorou com a conclusão da construção da ecluse que permitiu a descida das embarcações ao longo do Rio Paraná, o que resulta numa espera de mais de uma hora quando da ocorrência da transposição de barcos. O Município de Três Lagoas tem posição geográfica privilegiada e constantemente vem se destacando com a preferência na implantação de empresas de grande porte nas suas cercanias. Esses projetos enquadram-se, em grande parte, no programa de Parcerias Público-Privadas, que é hoje entendido como uma das grandes saídas para viabilizar os investimentos necessários ao desenvolvimento do país.

Hoje a Br 262/MS é a principal e mais curta alternativa para o usuário que demanda a São Paulo e o volume de tráfego da Rodovia cresce em grande intensidade.

BR 262/MS → Trecho: Travessia Castilho/SP → Três Lagoas/MS
 → Construção de Ponte sobre o Rio Paraná e seus acessos → Ligação Castilho/SP → Três Lagoas/MS.

- Edital nº 374/2000 → 19;
- Contrato PD 19-026/2001 → assinado em 30/08/2001;
- Situação: Indefinida/obra paralisada
- Valor atual da obra: R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3793 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura

EMENDA

60010003

PROGRAMA

1461 Vetor Logístico Centro-Sudeste

AÇÃO

7M80 Construção de Trecho Rodoviário - Divisa SP/MS - Fronteira Brasil/Bolívia - na BR-262 - No Estado do Mato Grosso do Sul

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Trecho construído (km)

ACRÉSCIMO DE META

100

JUSTIFICATIVA

A BR 262/MS, faz a ligação leste oeste no Estado de Mato Grosso do Sul. Considerada de Segurança Nacional, pois constitui a única ligação pavimentada entre o Brasil e a Fronteira com a Bolívia. O Pólo industrial existente em Três Lagoas, o gasoduto Brasil/Bolívia e toda exportação para o país vizinho dependem dessa importante rodovia encravada na região Centro-Oeste. O acesso às áreas turísticas do estado do Mato Grosso do Sul se dá por meio da BR 262/MS, cito o Pantanal e a cidade de Bonito, além dos municípios de Três Lagoas, Ribas do Rio Pardo, Terenos e Corumbá, entre outros. A construção de segmentos rodoviários nesta rodovia, visa promover maior conforto e segurança aos usuários. É de grande importância para a Economia do Estado e os recursos previstos nesta emenda darão suporte para a solução dos problemas hoje existentes. Execução Orçamentária e Física acumulada e Cronograma de Execução: 12 meses



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3794 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META

AUTOR DA EMENDA

6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura

EMENDA

60010004

PROGRAMA

0225 Gestão da Política dos Transportes

AÇÃO

2C00 Estudos de Viabilidade e Projetos de Infra-Estrutura de Transportes

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Estudo realizado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

10

JUSTIFICATIVA

É fundamental priorizar a realização de estudos de viabilidade e projetos de infraestrutura de transportes, de modo que o Departamento de Intra-estrutura de Transportes possa dar continuidade nos estudos nas áreas de rodovias, ferrovias e aquáviárias, já conhecidas como principais problemas estruturantes do país. Portanto, é importante que esta ação esteja priorizada e com recursos assegurados na Lei Orçamentária Anual para 2009.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3795 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS DE INCLUSÃO DE META**AUTOR DA EMENDA****6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura****EMENDA****60010005****PROGRAMA**

0273 Luz para Todos

AÇÃO

1379 Atendimento das Demandas por Energia Elétrica em Localidades Isoladas Não-Supridas pela Rede Elétrica Convencional

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

Domicílio georreferenciado (unidade)

ACRÉSCIMO DE META

80.000

JUSTIFICATIVA

Promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo e para escolas, postos de saúde e sistemas rurais de bombeamento d'água.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3796 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura

EMENDA

60010006

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 71 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§2º Os órgãos deverão divulgar no prazo de 20 dias úteis após o estabelecido no caput deste artigo o impacto da limitação de empenho e movimentação financeira nos programas e ações a seu cargo.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo ampliar o grau de transparência na gestão dos recursos públicos, garantindo que toda a sociedade conheça o impacto do contingenciamento sobre os programas e ações, situação que não se verifica hoje. O prazo de 20 dias úteis permitirá às/aos Ministros tempo suficiente para o estabelecimento das prioridades de cada pasta, ao mesmo tempo em que garante a necessária transparência da gestão pública.



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3797 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA**6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura****EMENDA****60010007**

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Aditiva	Artigo 17 Parágrafo 4

TEXTO PROPOSTO

§ 4º O Poder Executivo realizará audiências públicas durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2010, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

JUSTIFICATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 48, destaca que a transparência deve ser assegurada mediante participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Esta responsabilidade vem sendo atribuída, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, apenas ao Poder Legislativo. A presente emenda busca, portanto, dar efetividade ao disposto na LRF, assegurando que o debate público ocorra também no Poder Executivo, durante o processo de elaboração dos planos, leis e diretrizes orçamentárias.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0007 / 2009 - LDO**

Data: 22/06/2009
Hora: 16:35
Página: 3798 de 3798

ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

6001 - Com. Serv.de Infra-Estrutura

EMENDA

60010008

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão Senado Federal	Modificativa	Artigo 13 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

§ 2º As dotações propostas no Projeto de Lei Orçamentária para 2010, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na Lei Orçamentária de 2009, acrescido de 15% (quinze por cento), podendo o excedente constituir Reserva de Contingência a que se refere este artigo.

JUSTIFICATIVA

As receitas vinculadas ao Comando da Marinha à conta da arrecadação fulcrada na Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953, com redação dada pela Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1988 ("royalties do petróleo e gás natural"), destinadas à fiscalização e à proteção das áreas produtoras situadas na plataforma continental, têm sido, sistematicamente, não atribuídas ao Orçamento de Custo e de Capital (OCC) da Força, sendo, majoritariamente, programadas no grupo de despesas 9 - Reserva de Contingência.

Isto representa grave paradoxo, pois, embora existam recursos destinados à Força Naval, a mesma encontra-se em acentuado estado de degradação, fruto de orçamentos aquém de suas necessidades mínimas. O fato é que há o comprometimento da tarefa atribuída à Marinha para proteção do inestimável patrimônio nacional situado na nossa Amazônia Azul. O próprio TCU, em seu Acórdão nº 201/2007, embora reconhecendo que a prática adotada pela Secretaria do Orçamento Federal na elaboração da proposta orçamentária não se reveste de ilegalidade, sugere àquela Secretaria o reestudo de seus procedimentos, uma vez que os valores retirados da Marinha são excessivos vis-a-vis suas necessidades para cumprir as tarefas de fiscalização e proteção. Em outras palavras, não há como se contestar que, ao longo dos últimos exercícios, a programação dos royalties do petróleo e gás natural vinculados ao Comando da Marinha na Reserva de Contingência tem sido extremamente danosa à componente naval da Defesa Nacional. Por fim, releva mencionar que, no exercício anterior, o Congresso Nacional decidiu emendar o PLDO 2008, inserindo dispositivo que propiciava tratamento diferenciado a esta questão; todavia, neste ano, não foi mantido, na PLDO 2010, a elevação de, pelo menos, 15% do ano anteriores, conforme a redação aprovada pelo Poder Legislativo na LDO 2009.

Faz-se necessária, portanto, nova intervenção para corrigir essa omissão.



EDIÇÃO DE HOJE: 388 PÁGINAS

(OS: 13921/2009)